

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 034

QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.517, de 31 de dezembro de 1976, que fixa alíquotas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (ICM) nos Territórios Federais.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.517, de 31 de dezembro de 1976, que “fixa alíquotas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (ICM) nos Territórios Federais”

Senado Federal, em 4 de maio de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.518, de 4 de janeiro de 1977, que dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal dos Órgãos Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, retribuído pelos cofres públicos, e dá outras providências.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.518, de 4 de janeiro de 1977, que “dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal dos Órgãos Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, retribuído pelos cofres públicos, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 4 de maio de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$ 3.368.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 3.368.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica a serem executadas em vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$ 1.313.400,00 (um milhão, trezentos e treze mil e quatrocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.313.400,00 (um milhão, trezentos e treze mil e quatrocentos cruzeiros), destinado ao financiamento de serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 48ª SESSÃO, EM 4 DE MAIO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 78/77 (nº 128/77, na origem), relativa à escolha do Doutor Gualter Godinho, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro Amarilio Lopes Salgado.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 69/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a aplicação

do regime de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos empregados rurais.

— Projeto de Lei do Senado nº 70/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura aos empregados o direito de preferência para subscrever 20% dos aumentos de capital realizados por sociedades anônimas.

— Projeto de Lei do Senado nº 71/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre os empregados optantes ou não da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

— Projeto de Lei do Senado nº 72/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a permanência do trabalhador aposentado no imóvel de propriedade da antiga empresa empregadora.

— Projeto de Lei do Senado nº 73/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre troco obrigatório, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 74/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que inclui Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores entre os contribuintes facultativos do IPC.

— Projeto de Lei do Senado nº 75/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.3 — Requerimento

Nº 105/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da reportagem do jornalista Francisco Mascarenhas, publicada no *Correio Braziliense* em 10 de janeiro do corrente, visando às comemorações do "Dia do Taquigráfico".

1.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 62/77 (nº 97/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Raul Henrique Castro Silva de Vincenzi, Ministro de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile. *Apreciado em sessão secreta.*

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Solidariedade de S. Ex^a ao movimento de moradores de Copacabana, no sentido de preservar aquele bairro de edificações na área anteriormente ocupada pelo Forte de Copacabana. Manifestação de apoio ao Dr. Abrahão Ackermann face pronunciamento do Sr. Ministro Almeida Machado, referente a declarações daque-

le cientista sobre problemas de saúde no País. Apelo em favor da Liga Fluminense Contra o Câncer. O voto dos analfabetos e a extinção do seu impedimento, face às modificações introduzidas na legislação pela Emenda Constitucional nº 8/77. Apoio ao discurso proferido pela Deputada Lygia Lessa Bastos, em prol da regulamentação da profissão de artista e dos interesses do Município de Miguel Pereira—RJ.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Festival de Arte e Cultura de São Cristóvão como tradição de Sergipe e do Nordeste. Apoio à iniciativa da aquisição do Convento do Carmo, pela Universidade Federal de Sergipe, para instalação, em caráter definitivo, do seu Centro de Artes.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Revisão das pensões devidas a segurados e beneficiários do IPASE. Reajustamento dos proventos dos servidores e trabalhadores que se beneficiaram da lei de aposentadoria especial.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Leite Chaves, pronunciado na sessão de 16-3-77.

— Do Sr. João Calmon, pronunciado na sessão de 27-4-77.

— Do Sr. Virgílio Távora, pronunciado na sessão de 3-5-77.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 48^a SESSÃO, EM 4 DE MAIO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jóbim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá a leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Submetendo ao Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N° 78, DE 1977 (Nº 128/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

Nos termos dos artigos 42, item III, e 128 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Senhor Doutor Gualter Godinho, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro Amarílio Lopes Salgado.

Os méritos do Senhor Doutor Gualter Godinho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 3 de maio de 1977. — **Ernesto Geisel.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Doutor Gualter Godinho

Juiz Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

1 — Nasceu em Bragança Paulista (São Paulo) a 18 de março de 1916.

2 — Iniciou o Curso de Humanidades no Colégio São Luís, de Bragança Paulista, concluindo-o no Instituto Cesário Mota, de Campinas.

3 — Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 1939.

Atividades Particulares

4 — Colabora, há vários anos, em jornais e revistas de São Paulo, entre os quais a **Tribuna da Justiça, A Administração Paulista**, do Departamento Estadual de Administração, através de trabalhos jurídicos diversos, ligados aos campos do Direito e da Justiça Penal Militar, do Direito Administrativo e do Direito Constitucional.

5 — Na advocacia particular, exerceu suas atividades profissionais, ainda quando solicitador acadêmico e estagiário do Ministério Público, de forma ininterrupta, especializando-se nos ramos do Direito Penal, Direito Administrativo, Infortunística e Legislação Social.

Atividades no Campo da Administração Pública

a) Executivo:

6 — Ingressou no serviço público estadual no ano de 1939, nos Quadros da Secretaria da Segurança Pública, tendo, nesta Unidade Administrativa, exercido as funções de Secretário do Conselho Regional de Trânsito do Estado de São Paulo, Assistente Jurídico da Diretoria do Serviço de Trânsito, Chefe do Serviço de Documentação Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, que organizou, sendo autor da Tábua Classificadora Decimal usada pelo mencionado Serviço.

7 — Como Advogado do Estado (posteriormente Procurador do Estado), exerceu, a partir de 1955, os seguintes cargos e comissões:

Consultor Jurídico da Secretaria da Segurança Pública;
Assistente Jurídico e Chefe do Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador do Estado;

Procurador Seccional e Procurador-Subchefe da Procuradoria Judicial do Estado;

Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa do Estado;

Membro e Presidente do Conselho de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado;

Procurador-Geral do Estado.

8 — Foi, em várias administrações, dos principais assessores do Governador do Estado de São Paulo, tendo exercido os cargos de Assistente e Assistente-Chefe do Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador (anos 1958/1967, inclusive).

9 — Foi Ministro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Suplente de Juiz Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

10 — Exerceu diversos encargos e comissões no serviço público estadual, tendo, quando em funções consultivas, emitido numerosos pareceres jurídicos, muitos dos quais vieram a ser adotados normativamente pela Administração Pública.

11 — Integrou a Comissão de Juristas de alto nível nomeada pelo Governo do Estado, na Secretaria da Justiça, encarregada do exame da aplicação, no Estado, do Ato Complementar nº 15, de que resultou a emissão de parecer, aprovado pelo Chefe do Executivo, regulando a execução, no Estado de São Paulo, da mencionada Norma Constitucional.

12 — No campo do Poder Executivo, exerceu, por nomeação do Governador Laudo Natel, o cargo de Procurador-Geral do Estado.

b) Judiciário:

13 — Nomeado Juiz Civil do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, a 9 de agosto de 1971, ascendeu à Presidência da Corte em 10 de janeiro de 1972, tendo sido reeleito para os biênios 1974/75 e 1976/77.

Títulos e Entidades a que pertence

a) Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra em São Paulo;

b) Academia Paulista de Direito, membro titular da Cadeira nº 17, que tem, como patrono, o Jurista Esmeraldino Bandeira;

c) Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo. Neste Instituto apresentou, como patrono, o Almirante Arthur Silveira da Mota, Barão de Jaceguai;

d) Instituto Histórico e Geográfico de Jaguarão — Rio Grande do Sul;

e) Instituto Histórico e Geográfico Guarujá-Bertioga;

f) Conselho Supremo da Sociedade Veteranos de 32 — MMDC;

g) Instituto dos Advogados de São Paulo;

h) Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo;

i) Associação Paulista de Magistrados;

j) Associação dos Procuradores do Estado;

l) Sociedade Brasileira de Direito Criminal;

m) Sociedade Geográfica Brasileira.

Condecorações

14 — Possui as seguintes condecorações:

Medalha da Ordem do Mérito Judiciário — Alta Distinção — conferida pelo Superior Tribunal Militar (1º de abril de 1976);

Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico — outorgada pelo Ministério da Aeronáutica (23 de outubro de 1975);

Medalha do Pacificador — concedida pelo Ministério do Exército (19 de novembro de 1973);

Medalha Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar — outorgada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo (4 de outubro de 1975);

Medalha do Mérito na Segurança do Trabalho — concedida pelo Governo Federal, através do Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

Medalha da Independência — concedida pela Assembleia Legislativa de São Paulo;

Medalha da Constituição — outorgada pela Assembleia Legislativa de São Paulo;

Medalha de Ouro de Acadêmico Titular da Academia Paulista de Direito;

Colar D. Pedro I — conferido pelo Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo;

Condecoração Presidente Somosa — outorgada pelo Governo da Nicarágua;

Medalha "Barra de La Justicia Militar" — Honor al Mérito — outorgada pela Justiça Militar da Venezuela;

Medalha de Caxias — concedida pelo Comando do II Exército — São Paulo;

Medalha MMDC — outorgada pela Sociedade Veteranos de 32 — MMDC — São Paulo;

Medalha Ana Neri — outorgada pela Sociedade Brasileira de Educação e Integração (20 de agosto de 1976);

Medalha Governador Pedro de Toledo — conferida pela Sociedade Veteranos de 32 — MMDC;

Título de Diploma de Inspetor-Chefe-Superintendente Honorário, a mais alta distinção conferida pela Guarda Civil de São Paulo, pelos serviços prestados à Corporação e à causa pública;

Colar da Ordem Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon — conferido pela Sociedade Geográfica Brasileira;

Medalha Cívico-Cultural D. Pedro II — outorgada pelo Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo (27 de setembro de 1976);

Título de "Cidadão Paulistano" — outorgado pela Câmara Municipal de São Paulo (5 de novembro de 1976).

Seleção de Trabalhos Realizados — Jurídicos e Literários

(Palestras — Artigos e Pareceres diversos)

a) Diversos:

1 — "O Barão de Jaceguai" — Ensaio biográfico sobre o "Barão de Jaceguai" — Oração de elogio ao seu patrono, proferida no Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo e publicada, em separata, na Revista do mesmo Instituto.

2 — "Esméraldino Bandeira" — Biografia e análise de sua obra como precursor do Direito Penal Militar no País. Elogio de seu patrono na Cadeira nº 17 da Academia Paulista de Direito.

3 — "A Intentona Comunista de 1935" — Palestra proferida no Comando do II Exército em 19 de novembro de 1973, a convite de seu Comandante, General-de-Exército Humberto de Souza Melo.

4 — "Na Pureza das Leis a Força do Direito" — Oração proferida na sede do Instituto dos Advogados de São Paulo, em 21 de dezembro de 1972 — (Publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição do dia 29 de dezembro de 1972).

5 — "O Parlamento no Segundo Reinado" — de 1845/65 — Palestra proferida no dia 1º de outubro de 1975, na sede do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo.

6 — "O Historiador Aureliano Leite" — Oração proferida, como Presidente do Conselho da Cruz de João Ramalho, em saudação ao acadêmico e historiador Aureliano Leite, primeiro Presidente de Honra do Instituto Genealógico Brasileiro, na sede do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo (26 de abril de 1976).

7 — "Da Importância dos Serviços de Documentação nas Administrações Públicas e Particulares" — Oração proferida no Simpósio sobre documentação organizado pela Associação Paulista de Bibliotecários no ano de 1954.

8 — "O Significado das Condecorações — Medalhistica — História e Tradição" — Oração proferida no dia 19 de dezembro de 1974, na sede da Sociedade Geográfica Brasileira, como porta-voz das personalidades agraciadas.

9 — "Revolução de 31 de Março de 1964 — Ação Denodada da Mulher Brasileira — A Marcha da Família com Deus pela Liberdade, Realizada a 19 de março de 1964" — Oração proferida no dia 18 de março de 1975, na Casa de Anchieta — Pátio do Colégio — em nome do Instituto Genealógico Brasileiro.

10 — "Associação dos Cavaleiros de São Paulo — Entidade que tem como símbolo o apóstolo ecumênico que deu rumos ao cristianismo — O alto significado da admissão de seus sócios — Considerações sobre a Casa de Anchieta (Pátio do Colégio)" — Oração proferida no dia 25 de janeiro de 1974, na Casa de Anchieta, nas solenidades comemorativas da fundação de São Paulo.

b) Setor de Infotunística e Previdência Social:

11 — "Acidentes do Trabalho e Prevenção de Acidentes — Aspectos Legais".

12 — "Acidente e Tipo de Doença do Trabalho — Distinção e Efeitos".

13 — "Dos Acidentes de Trajeto (In itinere) — Direito anterior e atual — Características — Outros acidentes não ligados ao exercício do trabalho".

14 — Considerações Legais sobre a Prevenção de Acidentes — Comissão Interna de Prevenção de Acidentes" (CIPA).

15 — "Seguro de Acidentes do Trabalho — Evolução do instituto no Brasil até a sua incorporação à Previdência Social".

c) Matéria Constitucional:

16 — "Alguns Aspectos da Administração Pública em Face da Constituição de 1967" — (Palestra proferida na Faculdade de Direito de Bragança Paulista, em 27 de maio de 1967).

17 — "Fundamento Constitucional da Intervenção do Estado no Domínio Econômico" — Publicado no jornal *Tribuna da Justiça*, de São Paulo, em julho de 1967.

18 — "Restrições Impostas à Autonomia dos Estados na Constituição de 1967" — (Publicado no jornal *Tribuna da Justiça*, de São Paulo, em agosto de 1967).

19 — "Do Processo Legislativo na Constituição do Brasil de 1967" — (Publicado jornal *Tribuna da Justiça*, em junho de 1967).

20 — "Eleições Indiretas — Governadores dos Estados — Ato Institucional nº 3, de 5-12-66 — Distinção entre Ato Institucional e Ato Complementar".

21 — "Do Processo Legislativo na Constituição de 1969 — Cotejo com o disposto nas Constituições de 1946 e 1967".

22 — "A Representação Judicial e Extrajudicial do Estado" — (Palestra proferida na Faculdade de Direito de Bragança Paulista, em agosto de 1971).

22-A — "O Direito no Brasil, suas Fontes e Aplicação — A Constituição — O Poder Judiciário e a Distribuição da Justiça — A Contribuição da Medicina ao Desenvolvimento do Direito e Ampliação de sua Esfera de Ação" — (Palestra proferida em 18 de novembro de 1976, na Faculdade de Medicina de Santos).

d) No campo da Administração Pública:

23 — "Advogado do Estado — Responsabilidade — Posição do Advogado Funcionário Público — Princípios e normas aplicáveis".

24 — "Recursos Administrativos — Indeferimento de pedidos de reconsideração e de "Vista" — Processos relacionados com o Ato Institucional nº 1".

25 — "Ação Fiscalizadora dos Tribunais de Contas nas Sociedades de Economia Mista".

26 — "Procuradoria-Geral do Estado — Racionalização dos serviços — Plataforma de uma administração" — Trabalho publicado na Revista *Administração Pública* — Volume XXI — de 1971).

27 — "Funcionários Públicos Estaduais — Aplicação do Ato Complementar nº 15/66 — Interinos — Substitutos e extranumerários" — (Parecer da Comissão de alto nível designada pelo Governo do Estado para regular a aplicação da norma constitucional no Estado, Integração da Comissão na qualidade de Assistente Chefe do Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador do Estado — Publicação na *Folha de São Paulo*, de 24 de julho de 1966).

e) Na esfera da Justiça Militar:

28 — "Da Justiça e do Direito Penal Militar — Implantação no País e nos Estados — Ação sobre as Polícias Militares — Natureza Militar das Polícias Militares" — (Palestra realizada na Academia de Polícia Militar do Estado de São Paulo — maio de 1972 — Curso Superior de Polícia e Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais).

29 — "Da Justiça Militar" — (Conferência realizada na Faculdade de Direito de Bragança Paulista, em 18 de outubro de 1973, como conferencista no IV Seminário Jurídico).

30 — "O Direito Penal Militar no Brasil" — Palestra proferida na Faculdade de Direito de Franca, em 11 de outubro de 1972.

31 — "Aspectos Práticos da Aplicação do Direito Penal Militar pela Justiça Militar do País" — Conferência realizada na Faculdade de Direito de Sorocaba, em 1974.

32 — "Conflito de Jurisdição entre a Justiça Comum e Militar — Competência do Supremo Tribunal Federal — Representação à Procuradoria-Geral da República contra a atribuição de competência aos Tribunais de Justiça para dirimir conflitos dessa natureza".

33 — "Plataforma de uma Administração" — Discurso proferido ao assumir a Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado, em 10 de janeiro de 1972.

34 — "Afirmação de Princípios, em Face da Conjuntura Político-Constitucional do País" — Oração proferida ao ensejo da comemoração do 36º Aniversário da implantação da Justiça Militar no Estado de São Paulo — Solenidade realizada na sede do Tribunal, em 8 de janeiro de 1973.

35 — "A Passagem de um Marinheiro pelo Superior Tribunal Militar — Significado de uma existência devotada à Pátria" — Discurso proferido na sessão solene realizada em homenagem ao Almirante Borges Fortes — Ex-Presidente do Superior Tribunal Militar — 1972.

36 — "O Alto Sentido das Comemorações do Sesquicentenário da Independência do Brasil" — Oração proferida na sessão solene

realizada pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, em 5 de setembro de 1972.

37 — "O Significado de uma Amizade — Brasil e Venezuela — A Justiça Militar em ambos os países" — Oração pronunciada na sessão solene realizada pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, em 12 de maio de 1975, homenageando o Coronel Doutor Alberto Miliani Balza, Diretor da Justiça Militar da Venezuela.

38 — "Objetivo de um novo Período de Administração — Reestruturação dos Serviços Judiciais e Administrativos — Aquisição de sede própria para o Tribunal de Justiça Militar do Estado" — Oração proferida ao assumir, por reeleição para o biênio 1974/1975, a Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, em sessão para tal fim realizada em data de 15 de janeiro de 1974.

39 — "Medidas de Segurança — Portador de epilepsia, autor de crime militar, considerado inimputável — Periculosidade latente — Conceito — Internamento em manicômio judiciário considerado desaconselhável para não agravar o estado de saúde do paciente — De que deve consistir a medida de segurança aplicada, na ausência de estabelecimento adequado para tratamento — A matéria em face da Legislação Militar, anterior e atual, e de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal" — Recurso em Sentido Estrito nº 325 — Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

40 — "Justiça Militar dos Estados — Tribunais especiais — Serenidade, equilíbrio e ponderação de seus juízes" — Oração proferida em sessão especial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, realizada em 24-10-72, destinada a homenagear os Presidentes do Tribunal de Justiça Militar dos Estados de Minas Gerais e Corte de Apelação do Rio Grande do Sul.

41 — "A Justiça Militar do Estado e o Relatório do Supremo" — Trabalho publicado na *Folha de São Paulo*, de 3-8-75 — e *Folha da Justiça*, de agosto de 1975 — nº 32.

42 — "A Justiça Militar na Reforma Judiciária" — Palestra realizada em 24 de setembro de 1975, na Sede da Associação dos Advogados de São Paulo, no ciclo de conferências sobre a Reforma Judiciária, promovido pela Academia Paulista de Direito.

43 — "O Direito no Brasil — Suas fontes e aplicação — A Constituição — O Poder Judiciário e a distribuição da Justiça — Contribuição da Medicina ao desenvolvimento do Direito e a ampliação de sua esfera de ação" — Palestra proferida em 18-11-76, na Faculdade de Medicina da Fundação Lusíada, de Santos.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 69, DE 1977

Dispõe sobre a aplicação do regime de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos empregados rurais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aplicável aos empregados rurais o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, o conceito de empregado rural é aquele estabelecido no artigo 2º, da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o artigo 20 da Lei nº 5.889 de 8 de junho de 1973.

Justificação

A Constituição Federal, no Capítulo referente aos direitos dos trabalhadores assegura a todos, sem distinção:

"estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente".

Por outro lado, a Consolidação das Leis do Trabalho incorporou em seu texto norma proibitiva de discriminação em favor desta ou daquela categoria profissional:

"Art. 3º

Parágrafo único. Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual."

Não obstante a isonomia assegurada pelo ordenamento jurídico pátrio no que tange ao tratamento legal da relação empregatícia, os empregados rurais vêm sendo excluídos do campo de aplicação do sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço desde a sua implantação.

Se tal discriminação era injustificada à época em que foi criado o sistema alternativo ao da estabilidade, hoje pode-se dizer que é totalmente inaceitável perpetrar tão odiosa restrição aos anseios da classe rural. Foi estendido aos trabalhadores rurais, por expressa disposição de lei, os direitos ao repouso semanal remunerado, férias, décimo-terceiro salário, sindicalização, previdência social e praticamente todas as demais normas tutelares da relação laboral. Exclui-se tão-somente o direito à opção pelo sistema do FGTS sob a alegação de que lei especial viria a dispor, no futuro, sobre a matéria. Muitos anos se passaram e, ao que parece, o empregado rural foi esquecido nas suas legítimas pretensões.

Convém lembrar que o trabalhador do campo tem dado uma inestimável contribuição ao progresso da economia nacional através dos tempos. Graças ao penoso e árduo trabalho desenvolvido na lavoura, milhões de brasileiros são alimentados no conforto dos grandes centros urbanos. Os homens que ali trabalham são sempre os últimos a serem beneficiados com as conquistas sociais. Seu poder de reivindicação é quase nulo e sua capacidade de articulação é inexistente. Muito pouco se tem feito em prol do homem do campo, certamente porque sua voz jamais chegue a ser ouvida nos grandes centros de decisão do País.

Exemplo gritante de desamparo e esquecimento a que é relegado o empregado rural temos precisamente com a lei do FGTS. Criado com a finalidade de formar um pecúlio ao longo da vida do trabalhador e garantir-lhe contra eventuais períodos de desemprego, acabou sendo aplicado tão-somente aos empregados em centros urbanos onde não somente as alternativas de emprego são superiores, mas também as possibilidades de ganho são bem maiores.

Impõe-se com toda urgência que seja estendido, também ao trabalhador do campo, o direito de optar pelo regime da Lei nº 5.107. Se alguma discriminação houvesse de ser feita em termos de proteção trabalhista, deveria, isto sim, vir em favor do rural e nunca para alijá-lo das grandes conquistas sociais.

Adotando a presente proposição o Congresso Nacional estará reconhecendo o justo valor que há de ser dado aos brasileiros que trabalham na lavoura e na pecuária.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1977. — Senador **Vasconcelos Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

LEI N° 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Estatui normas reguladoras do trabalho rural, e dá outras providências.

Art. 2º Empregado rural é toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 70, DE 1977

Assegura aos empregados o direito de preferência para subscrever 20% dos aumentos de capital realizados por sociedades anônimas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os empregados terão direito de preferência para subscrever 20% (vinte por cento) de todos os aumentos de capital autorizados pela assembléia geral dos acionistas da sociedade anônima empregadora.

§ 1º O direito assegurado por este artigo somente não abrange os aumentos de capital decorrentes de correção monetária do ativo imobilizado e aqueles realizados pela valorização, ou por outra avaliação do ativo móvel ou imóvel das empresas.

§ 2º Considera-se empregado, para os efeitos desta lei, toda a pessoa física que prestar serviço não eventual à empresa, sob a dependência desta e mediante salário, que estiver no exercício do emprego por mais de cinco anos, na data em que tiver sido realizada a assembléia geral dos acionistas que autorizar o aumento do capital.

§ 3º Não terá, porém, direito à preferência, o empregado que, na data prevista no parágrafo anterior estiver exercendo, eventualmente ou não, cargo de Diretor na empresa.

Art. 2º A preferência será exercida entre todos os empregados que tiverem direito à mesma, proporcionalidade à média mensal efetivamente percebida, por cada um deles, nos doze meses anteriores à data de assembléia geral que autorizar o aumento do capital.

Art. 3º A subscrição das ações far-se-á mediante carta contendo as declarações exigidas no artigo 42 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 4º Qualquer aumento do capital social, somente poderá ser realizado com a incorporação de reservas ou fundos disponíveis ou com a integralização de bens até 80% do aumento autorizado, exercendo-se o direito de preferência dos empregados à subscrição do aumento sobre a totalidade da parte restante.

Parágrafo único. A assembléia geral poderá aprovar o aumento do capital até o limite subscrito pelos empregados no exercício do seu direito de preferência observando o disposto no artigo 6º, § 1º.

Art. 5º A integralização das ações subscritas pelos empregados no exercício do direito de preferência será sempre feita em dinheiro, sendo 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o restante em doze prestações iguais e mensais, vencível a primeira 30 (trinta) dias a contar da data da assembléia geral que aprovar o aumento.

Parágrafo único. Se a assembléia geral deliberar que a integralização em dinheiro, das outras ações subscritas do aumento do capital será feita em condições diferentes daquela prevista neste artigo, os empregados terão direito de optar pelas condições aprovadas pela assembléia geral.

Art. 6º O prazo para os empregados exercerem o direito de preferência será inferior 10 dias àquele que a assembléia geral fixar para os seus acionistas exercerem o direito de preferência que lhe couber.

§ 1º A parte do aumento do capital não subscrita pelos empregados ou seus cessionários no exercício do direito de preferência, os acionistas terão direito de subscrever na proporção das ações que possuirem.

§ 2º O empregado somente poderá ceder o seu direito de preferência a outro empregado da própria empresa que preencha as condições previstas no § 2º do art. 1º e que não esteja compreendido na exceção estabelecida no § 3º do referido artigo.

Art. 7º Quando o aumento do capital for realizado parte em ações ordinárias e parte em ações preferenciais, o empregado poderá exercer o direito de preferência no tipo de ações que desejar.

§ 1º Fica facultado à assembléia geral dos acionistas deliberar que a parte do aumento do capital sobre a qual os empregados poderão exercer o direito de preferência seja emitida em ações preferenciais sem direito de voto, devendo, neste caso, a preferência consistir obrigatoriamente:

a) em um dividendo preferencial não acumulativo de 12% ao ano;

b) sempre que for pago às outras ações um dividendo ou qualquer bonificação em dinheiro igual ou superior a 9% ao ano, as ações preferenciais mencionadas neste parágrafo terão direito a um dividendo ou a uma bonificação suplementar de 4% superior àquele que tiver sido atribuído às outras ações.

§ 2º A preferência mencionada nos incisos a e b do parágrafo anterior só prevalecerá enquanto as ações pertencerem aos seus respectivos subscritores, devendo a assembléia geral que as criar estabelecer a preferência que terão os seus possuidores depois que elas forem transferidas a terceiros.

§ 3º A preferência estabelecida no inciso b do § 1º deste artigo não prevalecerá quando se tratar de distribuição de ações decorrentes de aumento de capital proveniente: de correção monetária do ativo imobilizado; de capitalização de reservas; de valorização, ou por outra avaliação, do ativo móvel ou imóvel da empresa. Esta exceção prevalecerá quer as hipóteses previstas ocorram na própria empresa, quer em empresas da qual ela for acionista.

Art. 8º As ações subscritas pelo empregado, no exercício do direito de preferência serão sempre nominativas não podendo ser convertidas ao portador, em qualquer tempo, mesmo depois de transferidas a terceiros.

§ 1º As referidas ações não poderão ser transferidas a terceiros, a qualquer título, antes de decorrido o prazo de um ano da sua total integralização, salvo em caso de morte do seu subscrito.

§ 2º As mencionadas ações somente poderão ser negociadas, mediante pregão público, em Bolsa, sob pena de nulidade.

§ 3º O termo de transferência no "Registro de Ações Nominativas" só será lavrado mediante declaração de Corretor Oficial, atestando a venda da ação em Bolsa ou mediante alvará do juízo competente autorizando a transferência da ação.

§ 4º As ações mencionadas neste artigo não poderão ser objeto de promessa de venda nem de concessão de opção de compra ou ato jurídico equivalente sendo nulo de pleno direito o respectivo ato.

Art. 9º Quando a ação pertencer em condomínio, a mais de um empregado, os direitos a ela inerentes serão exercidos por aquele que tiver mais tempo de serviço na empresa.

Art. 10. O empregado que vender ou ceder todas ou algumas ações subscritas no exercício do direito de preferência terá o mencionado direito à subscrição de ações, referentes a novos aumentos de capital, reduzido em favor dos outros empregados com direito ao exercício da preferência proporcionalmente à percentagem das ações vendidas ou cedidas.

Art. 11. Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição de 80% (oitenta por cento) do aumento de capital, observado o disposto no art. 6º, § 1º desta lei.

Art. 12. A presente lei só se aplica quando o aumento elevar o capital social acima de 200 (duzentas) vezes o maior salário mínimo anual, em vigor, no País, por ocasião da assembléia geral dos acionistas que autorizar o aumento.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O assunto versado pelo projeto acima é velha idéia de Gouveia Vieira que, mais uma vez, retomo e apóio, por ser de inequívoca atualidade.

O que se pretende é dar ao trabalhador uma identificação maior com a empresa, podendo participar dos lucros através dos divi-

dendos das ações que possuir. A participação nos lucros é velha tese, melhor diria, acalentado sonho cuja realidade tem sido difícil.

A idéia aqui consubstanciada representa um passo. Pelo menos que o Congresso a debata e faça justiça aos trabalhadores.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1977. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.627, DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Dispõe sobre as sociedades por ações.

Art. 42. Os subscritores, no ato de pagamento da entrada inicial, assinarão a lista ou boletim de subscrição, autenticado pelos fundadores ou pela pessoa autorizada a receber as entradas, mencionando a sua nacionalidade, estado civil, profissão, residência, número de ações subscritas e o total da entrada.

O recibo será dado ao subscritor pelos fundadores ou pessoa autorizada.

Parágrafo único. A subscrição poderá fazer-se também mediante carta a qualquer dos fundadores, na qual o subscritor fará as declarações exigidas neste artigo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1977

Dispõe sobre os empregados optantes ou não da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais empregados optantes ou não, que na data da publicação da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, contavam mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestados à uma só empresa e que na época recebiam como salário quantia inferior a 5 (cinco) salários mínimos regionais, e ao se aposentarem na mesma empresa passam a dela receber, como prêmio, 60% (sessenta por cento) do somatório dos meses de serviço com salários atualizados a contar da data da sua admissão à vigência da Lei nº 5.107/66.

Parágrafo único. Em caso de morte do empregado após os 30 (trinta) anos a que se refere o presente artigo, o prêmio cabe à esposa e em seu falta aos filhos menores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Enquanto prevalecia, para aqueles que tinham suas relações de emprego regidas pela CLT, a garantia de estabilidade aos que viessem a preencher um elenco previsto de condições — houve distorções diversas na execução do princípio legal, por má compreensão do mesmo, isolado ou simultaneamente, pelos dois parceiros interessados em cada caso: patrão e empregado.

Muitas empresas, em lamentável demonstração de não haverem compreendido o exato alcance social e humano da garantia, evitavam cautelosa e sistematicamente que quaisquer de seus empregados atingissem a marca "perigosa" dos 10 anos de casa.

Se algum empregado, por circunstância accidental, tornava-se estável, quando deixava de existir o motivo particular que levara o empregador a mantê-lo, passava ele a ser alvo de discriminação e de hostilidade, preferido sempre por empregados mais novos, na obtenção de vantagens salariais, em evidente injustiça.

De outro lado, não poucos assalariados também acionavam esquemas pessoais, planejados para serem dispensados da firma que prestavam serviço e receberem indenização. Era uma condenável modalidade de golpe.

Havia, por isso mesmo — era a regra geral — uma alta rotatividade nos empregos, com prejuízos para os dois interessados, no processo e para a sociedade, frustrando-se, em tal estado de coisas, os bons propósitos iniciais do legislador.

A instituição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço viu a disciplinar, em bases novas, a relação empregador-empregado, tentando indicar denominador comum — que os fatos mostravam não existir na legislação anterior — ao interesse de ambos.

Mas, uma legislação nunca é perfeita e definitiva na sua versão original. Há sempre o que mudar e, em cada caso, são múltiplas as razões para fazê-lo emergentes na própria aplicação da lei.

O assunto de que se ocupa este projeto, é exemplo concreto de algo que precisa ser mudado. Que deve ser aperfeiçoado.

O ponto central do problema, no meu entender, é o seguinte: o empregado antigo, com 25, 30 ou 35 anos, mal-remunerado, em termos relativos, alcançará, dentro das disposições de lei que o amparam, essa aposentadoria insignificativa, fato que o leva inclusive a evitá-la, preso às pequenas compensações materiais que a permanência em atividade ainda lhe proporciona.

Enquanto isso, os empregados novos, dentro da expectativa de um longo tempo de permanência em atividade e face ao próprio regime do Fundo de Garantia a que estão vinculados terão vantagens bem maiores quando chegarem à inatividade. Ressalte-se que eles contribuirão, por mais tempo, sobre salários maiores, em termos relativos, aos percebidos pelos empregados antigos, fato que independe, como sabemos, das qualidades pessoais ou profissionais de que forem portadores.

É verdade que tudo isso é explicável e explicado de muitas maneiras, mas a vulnerabilidade maior de toda eventual argumentação justificadora consiste, no meu entender, no fato liminar que — se está em face de uma injustiça social flagrante, carente de correção.

E um dos objetivos da lei e do legislador consiste, como se sabe, mas deve ser repelido, em dar sentido real àquele muito proclamado e constantemente esquecido princípio da igualdade, da justiça, do tratamento equânime a todos os que trabalham e participam do esforço coletivo.

Um cidadão idoso — tão brasileiro e tão ser humano quanto seu patrício que está, agora, na faixa dos 20 anos — não deve, por algo de que não é culpado, ser mantido em desigualdade de condições, face ao amparo que a lei lhe proporciona comparativamente ao que é assegurado ao outro, apenas pelo detalhe de integrar uma geração mais jovem.

Os prejudicados tiveram, nesse caso, é verdade, a má sorte de viverem na fase de uma legislação em mudança. Mas, não devem ser punidos por isso, como está acontecendo — pelo menos, cabe frisar, enquanto este projeto não adquirir força de lei.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1977. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 1977

Dispõe sobre a permanência do trabalhador aposentado no imóvel de propriedade da antiga empresa empregadora.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado ao trabalhador que venha a aposentarse, por haver completado o tempo de serviço necessário ou por incapacidade física, o direito de permanência no imóvel residencial de propriedade da empresa de que foi empregado, por um número de meses correspondente ao número de anos de serviço prestado à dita empresa.

Parágrafo único. Se a aposentadoria por incapacidade física houver ocorrido antes do período normal para ser alcançada a

aposentadoria por tempo de serviço, o tempo de atividade do trabalhador será contado em dobro, para efeito do que dispõe este artigo.

Art. 2º Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Justificação

Entre os problemas sociais hoje merecedores da maior atenção de governantes e legisladores está o problema da habitação.

Não obstante o esforço que tem sido feito nos últimos anos, pelos sucessivos governos de nosso País, perduram duas espécies de desajuste na área habitacional: a primeira é o permanente desencanto entre a oferta e a procura de habitações; e, a segunda, é uma certa incompatibilidade que persiste entre o poder aquisitivo dos que percebem remunerações modestas e o preço de venda pelo qual são oferecidas as chamadas habitações populares.

Desse duplo desajuste resulta a existência de uma situação social grave, marcada em todo o País pela marginalização urbana crescente das camadas mais pobres da população. E chamo de marginalização urbana à fixação de contingentes populacionais cada vez maiores em áreas periféricas às cidades — ou mesmo inseridas no seu perímetro — não dotadas de quaisquer serviços de infra-estrutura.

O crescimento das zonas de favelas no Rio de Janeiro, em São Paulo, Salvador, Recife ou Brasília, tem atingido a proporções impressionantes nos últimos tempos. A favela, onde quer que venha a aparecer, exprime sempre um problema social de alto efeito multiplicador. Gera outros numerosos problemas de efeito degradante para todo o aglomerado urbano circundante a ela.

É tempo, portanto, no meu entender, que fora dos quadros rígidos e maiores das grandes políticas que objetivam solucionar a médio e longo prazos o problema da habitação popular no País — procure-se objetivar também medidas outras, pequenas, de alcance limitado, mas, nem por isso injustas, inopportunas, ou indesejadas. O que proponho neste projeto é uma dessas medidas. Ela vai ao encontro de um problema real, de um problema constatável com freqüência através de todo o Brasil. Refiro-me ao empenho das empresas, no sentido de recuperarem as residências cedidas a antigos empregados que vieram a aposentar-se.

O aposentado de qualquer categoria, no Brasil — onde a duração média da vida humana é curta — geralmente é um indivíduo que não mais dispõe de condição para o trabalho. Não tem meios para ampliar sua receita mensal e nem muitos menos, condições para iniciar uma nova atividade.

Como a situação é essa, o aposentado, em particular o operário, tem de viver do que recebe do INPS e de outras eventuais vantagens que, em alguns casos, lhe são oferecidas pelo antigo empregador.

Uma dessas vantagens, para exemplificar, é a concordância de algumas empresas no sentido de que o antigo empregado continue ocupando a pequena casa de sua propriedade que lhe foi entregue antes da aposentadoria.

Algumas empresas, todavia, não seguem essa orientação humanitária — muito ao contrário — e isso causa desagradáveis transtornos a chefes de família, de pequenos recursos e às vezes com grandes encargos que se vêem de repente, no outono da vida, à frente de uma dificuldade intransponível — a de encontrar uma nova casa para morar — para a qual não têm nenhuma saída.

Por que, pois, não se reconhecer, através de lei, direito de permanência do aposentado nos imóveis da empresa, que lhe dê pelo menos um pouco mais de tempo para solucionar melhor seu problema?

É o que objetivo através deste projeto de lei que ora apresento, que apenas amplia, em determinado sentido, disposição em boa hora já posta em vigor através do Decreto-lei nº 1.534, de 13 de abril de 1977 — o artigo 1º desse diploma — e o faz através de medida não

conflictante com outras quaisquer leis que regem o inquilinato e em perfeita consonância com a tradição brasileira de seguridade social.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1977. — **Vasconcelos Torres.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 73, DE 1977

Dispõe sobre troco obrigatório e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório o recebimento de cédulas de qualquer valor, da moeda corrente do País, nos estabelecimentos públicos ou privados, em pagamento de bens e serviços, desde que a quantia a ser paga seja igual ou superior a um décimo do valor da cédula apresentada.

Parágrafo único. Quando o vendedor não dispuser de moeda divisionária para dar ou completar o troco devido, o acerto de contas deverá ser feito sem prejuízo do comprador, inclusive, na impossibilidade de soluções intermediárias, com a dispensa de pagamento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta (60) dias, estabelecendo sanções para os infratores, em multas vinculadas a percentuais do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Ao legislador, em nosso entender, todos os assuntos de interesse público devem merecer atenção. Tanto as grandes questões, que envolvem graves ou sutis problemas institucionais, quanto os pequenos desajustes cotidianos, sempre que esses desajustes gerarem prejuízos e aborrecimentos, ou ferirem direitos.

Esse problema do troco miúdo, que todos nós brasileiros conhecemos tão bem, situa-se na larga e diversificada categoria dos assuntos que estão a exigir pronta normalização, através de instrumento legal a isso destinado.

A existência de um problema, de uma situação irregular, se evidencia, no caso, nestas frases que estamos habituados a ouvir por toda parte, quando vamos pagar pequenas despesas:

- Não temos troco.
- Não podemos trocar 50 cruzeiros.
- Não temos 20 centavos para lhe dar.
- Só se o senhor tiver trocado.

Ora, evidentemente, nenhum de nós deseja criar problemas para ninguém. E, sempre que dispomos do dinheiro trocado para pagar o selo do correio, o jornal, a passagem de ônibus ou a ficha de telefone, não nos dispomos, por simples capricho gratuito, a tentar pagar a despesa de 1, 2 ou 3 cruzeiros com uma nota de 50.

Mas, o que precisa ser considerado é que, se embarcarmos num coletivo e no momento de pagar verificarmos que a menor cédula que temos na carteira é de 10 cruzeiros — é um direito nosso pagar a passagem com ela e receber o troco até o último centavo, inclusive porque a moeda corrente do País é de curso forçado e ninguém pode recusá-la. O que nem sempre conseguimos, registre-se. Se a passagem custar menos de 1 cruzeiro, há sempre uns centavos sonegados no troco. O trocador não dá, nunca, 50 centavos para atender, digamos, a um troco de 20 — mas, não hesita em sugerir que façamos isso, quando ele é o credor, impondo-nos um ágio descabido sobre o preço certo que temos o direito de pagar pelo serviço público que utilizamos.

Há outras diversas situações semelhantes, com algumas variações. Uma delas, é a substituição forçada dos centavos devidos por balas, chicletes, fósforo e até fichas e vales. Ora, ninguém tem obrigação de chupar balas, caso não queira fazê-lo. Nem de colecionar moeda fiduciária de emissão clandestina.

Existem, finalmente, os casos em que a solução encontrada é negar ao interessado, que não dispõe do dinheiro trocado, o bem ou serviço desejados.

Cabe, neste ponto, breve análise desses incidentes, com vistas ao que existe de alusivo nos comportamentos que os provocam, relativamente ao desrespeito a direitos elementares, bem caracterizados em lei.

O primeiro aspecto a considerar é que a não-existência de moeda divisionária na mão de quem precisa fazer o troco a todo momento se explicaria de três maneiras diferentes:

a) por displicência pessoal do próprio, que deixou de providenciar a moeda divisionária que deveria, permanentemente, ter em mão, ou na gaveta;

b) por desleixo da empresa, que não providenciou a parte que lhe toca na solução do problema;

c) por má-fé, da pessoa física ou da empresa, vinculadas ao fato, para gerar um adicional ilícito na receita diária.

A verdade é que, com raros períodos de interrupção, as agências do Banco do Brasil espalhadas no território nacional têm, sempre, moeda divisionária disponível para fornecer aos interessados que a elas recorram. Lembramo-nos, a propósito, que há algum tempo atrás os jornais de Brasília (cidade onde é endêmica a falta de troco) publicaram matéria chamando a atenção dos comerciantes para isso.

Quanto ao recurso maroto de substituir o troco devido por balas, chicletes, fósforos e outras tolices, é uma prática que colide frontalmente com o que estabelece o art. 863 do Código Civil:

"O credor de coisa certa não pode ser obrigado a receber outra, ainda que mais valiosa."

Outro artigo do Código Civil, o 995, dispõe que...

"O credor pode consentir em receber coisa que não seja dinheiro, em substituição da prestação que lhe era devida."

Observe-se aí a expressão "pode consentir". Ora, se pode consentir, pode recusar, de onde se depreende que a prática de substituir um troco devido por qualquer coisa diversa de moeda corrente só será factível, em termos legais, se estiver apoiada, em cada caso, na concordância explícita do recipiendário. E não se argumente, a propósito, que a importância sonegada é geralmente pequena. Esse detalhe não descharacteriza o esbulho presente no fato, sempre que ocorre.

Se a solução do problema da falta de troco, em determinado caso, for procurada pela decisão de não vender, isso viria a colidir com a disposição contida no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 1.521/51, que "altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular". O inciso em questão define um desses crimes, nos seguintes termos:

"recusar individualmente em estabelecimento comercial a prestação de serviços essenciais à subsistência; sonegar mercadoria ou recusar vendê-la a quem esteja em condições de comprar a pronto pagamento".

Argumentar-se-á, talvez, que o assunto de que trata este projeto caberia melhor em regulamentos internos, em normas de serviço ou códigos municipais.

Concordaremos, no sentido de que a maioria desses regulamentos e assemelhados já dispõem a respeito. E, todavia, o problema afi está, vivo, presente, constante, gerando atritos nos ônibus, nos guichês e criando embaraços para muitos. Tudo o que já existe a respeito é, portanto, inoperante.

Cabe, inclusive, lembrar que vinte ou quarenta centavos perdidos por dia não é, ao fim do mês, quantia desprezível, se quem a perde é um entre os milhões de heróicos patrícios que sobrevivem com o salário mínimo. É exatamente pensando neles que formulamos esta proposição.

A lei ora prevista é de fácil regulamentação, frisamos, pelo fato mesmo de que sua observância terá fiscais eficientes em todos que conhecem e que vivam o assunto. Aqueles, em particular que por estarem no limiar da miséria, não podem (e não devem) abrir mão de seus escassos centavos.

São estas, nossas simplórias razões em abono ao projeto.

Que os Senhores Senadores prestem a ele, esperamos, com o alto apreço à coisa pública que marca esta Casa, em todas as suas ações, a singela homenagem democrática de um exame objetivo.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1977. — **Vasconcelos Torres.**

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI SO SENADO N° 74, DE 1977

Inclui prefeitos, vice-prefeitos e vereadores entre os contribuintes facultativos do IPC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo número 10 da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, que altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

— Poderão ainda contribuir facultativamente para o IPC, os prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e os funcionários do Congresso Nacional.

§ 1º A pensão devida aos contribuintes facultativos a que se refere este artigo, fica subordinada ao recolhimento mensal mínimo de noventa e seis prestações e será calculada proporcionalmente aos anos de contribuição.

§ 2º Aos beneficiários dos contribuintes falecidos antes de completar as noventa e seis prestações de carência, será atribuída a pensão mínima correspondente aos anos de contribuição.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Congressistas tomará as providências necessárias à regulamentação desta lei no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Justificação

A atividade política exercida em qualquer plano da vida nacional, no desempenho de mandatos eletivos, ocupa o tempo útil das pessoas que a ela se entregam, muitas vezes em prejuízo de seus interesses profissionais.

Todas as nações que vivam sob regime democrático precisam de cidadãos que se disponham a arcar com os ônus da vida pública, para o desempenho das diferentes funções eletivas, necessárias à dinamização do Estado.

Justo é que esses cidadãos tenham compensações materiais e sejam garantidos na adversidade, através de sua inclusão num plano previdenciário especial.

Os benefícios assegurados através de um organismo previdenciário não envolvem benesses ou privilégios dos que o recebem, em prejuízo de terceiros, porque os planos previdenciários, nunca será demais lembrar, reposam no mutualismo, na contribuição de todos, com vistas ao interesse de todos e de cada um.

Não existe, outrossim, contra-indicação à ampliação do quadro de associados de um órgão qualquer de previdência já em funcionamento. Se esse órgão é bem organizado e estruturado, quanto maior número de contribuintes vier a ter, maior seu volume de receita e de recursos para atender aos segurados. Contudo, o gigantismo deve ser evitado, pois, a experiência já mostrou o mal desempenho das organizações que cresceram demais.

Existem hoje no Brasil mais de 25 mil prefeitos e vice-prefeitos e cerca de 40 mil vereadores — e este projeto vem criar para eles a possibilidade concreta de uma aposentadoria especial.

Muitos dos brasileiros que exercem essas funções eletivas são pessoas modestas, pequenos comerciantes ou egressas de antigas atividades artesanais atraídas a certo momento para disputa eleitoral e para o serviço à comunidade.

São, outras vezes, profissionais liberais e empresários prósperos que, todavia, sempre a serviço de uma vocação que os chama à vida pública abandonam, em parte ou totalmente, seus interesses particulares, para melhor atenderem aos compromissos que, por vontade própria, vieram a assumir.

A Nação não os deve castigar por isso, observo.

Os que já são contribuintes do INPS ou do IPASE poderão acumular os proventos das aposentadorias asseguradas por esses Institutos com a nova aposentadoria que vier a ser assegurada pelo TPC. E os que não forem contribuintes desses Organismos — caso, talvez, da maioria — terão na aposentadoria do IPC uma garantia financeira mínima, mas efetiva, para a sobrevivência.

O INPS e o IPASE são Organismos gigantes. Não seria conveniente incluir neles mais uma categoria de segurados. Ao passo que o IPC, com um quadro de associados relativamente pequeno, poderá, sem qualquer prejuízo para o atingimento de suas atuais finalidades, ampliar-se um pouco mais, recebendo a contribuição facultativa de prefeitos, de vice-prefeitos e de vereadores, brasileiros que têm com os patrícios membros do Congresso Nacional a afinidade de exercerem mandatos eletivos.

Estas são as minhas razões, em apoio ao que está previsto no projeto de lei que ora entrego à sábia consideração dos Senhores Senadores.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1977. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.017, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas, e dá outras providências.

Art. 10. Poderão, ainda, contribuir facultativamente para o IPC, os funcionários do Congresso Nacional, ficando a pensão a estes devida subordinada ao recolhimento mensal mínimo de noventa e seis prestações e será calculada proporcionalmente aos anos de contribuição.

Parágrafo único. Aos beneficiários dos contribuintes falecidos antes de completar as noventa e seis prestações de carência, será atribuída a pensão mínima correspondente aos anos de contribuição.

(As Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 1977

Introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 164, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164. As empresas com mais de cinqüenta (50) empregados que, a critério da autoridade competente, estiverem enquadradas em condições estabelecidas nas normas expedidas pelo Departamento de Segurança e Higiene do Trabalho, manterão, obrigatoriamente, serviço especializado em segurança e higiene do trabalho e constituirão Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs).

§ 1º O Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho definirá as características, atribuições e qualificação do pessoal especializado em segurança e higiene do trabalho.

§ 2º As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) serão compostas de representantes de empregadores e empregados e funcionarão segundo normas fixadas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Portaria nº 32, do Ministério do Trabalho, foi editada para, justamente, estabelecer as condições a que se refere o art. 164 da

Consolidação e que enquadram ou não as empresas empregadoras na obrigatoriedade de manter serviço especializado em segurança e higiene do trabalho e de constituir Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs).

Tal portaria, dentre outras coisas, estabelece que somente as empresas com mais de 100 empregados estão sujeitas à exigência atrás referida.

Entretanto, além de as empresas com menos de 100 empregados constituírem a maioria absoluta em nosso País, é nelas (nas de pequeno e médio porte) que ocorrem os maiores índices de acidentes do trabalho.

Aliás, nos países em desenvolvimento — como o nosso — as pequenas e médias empresas têm papel acentuadamente mais destacado do que as grandes e toda e qualquer legislação trabalhista destinada a ser obedecida por empregadores não pode desprezá-las sob pena de divorciar-se da realidade. São as pequenas e médias empresas que controlam a maioria dos ramos comerciais e industriais e que têm participação predominante no volume e valor da produção, assim como no pagamento de salários e aquisição de materiais.

No Brasil, entre 360.000 empresas industriais, nada menos de 340.000 empregam menos de cem pessoas, qualificando-se, pois, como pequenas empresas que, diante do art. 164, CLT., tal como se encontra redigido e diante da mencionada Portaria nº 32, paradoxalmente encontram-se desobrigadas de fazer a prevenção de acidentes do trabalho.

Os dados aqui mencionados foram citados pelo engenheiro Fernando Nunes de Lima, perante o XV Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, de quem, aliás, também partiu a sugestão para ampliar-se às pequenas e médias empresas a obrigatoriedade contida no art. 164, da Consolidação.

O nosso projeto, alterando a redação do referido dispositivo, encampa a sugestão.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1977. — **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

SEÇÃO II

Prevenção de acidentes

Art. 164. As empresas que, a critério da autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho, estiverem enquadradas em condições estabelecidas nas normas expedidas pelo Departamento de Segurança e Higiene do Trabalho, deverão manter, obrigatoriamente, serviço especializado em segurança e em higiene do trabalho e constituir Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs).

§ 1º O Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho definirá as características do pessoal especializado em segurança e higiene do trabalho, quanto às atribuições, à qualificação e à proporção relacionada ao número de empregados das empresas compreendidas no presente artigo.

§ 2º As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) serão compostas de representantes de empregadores e empregados e funcionarão segundo normas fixadas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos lidos serão publicados e, posteriormente, remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 105, DE 1977

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, da excelente reportagem do jornalista Francisco Mascarenhas, publicado no **Correio Braziliense** em 10 de janeiro do corrente, visando às comemorações do "Dia do Taquígrafo", que bem consubstancia o nosso pensamento a respeito dessa operosa classe que tanto dignifica os trabalhos do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1977. — **Vasconcelos Torres.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O requerimento lido será publicado e, nos termos regimentais, submetido ao exame da Comissão Diretora.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 62/77 (nº 97/77, na origem), de 18 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Raul Henrique Castro Silva de Vincenzi, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.

A matéria constante da Ordem do Dia, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Compareço à tribuna, no dia de hoje, para abordar diversos assuntos de alta relevância.

1) Tenho acompanhado, com total interesse, o movimento dos moradores de Copacabana, no sentido de que a área, onde anteriormente se situava o Forte do Exército, seja preservada da "febre do espigão". Hipoteco minha integral solidariedade aos que, sufocados pela selva de pedra, lutam corajosamente para que haja um pouco mais de verde e de ar, principalmente para as crianças que naquele bairro vivem em grande número.

A Caixa Econômica Federal adquiriu a área, e anuncia-se que várias construções serão edificadas naquele local, inclusive um hotel. Fato esse que mereceu manifestação contrária por parte do Clube de Engenharia do Rio de Janeiro que, segundo o seu presidente, o Engenheiro Geraldo Bastos Reis, "a construção só iria beneficiar grandes grupos comerciais, principalmente os estrangeiros, e acabaria por prejudicar a população, já que a praia do Arpoador, uma das mais freqüentadas da Zona Sul, fatalmente transformar-se-ia em praia particular, como já aconteceu em frente ao Sheraton Hotel."

O Presidente do Clube de Engenharia é de opinião que o melhor para o município seria a troca do terreno por uma área na Cidade Nova, conforme proposta do Prefeito Marcos Tamayo, onde os terrenos, devido ao preço menor do metro quadrado, seriam maiores do que os 26 mil metros quadrados da área do Forte, permitindo a construção de vários conjuntos habitacionais para a classe média, junto aos locais de trabalho.

Afirmou esse conceituado Engenheiro que "a construção de um luxuoso hotel não se coaduna com o momento atual de dificuldades que o País atravessa, quando há um recesso no setor de obras, como ferrovias e rodovias. Logo, seria maléfico à população".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fico pensando como a lei da fúria não está funcionando, mas, nem por isso deixo de louvar o procedimento firme do Prefeito Marcos Tamayo, que lança mão de todos os meios possíveis, no intuito de que os moradores daquele local possam usufruir de um espaço livre de poluição. Prova disso é a recente oferta feita pelo Chefe do Executivo carioca, de terrenos da Cidade Nova, em troca da área do Forte de Copacabana. Entrou, S. Ex^a, em contato com o presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Humberto Barreto, dizendo-lhe que o projeto da Cidade Nova inclui a construção de prédios residenciais, financiáveis através do sistema de cooperativas, e que se a Caixa pretende construir esse tipo de prédios na área do Forte, a prefeitura está oferecendo um local melhor.

Segundo declarações do Prefeito Tamayo, o presidente da Caixa está bastante interessado em trocar a área por outras do município. E se a troca for efetivada, a cidade se livrará de um espaço vazio urbano, que será substituído por uma grande área de lazer.

O projeto da Cidade Nova está orçado em Cr\$ 300 milhões, com financiamento do Banco do Brasil. No local, a prefeitura pretende oferecer moradia a 63 mil pessoas e, depois de concluída a sua urbanização, dotar a área de serviços de infra-estrutura.

Os moradores daquela cidade, segundo o Prefeito Marcos Tamayo, serão beneficiados, em termos de localização, porque estarão concentrados no centro geométrico da mais populosa microrregião do Município, que abrange o Centro, a zona portuária, o início da Avenida Brasil, o acesso à Ponte Rio-Niterói, os bairros da Tijuca e São Cristóvão, e através dos túneis e ligações viárias, o acesso fácil aos bairros da Zona Sul. O gabarito médio dos edifícios residenciais será de 15 andares, mas, em certas áreas, entretanto, deverão ser construídos edifícios com 25 pavimentos.

Lamentavelmente, o financiamento do local onde se situa o Forte não foi possível, tendo em vista que o preço solicitado pela Caixa Econômica Federal — 750 milhões de cruzeiros — elevaria, em muito, a capacidade de endividamento da Prefeitura do Rio de Janeiro.

Conclamo — Sr. Presidente, Srs. Senadores — os dirigentes da CEF e, respeitosamente, apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o honrado General Ernesto Geisel, no sentido de que atendam aos apelos do laborioso Prefeito Marcos Tamayo, apelo esse que é dele, sim, assim como é meu, mas, principalmente é o clamor daquela comunidade sofrida da Cidade Maravilhosa.

2) O segundo assunto, Sr. Presidente, é que, recentemente, o honrado Sr. Ministro da Saúde expressou a sua estranheza face a pronunciamentos de médicos brasileiros, residentes no exterior, que abordam problemas de saúde em nossa Pátria, e não sei se mal assessorado — o que sinceramente desejo acreditar — citou o nome do grande cientista patrício, Dr. Abrahão Ackermann.

A injustiça cometida — possivelmente de boa-fé — não isenta o Ministro Almeida Machado de ter "entrado numa fria". Toda classe médica brasileira solidarizou-se com o médico patrício, mundialmente consagrado.

O fato é que Abrahão Ackermann vive no Brasil há 40 anos, e, de vez em quando, é chamado ao Exterior, a fim de proferir conferências e palestras. Recentemente, esteve em Nova Iorque, colaborando nos trabalhos do Departamento de Pesquisas Neuro-oftalmológico, da Universidade nova-iorquina, e ali pôde comunicar a descoberta que fez da etiologia de um distúrbio ocular, de agora em diante, evitando dezenas de operações.

O Dr. Abrahão Ackermann explica, com suas próprias palavras, o quanto está chocado com a assertiva o titular da Saúde. Diz ele:

"Sinto-me autorizado a emitir opinião sobre assunto desta natureza, porque, durante toda a minha vida, tenho lutado pela elevação do padrão médico brasileiro. Isto, comparecendo a inúmeros congressos como representante do Brasil, sem ônus para a Nação; elaborando trabalhos de relevo, um dos quais reproduzido em revistas do mundo inteiro; percorrendo, à minha custa, todo o Brasil (Bahia, Pernam-

buco, Sergipe, Alagoas, Rio Grande do Norte, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Brasília e outros Estados) para divulgar conhecimentos e reatualizar médicos a quem o acesso da bibliografia é difícil; finalmente, dedicando parte da minha vida — cinco horas por dia — gratuitamente, ao ensino e aperfeiçoamento da neurologia a jovens médicos, na Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

Vale ressaltar que não desconheço os dispositivos do Código Penal sobre o astuto da minha entrevista e, com muito mais razão, o Código de Ética Médica. Mas não estou alheio às dificuldades com que se defronta o cidadão comum quando tem que recorrer à Justiça em defesa dos seus direitos. O próprio Governo reconhece isto quando, em boa hora, preconiza a reforma do Judiciário."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas minhas palavras significam a homenagem que presto, assim como a integral solidariedade que hipoteco ao emérito e brilhante cientista brasileiro, Dr. Abrahão Ackermann.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fusão do Estado do Rio de Janeiro com a Guanabara, que tanto defendi, e continuo defendendo, foi, todavia, madrasta para a Liga Fluminense Contra o Câncer. Até então, o governo fluminense, compreendendo o alcance social da obra, dava todo apoio e incentivo à construção de um hospital; depois de constituída a nova unidade da Federação, nem mais um auxílio e, agora, o quadro é deveras dramático.

O benemérito médico Dr. Humberto Milton Dantas, de quem me orgulho de ter sido contemporâneo no Colégio Brasil, está se vendendo a braços com dificuldades imensas, e só não desanhou porque é um temperamento forte, mas, mesmo assim, não dissimula a sua tristeza, face à ausência total de estímulos para prosseguimento daquela instituição de caridade que é o Hospital do Câncer.

Daqui desta tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, endereço veemente apelo ao Dr. Torloni, do Serviço Nacional do Câncer, que é um homem compreensivo e patriota, para que, embora já tenha ajudado ao hospital, propicie mais elementos financeiros e ceda equipamento e material permanente, e atenda aos apelos do único Senador da ARENA do Rio de Janeiro, no intuito de visitar aquele hospital, situado na rua La Salle, nº 12, em Niterói.

A Liga Fluminense Contra o Câncer recebia um tipo de ajuda denominada Outros Custeios, que se tratava de uma verba paga à Liga sob forma de exames preventivos, ao preço de 5% do salário mínimo. E os dinheiros recebidos eram aplicados de acordo com a distribuição arbitrada pela Divisão Nacional do Câncer, de tal modo que o hospital está, praticamente, com as suas obras concluídas, capaz de oferecer convênios com Instituições de Previdência. No entanto, além da morosidade com a qual a Secretaria de Finanças do Governo entrega as verbas, já no final dos gastos, também o fato de apenas tocar-lhe Cr\$ 240.000,00, classificados em outros custeios. Assim, não é possível concluir o restante das obras e adquirir o resto do equipamento e material necessários, os quais possibilitaria esses convênios.

Assim, fica registrado o meu apelo às autoridades competentes, no sentido de, o mais breve possível, atenderem a esses justos reclamos do povo fluminense.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho chamar a atenção desta Casa para um assunto que considero importante no presente quadro político-institucional brasileiro e que está a exigir uma nova e urgente modificação no texto de nossa Carta Magna.

Refiro-me, Sr. Presidente, à necessidade de permitir-se no País o voto dos analfabetos, face às recentes modificações introduzidas na lei maior, pela Emenda Constitucional nº 8, de 14 de abril último, promulgada pelo Senhor Presidente da República.

Explicarei, Sr. Presidente, em que razões me baseio para levantar a presente questão.

Antes dessa modificação a que aludi, a disposição constitucional que estabelecia critérios numéricos para a escolha de deputados à

Câmara Federal era o art. 39, cujo § 2º, com as suas alíneas, tinha a seguinte redação:

"§ 2º O número de deputados por Estado será estabelecido em lei, na proporção dos eleitores nele inscritos, conforme os seguintes critérios:

a) até cem mil eleitores, três deputados;

b) de cem mil e um a três milhões de eleitores, mais um deputado para cada grupo de cem mil ou fração superior a cinqüenta mil;

c) de três milhões e um a seis milhões de eleitores, mais um deputado para cada grupo de trezentos mil ou fração superior a cento e cinqüenta mil;

d) além de seis milhões de eleitores, mais um deputado para cada grupo de quinhentos mil ou fração superior a duzentos e cinqüenta mil."

Pela Emenda Constitucional nº 8, de 14 de abril de 1977, o art. 39 e seus §§ 2º, 3º e 4º passam à seguinte forma redacional:

"Art. 39. A Câmara dos Deputados compõe-se de até quatrocentos e vinte representantes do povo, eleitos, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto, em cada Estado e Território.

§ 2º Obedecido o limite máximo previsto neste artigo, o número de deputados, por Estado, será estabelecido pela Justiça Eleitoral, para cada legislatura, proporcionalmente à população, com o reajuste necessário para que nenhum Estado tenha mais de cinqüenta e cinco ou menos de seis deputados.

§ 3º Exetuado o de Fernando de Noronha, cada Território será representado, na Câmara, por dois deputados.

§ 4º No cálculo das proporções em relação à população, não se computará o do Distrito Federal nem a dos Territórios."

O que desejei tornar evidente, confrontando os dois textos, é a substituição do fator número de eleitores pelo fator população, para fundamentar a fixação, pela Justiça Eleitoral, do número de representantes de cada Estado na Câmara Federal.

A partir do momento em que a população inteira passar a servir de referência básica para o número de Deputados Federais atribuído a cada unidade da Federação, em lugar do número de eleitores, parece-me claro que os membros dessa população impedidos de se alistarem como eleitores, pelo fato de serem analfabetos — conforme preceita o art. 147, § 3º, alínea a da Constituição Federal — passarão a estar "representados" no Congresso Nacional, após a próxima eleição, por Deputados de cuja escolha eles não participaram.

Seria, pois, oportuno que se encontrasse sem demora a fórmula através da qual a totalidade dos indivíduos maiores da Nação viessem a participar, pelo voto, de sua vida política.

Analfabetos já votam, em diferentes países, e a extinção do impedimento existente na legislação brasileira, relacionada com isso, chegou a estar, inclusive, em cogitações no período governamental do Presidente Castello Branco.

Pois está na hora, acho eu, de retomarmos a idéia, alargando a participação popular na vida pública do País e aperfeiçoando nossas instituições.

Ao argumento de que falta ao analfabeto condições para discernir e optar, em matéria de escolha política, eu diria que esse argumento nasceu e consolidou-se numa época em que, pelas condições então existentes, o ser humano só se informava da problemática social e política através da leitura de textos impressos de diferentes espécies.

Claro que a transmissão de informações através de textos impressos ainda ocupa importante lugar entre os meios que influenciam as tomadas de posição por parte dos indivíduos.

Mas, outros diversos meios de comunicação de massa passariam a existir neste nosso tempo, complementando ou substituindo aquele

monopólio instrumental da escrita que prevaleceu outrora — e o resultado disso é que o analfabeto, agora, pode manter-se bem informado de tudo quanto se passa na sociedade de que faz parte, através de seu rádio transistor, da televisão e do cinema, estando habilitado, por isso mesmo, a formular e a emitir a sua opinião, escolhendo candidatos e aceitando o programa de um partido político.

Dir-se-á que a opinião de um analfabeto é destituída de valor qualitativo.

A afirmação, para mim, seria discutível. Não exalto o analfabetismo, ao contrário, mas, não hesito em dizer que a capacidade de opção de um analfabeto pode ser superior a de um alfabetizado. Pelo menos de um tipo de alfabetizado muito comum no Brasil. Certas qualidades de inteligência que marcam o ser humano podem perfeitamente prescindir, acho eu, do simples domínio de uma técnica — no caso a técnica da leitura — desde que tenha acesso, por outros meios, ao conhecimento necessário e à boa compreensão do que se passa na sociedade de que faz parte.

Este é o assunto que trago hoje à consideração desta Casa, Senhor Presidente, na certeza de que a eventual solução que venha a ser encontrada para ele terá o mérito de corrigir uma situação anómala — atendendo, também, da melhor forma ao legítimo interesse do País.

Finalmente, Sr. Presidente, por estar inteiramente de acordo com o pronunciamento feito pela Deputada Lygia Lessa Bastos, minha eminente correligionária, feito na sessão do Congresso no dia 4 de abril, peço transcrevê-lo na íntegra.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PROFERIDO PELA DEPUTADA LY-GIA LESSA BASTOS, A QUE SE REFERE O SR. VAS-CONCELOS TORRES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Sr. Presidente,

Há décadas vem a classe artística esperando a regulamentação de sua profissão. De ministério em ministério, de grupo de trabalho em grupo de trabalho, o tempo escoa e tudo fica na mesma. Há cerca de seis meses foi enviado ao Congresso Nacional projeto contendo a referida regulamentação que, no entanto, por não corresponder aos anseios da classe foi retirado pelo Governo para receber as necessárias correções.

Continuam, no entanto, os artistas na já eterna expectativa. Não podemos protelar mais a regulamentação de uma ocupação que é das mais nobres dentre todas as outras; não podemos permitir que os artistas continuem como cigarros dentro do mercado de trabalho.

Apelamos, então, ao Exmº Sr. Ministro do Trabalho no sentido de que envie, com a máxima urgência, ao Congresso Nacional a regulamentação que toda uma classe anseia, para uma profissão cujos seguidores são, em última análise, grandes depositários das tradições culturais e intelectuais deste País.

Aproveitamos o ensejo para levantar um ponto que julgamos da maior importância. Julgamos missão precípua dos bancos oficiais dos Estados terem atuação de vanguarda, no sentido de possibilitar um surto de desenvolvimento econômico para seus municípios. Assim sendo, suas agências precisam estar presentes em todos os Municípios do Estado, levando seu auxílio e seu crédito aos pequenos agricultores, comerciantes e artesãos, deles tão carentes e que — por inabilidade financeira — não podem se deslocar a Municípios distantes para procurar agências do banco. Por isto, julgamos indispensável que o Banco do Estado do Rio de Janeiro faça abrir, pelo menos uma agência em cada um dos seus Municípios. Esta é sua missão e sua razão primordial de ser; assim é que pode e deve colaborar no desenvolvimento dos Municípios do Interior. Podemos, inclusive, tomar como exemplo o caso do Município de Miguel Pereira, cujo movimento econômico-financeiro justifica a existência de agências de bancos particulares. Por que, então, inexistir no local uma agência do BANERJ que iria, além do próprio Município de Miguel Pereira, servir a uma série de distritos periféricos deste e de outros Municípios? Pedimos ao Exmº Sr. Presidente do BANERJ

examinar, com a máxima atenção, o tema que levantamos. Aguardamos seu breve pronunciamento sobre a matéria, que julgamos prioritária.

Já que estamos tratando do Município de Miguel Pereira, queremos reiterar ao Exmº Sr. Secretário de Transportes do Estado, a necessidade da rápida execução da ligação Pati do Alforés—Petrópolis, já incluída no Plano Rodoviário Estadual e da construção da estrada Vassouras—Miguel Pereira, passando por Morro Azul e Governador Portella, já que a atual ligação, além de péssima, sob o ponto de vista técnico, é fantasticamente antieconômica face ao tempo enorme que requer para a viagem. Estas ligações rodoviárias, para cuja urgente execução apelamos ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, são de importância capital para o desenvolvimento sócio-econômico dos Municípios de Petrópolis, Miguel Pereira e Vassouras.

Aguardaremos, bem como os Municípios anteriormente mencionados, com ansiedade o pronunciamento do Sr. Secretário dos Transportes do Estado.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 1972, a Comissão Especial das Comemorações do Sesquicentenário da Independência do Brasil, nomeada pelo então Magnífico Reitor Dr. João Cardoso do Nascimento Junior, da Universidade Federal de Sergipe, sugeriu a realização de um Festival de Arte na Cidade de São Cristóvão, como ponto culminante das comemorações. Foi então realizado o Festival, com o duplo objetivo de celebrar o sesquicentenário de nossa independência e inaugurar nova política de extensão cultural da Universidade Federal de Sergipe, atendendo às manifestações dos meios culturais do Estado e estabelecendo maior relacionamento da Universidade com a comunidade, incentivando e promovendo realizações artísticas e culturais.

A cidade escolhida para sede do Festival, antiga capital do Estado e a quarta mais antiga do Brasil, constitui cenário formidável para a iniciativa, pela beleza e grandiosidade de sua arquitetura colonial, conforme tantas vezes salientei desta tribuna. O êxito do Festival foi enorme, de forma a assegurar a realização, todos os anos, de festas semelhantes. E para isso, formidável foi o trabalho realizado pelos organizadores, inclusive no tocante às deficiências de infra-estrutura da velha capital sergipana.

Sr. Presidente,

Em São Cristóvão iniciei minha vida política e tive a honra imensa de ser seu prefeito. Natural, portanto, que desse, de imediato, entusiástico apoio à idéia de ali realizar-se um Festival de Arte e Cultura, como ponto máximo das celebrações do Sesquicentenário da Independência.

Posso afirmar, sem jactância, que senti de logo a importância imensa da iniciativa, prevendo que estava fadada a tornar-se um dos mais belos, ricos e frutíferos eventos do Nordeste. E, hoje, o Festival de Arte e Cultura de São Cristóvão é uma firme tradição de Sergipe e do Nordeste, que faz parte do calendário turístico nacional e, todos os anos, leva à velha capital crescente número de turistas. Graças a essa belíssima festa, a Universidade Federal de Sergipe contando sempre com o apoio do governo do Estado, assumiu, de modo definitivo, a liderança cultural do Estado, pois ao promover, a cada ano, o Festival de São Cristóvão, tem como objetivo principais:

— manter sua política de extensão universitária especificamente no setor cultural;

— desenvolvimento cultural da comunidade, através de "atividades extra-muros", numa integração mais profunda da Universidade com o meio onde se insere;

— incentivar a comunicação entre a Universidade e Comunidade num processo de transfusão contínua e benéfica para os dois organismos;

- levar e atualizar a cultura e suas manifestações artísticas à população não estudiantil;
- estimular o desenvolvimento dos grupos artísticos do Estado;
- fomentar o intercâmbio artístico com as Universidades e no âmbito nacional, regional, local;
- manter, preservar e estimular as diversas formas de expressão popular.

Desde 1972, por três dias, São Cristóvão, cidade-monumento, se transforma na capital da arte e da cultura do Nordeste, para lá afluindo a juventude e crescente massa de pessoas, de todos os pontos do país. Tornou-se vitoriosa tradição a idéia surgida há cinco anos, na correspondência de minha expectativa, conforme disse desta tribuna naquele ano, e aqui tenho afirmado a cada ano, expondo o êxito das sucessivas festas realizadas em São Cristóvão, dando vasão à minha alegria e, sobretudo, procurando colaborar para a difusão de uma iniciativa salutar e que tem alcançado resultados os mais positivos.

Sr. Presidente, devo recordar que os Festivais de Arte constam, basicamente, das seguintes atividades:

- espetáculos de dança;
- apresentações teatrais;
- concertos vocais;
- apresentação de grupos folclóricos;
- projeção do folclore;
- sessões de cinema de arte;
- exposição de pintura e outras;
- exposição de artesanato nordestino e sergipano;
- movimentos de criação artística;
- seminários de teatro, música e dança;
- sessões culturais, envolvendo todos os órgãos de cultura do Estado e outras muitas apresentações artísticas.

Alguns destes espetáculos são apresentados em recinto aberto, em palcos especialmente montados nas praças de São Cristóvão.

Os espetáculos de música erudita, os corais, alguns números de dança e uma exposição coletiva são realizados nas antigas igrejas da cidade. Shows de música popular, teatro, dança, realizam-se em palcos adaptados anualmente em edifícios de Instituições que permitem as adaptações necessárias, visto que São Cristóvão não possui local apropriado para este tipo de atividade.

Precedendo os Festivais de Arte, e como parte integrante de sua programação, são realizados cursos intensivos centrados nas artes e literatura.

Até o presente, foram realizados 26 (vinte e seis) cursos, atingindo um total de 840 (oitocentos e quarenta) alunos.

Foram realizados 5 (cinco) concursos de cartazes para o Festival, cinco meses antes de sua realização, além de concursos de música popular, fotografia e de poesia falada, este geralmente uma semana antes do Festival com a participação de vários Estados do Norte e Nordeste, com prêmios em dinheiro e troféus, totalizando 12 (doze) concursos.

O Festival de Cinema Amador de Sergipe (FENACA), também precede o Festival de Arte, contando com a participação de 15 (quinze) Estados da Federação. Este ano será realizado o V FENACA. Até o ano passado, muitos filmes estavam sendo inscritos.

Até o momento nos 5 (cinco) Festivais já realizados temos o seguinte quadro:

— Música Instrumental	27 apresentações
— Concerto coral	30 apresentações
— Recital de canto	4 apresentações
— Teatro	28 apresentações
— Grupos Folclóricos	31 apresentações
— Projeção de Folclore	7 apresentações
— Dança	20 apresentações
— Ginástica Moderna	13 apresentações
— Espetáculos Infantis	5 apresentações
— Sessões de arte cinematográfica	42 apresentações
— Show de música popular	18 apresentações

— Bandas	15 apresentações
— Jograis	8 apresentações
— Serestas	6 apresentações
TOTAL	250 apresentações

Ainda foram realizados:

- Exposições de pintura, artesanato, poesia visualizada e outras. 44 apresentações
- Movimentos de criação artística 7 apresentações
- Lançamentos literários 11 apresentações
- Sessões culturais 13 apresentações
- Seminários sobre cultura e arte. 16 apresentações

Hoje, quando se inicia o planejamento do VI Festival de Arte, pode-se chegar à conclusão de que a cultura, de fato, foi levada ao povo, pois desde o primeiro Festival, em 1972, quando entraram em São Cristóvão 23.000 (vinte e três mil) pessoas, até o último, em 1976, com um índice de quase 60.000 (sessenta mil) presenças, grande massa popular participou e esteve presente aos espetáculos das praças e dos recintos fechados.

Nos dois primeiros Festivais, a presença do público aos espetáculos, sobretudo realizados nas igrejas, foi marcada ou incentivada pela curiosidade e pelo sabor da novidade. Entrava-se e saía-se durante todos os espetáculos, pois todos queriam ver um pouco de tudo.

A partir do III FASC, foi cobrado um ingresso simbólico, função esta que vem sendo realizada pelos Clubes de Serviço de Aracaju. A participação do público não diminuiu e está se tornando disciplinada, sentindo-se a preocupação em anotar, na programação, fartamente distribuída, e com antecedência, os espetáculos preferidos, deslocando-se os participantes para os locais de sua apresentação sem aquele afã da novidade inicial.

O mesmo público, sóbrio ou quase indiferente aos aplausos nos primeiros Festivais, hoje estimula com o incentivo de palmas calorosas e elogios as apresentações de arte.

O gosto pela música erudita, algumas apresentadas sob a forma didática, aumentou consideravelmente. A presença do povo simples e humilde e da juventude nestes espetáculos já é bastante notória.

Com o evento dos Festivais, houve notável modificação no panorama cultural e artístico de Sergipe, traduzido no crescente e incessante êxito da promoção anualmente levada a cabo pela Universidade Federal de Sergipe.

Sr. Presidente, outro resultado bastante positivo no campo cultural foi o trabalho em equipe dos órgãos de cultura e arte do Estado. O FASC conseguiu êxito porque, entre outros fatores, houve a soma de todas as forças vivas da Comunidade. O Calendário Artístico da Universidade evoluiu rapidamente para a constituição de um Calendário Artístico Cultural em nível estadual, planejando em conjunto com a Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura de Aracaju, Empresa Sergipana de Turismo, sob a liderança da Universidade. Desde 1975 vem funcionando muito bem, tanto no planejamento como na execução, com resultados muito positivos apesar de se constituir em experiência pioneira no Nordeste.

A participação de outras Universidades do País, com seus grupos artísticos, ensejou excelente intercâmbio universitário. Até o presente, 12 (doze) Universidades deram sua presença eficiente aos Festivais. São elas: Universidade de Brasília, Federal de Ouro Preto, PUC de São Paulo, Federal do Espírito Santo, Federal do Rio de Janeiro, Federal e PUC da Bahia, Federal de Alagoas, da Paraíba, do Rio Grande do Norte, de Recife e Fundação Universidade do Maranhão.

Falhas existem. Uma das mais acentuadas é a falta de maiores recursos para pagamento de *cachet* a grupos e artistas de elevado nível, embora venha contando a Universidade, sobretudo nos últimos Festivais, com o apoio financeiro do Departamento de Assuntos Culturais, da FUNARTE e do Departamento de Assistência ao Estudante. Mas, talvez, a maior dificuldade se prenda à infra-estrutura da cidade de São Cristóvão, que ainda não foi adequadamente adapta-

da para oferecer um suporte necessário à realização de um evento do porte do FASC.

Inúmeros os testemunhos que consagram o Festival de Arte de São Cristóvão e aqui recordo aquele expresso pelo eminente Ministro Ney Braga que, ao inaugurar o III FASC, assim se expressou:

“Desejo, nesta oportunidade, louvar o exemplo da Universidade Federal de Sergipe, ao promover, tendo por fundo o histórico cenário colonial de São Cristóvão, três dias das mais puras manifestações da nossa cultura popular, complementando, desta forma, a sua atividade de formação profissional, com a extensão dos benefícios culturais a toda a comunidade. Parabéns, Magnífico Reitor Luis Bispo.

Assim quer o Brasil as suas Universidades.

Abertas, dinâmicas, flexíveis; professores e estudantes saíndo das salas de aula para ir ao encontro das aspirações comunitárias, melhorando os padrões sócio-econômico-culturais do povo brasileiro:

Mais ainda, fico satisfeito ao ver que as iniciativas do Festival de Arte estão integradas aos objetivos do Ministério da Educação e Cultura, desde as apresentações do Teatro Universitário, celeiro inesgotável de novos talentos para a nossa dramaturgia, aos espetáculos folclóricos, indispensáveis à preservação da identidade e cultura nacionais contra os desgastes de um tempo em constante mutação, a velocidade cada vez mais espantosa.

Deixo aqui a certeza do êxito do III Festival de Arte de São Cristóvão e a esperança de poder, um dia, assistir a abertura de iniciativas desta natureza em muitas unidades da nossa Federação, pela importância de que elas se revestem na consolidação de uma cultura genuinamente brasileira.”

Sr. Presidente, hoje, impõe-se a definitiva consolidação do Festival de Arte de forma a reviver o passado e glórias de São Cristóvão. A defesa das tradições artísticas e culturais da cidade-monumento e do Festival de Arte está a exigir locais convenientemente preparados para suas apresentações. As Igrejas antigas, onde são apresentados espetáculos de música, dança e exposições, estão em processo de ruína, necessitando, anualmente, grandes limpezas e reparos. O fato onera grandemente os parcos recursos de que dispõe a Universidade Federal de Sergipe para a Cultura e Arte, sem, no entanto, solucionar o problema em termos de recuperação do patrimônio. A Universidade, não querendo restringir sua programação artístico-cultural apenas aos Festivais e às apresentações que ocorrem em Aracaju, integrantes do Calendário Artístico, decidiu comprar o Convento do Carmo e a Igreja anexa para, depois de restaurados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, transformá-los no seu Centro de Artes.

O Centro se destinaria a Cursos, Simpósios, Seminários, apresentações artísticas, atendendo, assim, às diretrizes da política nacional de cultura, quando; além do apoio às artes, prevê também a proteção e salva guarda do patrimônio histórico e artístico e a dinamização dos símbolos culturais de nossa história.

Gestões já foram feitas junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e ao Governo do Estado através da Empresa Sergipana de Turismo que se comprometeram a realizar a restauração do Conjunto do Convento do Carmo e da Igreja do Rosário e do Amparo onde seriam instalados um Centro de Exposições e um Teatro de Arena. As duas Igrejas estão em ruínas, inclusive os dois altares laterais quase desfigurados. A Universidade se encarregaria de utilizar, adequadamente, as duas construções, procurando preservar sua história e sua tradição religiosa, sem permitir transformações.

As adaptações que a Universidade está propondo, com relação ao Convento e Igrejas, visam a não desfigurar e nem mutilar o belo estilo das construções datadas do século XVII; pelo contrário, objetivam manter a fisionomia original do rico patrimônio histórico e religioso de São Cristóvão.

É naquela cidade histórica, onde já existem o Museu de Sergipe e o Museu de Arte Sacra, administrado pela Universidade, que a Reitoria pretende instalar, em caráter definitivo, no Convento do Carmo, seu Centro de Artes, visando oferecer cursos de curta duração, voltados às artes, contribuindo destarte para o despertar de vocações artísticas e para o aperfeiçoamento daqueles já iniciados no setor e receber, em seus alojamentos, alunos e artistas, professores e participantes dos cursos, seminários e Festivais de Arte.

Desta forma, São Cristóvão será transformada na capital cultural do Estado de Sergipe.

A aquisição do Convento do Carmo é, assim, da máxima importância e precisa concretizar-se. E, sem dúvida, essa ambição se realizará rapidamente, com o apoio do Governador José Rolemberg Leite que pode, estou certo, contar com toda a colaboração do Governo do Eminent Presidente Ernesto Geisel e muito especialmente do grande Ministro da Educação e Cultura que é o Senador Ney Braga.

Registro, ainda, o empenho do Magnífico Reitor, Professor José Aloysio Campos, que tudo tem feito para a mobilização dos recursos técnicos, financeiros e humanos indispensáveis a concretização dessa iniciativa.

Expresso, assim, meu total e entusiástico apoio a idéia, para cuja consecução colaborei na medida do necessário, formulando votos para que, no próximo ano, o VII Festival de Artes de São Cristóvão se realize, já consumada a aquisição do Convento do Carmo, tornado sede do Centro de Artes da Universidade Federal de Sergipe.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob o pretexto de combater a inflação — que perdura e, hoje, volta a assumir aspectos perigosos —, nossos últimos Governos cometeram erros diversos no setor social, que redundaram em insuportável ônus para as camadas menos favorecidas da população. Isso se deu com a política salarial, bem como com os servidores públicos, civis e militares e, muito especialmente, como os aposentados e inativos.

Determinações expressas da Constituição deixaram de ser obedecidas, o mesmo se dando com leis de grande significação social. Inevitável que chegássemos, com o passar do tempo, a uma situação psicosocial grave, cuja correção é, agora, indispensável, mas, simultaneamente, difícil. Não só pelos ônus que disso decorreriam como, talvez sobretudo, pela indisposição com que nossos técnicos-burocratas passaram a ver questões relacionadas com interesses dos servidores públicos, aposentados e inativos.

Hoje, grande parte desse pessoal vive em situação a mais difícil, premido pela necessidade e também pela angústia. É o que constatamos da copiosa correspondência que recebemos relatando situações verdadeiramente dramáticas.

Ainda agora, me vêm às mãos apelos candentes de pensionistas do IPASE, que percebem Cr\$ 400,00 e até menos por mês, quantias incapazes de assegurar a subsistência de uma pessoa, por mais humilde que seja seu padrão de vida. É que os reajustes determinados por lei não foram concedidos e a inflação vai aniquilando pensões e aposentadorias, criando-se uma situação social a mais injusta e grave, que é preciso sanar imediatamente, a qualquer preço.

Inclusive porque constitui absurdo que aposentados e pensionistas recebam importâncias muito inferiores ao salário mínimo estabelecido pelo próprio Governo e por este mesmo reconhecido como insuficiente para a sobrevivência de qualquer pessoa.

Impõe-se que o Governo determine ao IPASE imediata revisão das pensões devidas a segurados e beneficiários seus, para que não perdure uma situação vexatória e socialmente insustentável.

Sr. Presidente, situação igualmente séria e dolorosa é aquela em que se encontram os que foram forçados a se aposentarem: inválidos, tuberculosos, leprosos, epilepticos, cardiopatas, cegos e portadores

de outras doenças graves que dão direito a aposentadoria especial. Também quanto a esse pessoal, a lei não tem sido cumprida, de tal forma que, hoje, percebem aposentadorias ínfimas. Mais dramáticas se torna a situação porque as quantias pagas, há anos sem reajustes determinados pela lei, não dão sequer para a aquisição de medicamentos que são forçados a tomar constantemente. Disso gera uma situação terrível, pois é como se essas pessoas, que o Estado entende merecerem proteção especial, estivessem privadas de prolongar suas vidas e atenuar seus sofrimentos, o que lograriam com os recursos modernos da medicina e da farmacologia.

São servidores e trabalhadores que, portadores de doenças incuráveis, se beneficiaram da lei de aposentadoria especial e, agora, encontram-se em situação a mais desesperadora: o que percebem não dá sequer para a compra de remédios que são forçados a tomar constantemente. Beneficiários de uma lei de alto sentido social e humano, tornam-se, dessa forma, vítimas.

Sr. Presidente, não se justifica que combatamos a inflação à custa do sofrimento e da angústia de pessoas que devem ter amplo amparo por parte do Estado. Esse, sem dúvida, o entendimento do Presidente da República e do Ministro da Previdência e Assistência Social, o que me anima a lançar um apelo para que aliviem dores e miséria desses brasileiros, que de forma alguma podem ser mantidos na situação em que ora se acham.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a Ordem do Dia da sessão de amanhã as matérias constantes da pauta de hoje e que não foram apreciadas em virtude de não haver sido realizada a sessão ordinária, assim constituída:

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 18, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1977, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana e dá outras providências e o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1976, do Senhor Senador Agenor Maria, que estabelece limite para reajustamentos de aluguéis em locações residenciais.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 62, de 1977, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 18 de abril de 1977.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 97, de 1977, do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1975, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 90 e 310, de 1976.

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 96, de 1977), do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, que acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Tor-

res, que institui o Seguro em Garantia de Educação e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 57, de 1977, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 16-3-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PÚBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou de posse dos Anais do Congresso Nacional de 1972, quando aqui se discutia o Projeto de Emenda Constitucional nº 1 que resultou na Emenda Constitucional nº 2, adiando, com relação ao ano de 1974, as eleições de Governador de Estado, digo melhor, transformando em indiretas as eleições de Governador de Estado que pela Constituição eram diretas, através do voto popular, da vontade popular.

Sr. Presidente, temos a impressão de que as nossas palavras aqui ditas voam e não resistem, sequer, aos minutos seguintes àqueles em que deixamos esta tribuna. Entretanto, a nossa passagem fica marcada, fica presente, fica até mais viva nestes Anais, na Súmula com que o Congresso Nacional traça o comportamento de cada um para a História.

Confesso que, depois que li estes Anais, figuras desta Casa cresceram na minha admiração. Que comportamento admirável tiveram, naquele instante, determinados companheiros desta e da outra Casa do Congresso Nacional, defendendo aquela liberdade do povo escolher os seus governantes! Outras figuras apoquentaram-se, caíram demais aos meus olhos, pela maneira fugidia e artifiosa com que defendiam a transformação das eleições diretas em eleições indiretas; outras figuras ficaram pelo vazio, pela omissão.

Achamos que a nossa passagem nesta Casa tem que ser marcada de forma definitiva. Sabemos que aqui há homens capazes de dar o melhor de seus esforços pela liberdade, pelas causas mais amplas e mais justas. Temos exemplos dignificantes. Mas, aquelas figuras que, inclusive, honram este Senado, naquele instante, não puderam estar presentes ou, pelo menos, não se conseguiram fazer presentes, porém o seu vazio, a sua ausência clamam como uma condenação.

Não gostaria de mencionar os que cresceram na minha admiração, para que, com isso, não estivesse procurando, de público, desmerecer àqueles que não puderam falar ou acharam que não tinham condições de falar e, entretanto, esperam passar à História como figuras democráticas, defensores da Constituição e da liberdade.

Sr. Presidente, aquelas discussões foram feitas de vez, inopinadamente. Estou com um projeto da Emenda Constitucional nº 1 encaminhada pelo Presidente de então, ao Congresso Nacional. Em seguida, com um relatório longo, uma peça que choca mesmo aos jejunos em Direito, uma tentativa de um homem indiscutivelmente lúcido procurando dar lógica jurídica a uma medida que o Congresso, em situações normais, jamais poderia aceitar. Depois, vêm os pronunciamentos. Registro, com felicidade, o do Senador Nelson Carneiro e um discurso admirável do Líder Franco Montoro. Se eu não tivesse motivos anteriores para uma admiração maior, bastaria esta peça, bastaria o posicionamento do nosso Líder naquele instante, articulando as suas cinco verdades, para que ele exultasse ou crescesse na minha admiração e — creio — na admiração dos meus companheiros de Bancada, depois que virem o admirável discurso que proferiu em defesa da liberdade do povo escolher os seus governantes.

Sr. Presidente, de uns meses a esta parte, na Imprensa e nos corredores desta Casa, não se discute outra coisa senão a repetição do ato, a nova transformação dos critérios a serem adotados nas elei-

ções de Governador. Antes, o ato seria transitório; desta vez, seria de natureza permanente.

Oficiosamente, não oficialmente, dois grandes homens do Parlamento estariam encarregados deste entendimento preliminar. Um deles seria o ilustre Presidente do nosso Partido, o Deputado Ulysses Guimarães, homem de extrema cultura, de grande habilidade e saber político. Pessoa a quem, passei também, durante a campanha feita no meu Estado, a devotar uma admiração maior pela grandeza e profundidade da intuição, qualidade que avulta na vida de um político.

O segundo deles é o digno e honrado, o culto Presidente desta Casa. Os entendimentos estão se processando, não se sabe qual o momento do seu início, qual a causa que os determinou, ou o poder que fomentou este inicio de diálogo. Mas, Sr. Presidente, o assunto é de tão grande importância que não pode ser resolvido num cochicho, num entendimento pessoal, porque estariam transigindo, ou poderíamos vir a transigir sobre direitos que não nos pertencem. Um monólogo a dois é pouco demais para que as responsabilidades desta Casa não venham a ser comprometidas ou diminuídas aos olhos da História. As alterações legais ou Constitucionais somente vingarão quando amplamente discutidas. Quando resultarem de entendimentos restritos falharão, murcharão, por mais valiosa e genial que pareçam ser.

Os ilustres Senadores têm um exemplo recente, nesta ida e neste recuo rápido do Governo, na questão do empréstimo compulsório restituível. Aquela idéia de um advogado do interior de Minas, que pareceu genial ao Presidente mas que não foi discutida no País, foi de logo aceita, para depois ser afastada em razão de uma realidade que não a comportava. Porque nós próprios, Srs. Senadores, não temos condições de, no limite de nossos mandatos, aprovar ou alterar a Constituição no que diz respeito ao direito do povo escolher diretamente os seus governadores. E por quê? Porque o mandato público tem, nos seus parâmetros gerais, equivalências ou semelhanças com mandatos civis. Ninguém pode exceder o mandato; ninguém pode ultrapassá-lo. O mandante é que determina os seus limites. Nós temos poderes para discutir leis; temos, inclusive, para alterar a Constituição em determinados pontos, mas desde que essas alterações sejam favoráveis aos nossos mandantes. No instante em que usamos o mandato para retirar direitos ou diminuir-lhes faculdades políticas ou civis, estamos violando esse mandato; nós o estamos excedendo. É por esta razão que achei de bom alvitre trazer ao julgamento desta Casa, à meditação oportuna e necessária de que o tema é mais importante do que pensamos. As discussões têm que começar aqui; têm que ser feitas aqui, de forma clara, cada um assumindo posição. Porque as idéias dos estadistas não surgem dos cochichos.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com toda honra nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Leite Chaves, não sei o que mais admirar, se o conteúdo da tese que V. Ex^e desenvolve, ou a torrente oratória, o fluxo, o turbilhonar, o encachoeirar das idéias que a própria palavra não acompanha, o servilhar do seu cérebro entusiasmado, sincero, puro e armado de uma sedimentação cultural, jurídica, invejável. V. Ex^e tem toda a razão, nobre Senador Leite Chaves; a lei não pode vir de cima para baixo, daí a sua melhor definição, lei é a materialização, é a objetivação legal de uma carência social, de um anseio, de um anel social; portanto, não pode nascer do conluio ou do cochicho de meia dúzia. Ela tem que brotar do povo. Nobre Senador Leite Chaves, tenho confiança, como sei que V. Ex^e o tem, porque o conheço e já conversamos na intimidade esses assuntos, que o ilustre Presidente da República há de surpreender esta carência social. O próprio Instituto de Pesquisa Popular já está constatando e revelando, através do noticiário, que o povo quer eleições diretas, mesmo porque, não há eleição indireta, nobre Senador. Isto é uma prova de apedrejismo afirmar eleições indiretas; isto não existe no caleidos-

cópio jurídico. Existem eleições em dois turnos, não eleições indiretas. O delegado que recebe uma carta de prego para falar em nome do mandante, este mandatário vai votar naquele que o mandante mandou. Não é um congresso extinto ou um colegiado criado à socapa para escolher Presidente da República, Senador, Deputado, Vereador. É preciso que se corrija isto para que depois, daqui a 10, 15 ou 20 anos, quando se compulsarem os Anais desta Casa, haja uma prova de que nós não estávamos tão distantes dos cartas-passos jurídicos, não existe eleição indireta, existem eleições em dois turnos. Repto qualquer jurista, qualquer constitucionalista a discutir comigo o assunto. Em nenhuma parte do mundo, nenhum povo civilizado faz eleição indireta, faz eleição em dois turnos, mas, sempre com uma carta de prego. Nos Estados Unidos chega até a haver o *recall* que é a possível rechamada do mandante sobre o mandatário, se ele não cumprir a carta de prego. Nobre Senador, muito agradecido e meus parabéns pelo pronunciamento.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Eu agradeço o aparte de V. Ex^e culto e ilustrativo, lastreado e respaldado na Constituição e nas mais elevadas e aceitáveis normas de moral. Mostra ao mesmo tempo, que está havendo nesta Casa ressonância inicial para este grande problema, mais importante do que pensamos, que ultrapassa, inclusive, os limites em que os jornais e os mais responsáveis jornalistas deste País estão colocando a matéria.

Eu queria que V. Ex^e visse a justificativa usada para que esta Casa, naquela época, alterasse o critério de eleições. A razão é que a eleição direta haveria de trazer intransqüilidade para o País. Então usaram, exclusivamente o argumento para aquele instante histórico. Agora, este mesmo argumento, pelo seu vazio, poderia ser estendido, inclusive, às eleições municipais ou todas as demais eleições. E, novamente, se prepara toda a engrenagem para que venhamos, com nossas próprias mãos, a transformar os critérios das eleições que vêm, nós que já estamos tão diminuídos em nossos mandatos, que já dispomos de tão pouco poder para defender os interesses do País, e, sobretudo, daqueles que depuseram em nossas mãos o mandato de Senador cercado de respeito e de confiança.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Inicialmente, quero agradecer a V. Ex^e a referência à minha atuação no combate à emenda que propiciou a escalha dos atuais governadores. Folgo em que V. Ex^e o faça, porque, em quase 50 anos de vida pública, o único patrimônio que tenho é a coerência. Hoje, posso reler os motivos que me trouxeram à tribuna popular, à imprensa e verificar que não faltei a nenhum daqueles postulados. Por isso, agradecendo a V. Ex^e, quero, porém, com a devida vénia, esclarecer, já que V. Ex^e fez o elogio dos dois ilustres brasileiros, o eminentíssimo Presidente desta Casa, Senador Petrônio Portella, e o ilustre Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, Deputado Ulysses Guimarães, às suas qualidades de homens públicos, quero esclarecer que não há, como poderia parecer a quem estivesse menos atento ao discurso de V. Ex^e, nas suas palavras, uma crítica às conversas desses dois eminentes brasileiros, que poderiam ser até acusadas de cochicho. Não. O Deputado Ulysses Guimarães, como Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, conversou e conversará, e é do seu dever conversar, com o Presidente do Congresso Nacional. No dia seguinte, levou ao seu Partido, à Comissão Executiva, as conversas que havia tido. A Comissão Executiva o autorizou a continuar essas conversas. Portanto, não houve assim o cochicho. Sei que V. Ex^e não empresta a essas conversas a denominação de cochicho. Mas, como cochicho foi muito citado, poderia parecer que se referia a esse encontro. Não. O que houve foi a conversa de dois homens públicos interessados nos destinos do País, e que buscam uma solução para os problemas atuais. Se essa solução, que resultar desse encontro, puder ser ou não aceita, nós decidiremos. O Presidente Ulysses Guimarães submeterá ao seu Partido, como o Senador Petrônio Portella

certamente encaminhará à Aliança Renovadora Nacional. Mas, de qualquer forma, quero que V. Ex^ª deixe claro, como é do seu intento, e para que não haja nenhuma dúvida no futuro, que, ao V. Ex^ª criticar os cochichos, não está criticando a atuação desses dois eminentes companheiros.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — V. Ex^ª permite um aparte, Senador Leite Chaves?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Inicialmente eu agradeço muito ao aparte de V. Ex^ª, reconhecendo a sua oportunidade porque realmente a minha intenção não foi essa. Eu disse que matéria dessa natureza não pode ser resolvida em cochichos. Quer dizer, ainda que ocorrentes entre os membros de um ou de ambos Partidos. Ressalvo que esses entendimentos iniciais são normais para conhecimento dos Partidos, mas me refiro à decisão: ela tem que ser tomada antes, em uma discussão muito ampla, discussão plenária, das duas Casas do Congresso perante a opinião pública. Porque, assim não ocorrendo, nós, inexoravelmente, poderemos incidir em erro, incidir em violência, inclusive quanto aos limites e ao sentido do nosso mandato parlamentar.

Ao ilustre Líder da Maioria, com toda a honra, Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Senador Leite Chaves, acho que o meu aparte, neste momento, torna-se desnecessário, porque na realidade, em nome da Liderança, não teríamos que participar desse debate, uma vez que V. Ex^ª está apenas expondo um ponto de vista pessoal sobre os encontros havidos entre o Senador Petrônio Portella e o Presidente do seu Partido, Ulysses Guimarães. Mas, sou chamado a esse debate, como todos aqui, mais como Senador e menos até como ocupante transitório da Liderança do Governo. É que tenho a impressão de que V. Ex^ª não apreendeu bem o sentido dessas reuniões, da abertura desse diálogo que está havendo, neste instante, entre o Presidente do Congresso Nacional e o Presidente do seu Partido. Como bem ressaltou o Senador Nelson Carneiro, jamais podemos acreditar que esses homens públicos fossem participar de um cochicho, ou de um murmúrio, como V. Ex^ª teve a oportunidade de afirmar. Mas V. Ex^ª, neste momento, parece que volta um pouco atrás e encaminha o seu discurso não contra a abertura desse diálogo. O que vou pedir a V. Ex^ª é que, como todos nós, procure colaborar para que, cada vez mais, possamos avançar no desenvolvimento político. O Presidente Ernesto Geisel teve a oportunidade de formular e de reiterar, ontem, em discurso que fez, que hoje não podemos mais falar no País somente em desenvolvimento econômico, mas que o desenvolvimento é um processo integrado; é o desenvolvimento econômico, político e social. E, no sentido do desenvolvimento político, acho que, evidentemente, a abertura desse diálogo entre o Partido do Governo, o próprio Governo e a Oposição não deixa de ser um avanço. Não existem idéias pré-concebidas! Não existe sectarismo nenhum! O desejo do Senhor Presidente da República é, justamente, aquele que Sua Excelência manifestou; é um apelo a que a classe política também possa colaborar, possa participar desse diálogo. Logo, V. Ex^ª não pode, de início, ser contra a abertura desse diálogo, que é extremamente salutar para os Partidos políticos e é do interesse do País. E os dois homens que estão participando dele — Senador Petrônio Portella, com grandes serviços prestados ao País, e o Deputado Ulysses Guimarães, um homem que também tem prestado grandes serviços ao País continuam na prestação desses serviços, com os olhos voltados, evidentemente, para um sentido muito mais alto, muito mais amplo e muito mais patriótico. E para essa tarefa nós pedimos o apoio de V. Ex^ª: em vez de colocarmos pedras no meio desse caminho, retiremos os obstáculos que, porventura, estejam aí. Eu agradeço a V. Ex^ª.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Muito obrigado. E digo que o melhor apoio que podemos dar, em conjunto na nossa Bancada, ou isoladamente, como Senadores e, sobretudo, como modestos advogados deste País, é lutar pelo cumprimento da lei, é lutar pelo cumprimento da norma. É advertir, inclusive, os negociadores da impossibilidade de darmos o apoio, que no final eles podem

pedir, para alterar uma norma constitucional, para cuja modificação nós não recebemos poderes do povo. E nós, em particular do MDB...

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Vossa Excelência está tomando uma atitude, eu acho, um pouco sectária e bastante pré-concebida, porque não há pontos de vista estabelecidos. O que está havendo é uma abertura de diálogo. E esse diálogo é extremamente salutar. Todos pediram a abertura de diálogo e, mais do que todos, o Partido de V. Ex^ª. E se o Presidente, nesse instante, está incentivando esse diálogo, não há porque, de início, V. Ex^ª queira colocar umas atitudes pré-concebidas, achando que há posições preestabelecidas.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Eu vejo que, nem por isso, está sendo inóquo ou prejudicial o nosso comportamento, porque, se realmente são outros os caminhos que pretendem os ilustres dialogadores palmilhar, não há prejuízo algum. Mas, se for no sentido de alterar a norma constitucional por retirar do povo o direito de eleger seus governantes, nós queremos alertar que existem dois grandes óbices: um de natureza jurídica e outro de natureza constitucional.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — E me parece que tanto o nosso Partido, como o Partido de V. Ex^ª, através dos seus membros, com assento nesta Casa, ou na Casa do Congresso, ou, mais ainda, na Executiva, ou nos respectivos Diretórios Nacionais, estão impedidos. E o impedimento é de natureza duplice: um deles é o do nosso Regimento, do nosso Estatuto, do nosso Programa Partidário que erige a grau de defesa a luta pelas eleições diretas. Não poderíamos concordar, jamais, com a modificação eventual desta, sem que houvesse prévia modificação do nosso próprio Programa Partidário, havendo convenção prévia. E mesmo que todos fossem unâmes e uniformes ao concordar em modificar o nosso programa através de uma convenção formal...

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — ...ainda assim, depare-nos-famos com um óbice constitucional que não nos dá o direito, usando o mandato, de alterar uma norma, exatamente naquele ponto em que prejudica ou restringe direitos e prerrogativas dos mandantes que são o povo, os que nos elegeram.

Com todo o prazer, ouço o aparte do Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Evidentemente que não apartarei V. Ex^ª para comentar o diálogo. V. Ex^ª foi bastante elucidativo e claro colocando as coisas nos devidos lugares. O diálogo é válido, a decisão tem que ser nossa. O que desejo, na réstia do discurso de V. Ex^ª, tão brilhante, é cobrar mais-uma vez uma definição, que parece a alguns setores da opinião pública nacional, que o MDB está se fazendo de mal entendido. É necessário, urgentemente necessário, que se esclareça em definitivo o que se trata eleição indireta. Se uma eleição em dois turnos, como foi tão brilhantemente explicado por nosso colega, o Senador Evandro Carreira, ou se isso é um eufemismo para que se consigam nomeações de governadores. V. Ex^ª tem toda razão, e a Bancada do MDB aguarda a explicação da Bancada da ARENA sobre, realmente, o que significa eleições indiretas e, principalmente, sobre a magnífica colocação de V. Ex^ª, que acha que o Congresso Nacional extrapolaria, como certamente extrapolará, se modificar uma coisa para que nós não fomos, não temos o direito, que não somos mandatários de modificar o que é uma vontade popular. Nós continuamos a aguardar essas explicações que terão que ser prévias, para que o diálogo possa correr sem suspeções. Muito obrigado a V. Ex^ª.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Eu agradeço o aparte de V. Ex^ª que muito valoriza o meu discurso, a minha pálida intervenção neste final de expediente do Senado.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Senador, me concede um aparte, mais uma vez?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo prazer.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Leite Chaves, eu hipoteco a V. Ex^ª incondicional solidariedade nesse receio fundamentalizado que V. Ex^ª expressa, quando se pretende criar um “congressinho” à parte para discutir temas de importância nacional. A caixa de ressonância, o anfiteatro do diálogo nacional, é este plenário e o da Câmara dos Deputados. Não são gabinetes. E os seus receios têm fundamento, nobre Senador. Parece-me que sintonizo com eles ao dizer: o preceito da fidelidade partidária, isto é, a obediência incondicional às determinações da Liderança, podem nos levar a votar aquilo que não queremos. E esses “cochichos” — um tema nacional quando é tratado entre quatro paredes de gabinetes é cochicho mesmo! O local de discussão é este plenário e o da Câmara dos Deputados. O tema é de ampla envergadura, deve ser discutido aqui, porque está ligado ao célebre preceito da fidelidade partidária. Nós podemos estar sujeitos a um arregalo, isto é um receio natural! Recebi um mandato do povo e, em nome do povo, tenho receios. Pode haver um arregalo, repito, e eu ser obrigado a votar num preceito que nos obriga a modificar a Constituição em favor de uma eleição indireta. Portanto, há necessidade, nobre Senador, de se trazer o debate para esta Casa, a fim de que toda a Nação tome conhecimento. Não adianta discutir perante meia dúzia. Nós temos que acabar com isso, de solucionar os problemas nacionais de cima para baixo. Tem que ser de baixo para cima. Muito obrigado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Novamente agradeço o aparte de V. Ex^ª, admirável e inteligente, com que está valorizando o meu discurso e terei a acrescentar mais o seguinte: não há alguém, neste País, por menor bom senso que tenha, que não saiba que, quanto mais nos afastamos das eleições diretas, mais nos afastamos da normalidade democrática nacional.

Democracia e eleições diretas são vasos comunicantes. O ataque a um implica, consequentemente, em ataque a outro. A nossa situação talvez hoje estivesse melhor do que antes, o País estivesse até mais tranquilo e sem tropeçar naquelas dificuldades que, a todo momento, tropeçamos, se antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 2 os homens de alta responsabilidade desta Casa tivessem tido a oportunidade de um amplo diálogo, não se fazendo ceder de vez, com a inopinada discussão e a votação imediata, sem que a Nação ou os homens mais responsáveis, refletissem acerca daquela primeira coartada e o que não dizer de outra que agora se deseja em caráter permanente?

Estudemos mais, mesmo usando o argumento dos valiosos revolucionários deste País daquelas encanecidas criaturas que enfrentaram a vida para defender a liberdade, fato de que tanto se orgulham, em 1964. Mesmo que se use o argumento desses veneráveis revolucionários, ainda assim não há respaldo jurídico ou moral para a mudança ou alteração dos critérios na escolha dos governadores de Estado, e por quê? Porque quando houve a Revolução, houve realmente a interrupção do fio constitucional, mas naquele instante, a Revolução alterou as eleições para Presidente da República, o critério até então adotado, mas ela mesma proclamou e reconheceu a validade das eleições de governadores e as manteve diretas, alterando-as apenas circunstancialmente por razões momentâneas, em relação a 1974, mas deixando no texto da Constituição como diretas para os anos vindouros. Então o ato revolucionário poderia ter certa legitimidade para alterar a Constituição naquele setor e atentar ou estabelecer outros critérios. Mas a esta altura, depois que a própria Revolução se autolimitou, se constitucionalizou na sua conveniência, inclusive para que ela se mantivesse mais tempo, sob esse aspecto de legalidade foi ela própria que reconheceu a necessidade da permanência das eleições diretas, para Governador. Então, se faleceu a fonte revolucionária, nesse setor, qual o outro subsídio histórico para que esse critério venha a ser alterado? Então, seja por ato revolucionário, seja por ato do Congresso que alteremos a estrutura das eleições, estaremos procedendo com ato de força, com ato contrário à Lei. Nós, por excedermos o mandato, por não dispormos de poderes para retirar do povo que nos elegeu um direito que é seu e

onde não houve prévia combinação ou concessão expressa de poderes. E os homens do Governo não têm poder, porque os poderes absolutos de que dispunham foram usados de vez. Então há uma impossibilidade jurídica total nessa transformação. Se os entendimentos se derivarem noutro sentido, que corram bem; mas os óbices nessa direção são muito sérios de natureza jurídica, de natureza constitucional, de natureza moral.

Então quero alertar esta Casa para este ponto porque lendo friamente os Anais do Congresso, vejo que a nossa vida fica nesta Casa e na História, mesmo depois de muito tempo de nossa passagem por aqui.

A nossa Bancada, o nosso Partido, por mais que confie no nosso Presidente, por mais que ele seja lúcido nos entendimentos, não tem condições de votar uma transformação dessa porque está impedido por Lei.

É nosso dever discutir nesta Casa para que todos, do nosso Partido, ou do Partido Oficial, possam dar a sua contribuição. Nós estamos diante de um impasse. Nós seremos julgados por este ato. Será um ato de força. E para nós será um ato de humilhação e de comprometimento, porque nós estamos dando ou tirando direitos que não estão contidos nos limites do mandato que o povo nos outorgou.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo o prazer sobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Focaliza V. Ex^ª, com propriedade, a extensão do mandato político que equipara ao mandato judicial. Mas quero dizer, e V. Ex^ª sabe, que todas as afirmações do Presidente do nosso Partido, nesses entendimentos — à Imprensa, em todas as oportunidades — é pela manutenção do programa do nosso Partido que inclui, como um dos seus postulados, a eleição direta, não só dos Governadores, mas até do Presidente da República. Portanto, ao lutar pelas eleições diretas V. Ex^ª luta pelo programa do Partido, a que é fiel, o Presidente do Partido, o Deputado Ulysses Guimarães. Isso não impede, porém, que S. Ex^ª mantenha entendimentos que, certamente, no momento oportuno, serão submetidos à aprovação do Partido, sem a qual o Presidente não pode deliberar. De qualquer modo, posso dizer a V. Ex^ª que tem sido uma preliminar do Deputado Ulysses Guimarães a manutenção das eleições diretas. Procedimento diverso seria contrariar o programa e a pregação do nosso Partido.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço a V. Ex^ª mais esta interferência em meu discurso, que muito o ilustra, que muito o enriquece. Todos nós estamos a par da admirável atuação do nosso Presidente neste caso. Sabemos dos seus passos; temos consciência de suas convicções e da grandeza com que S. Ex^ª nos representa e ao pensamento do nosso Partido nessa matéria.

A nossa preocupação é de que os debates possam esclarecer, tanto a todos nós, como ao Presidente, de sorte a termos solução compatível com a Lei e com o índice de Democracia que desejamos.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^ª me permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Leite Chaves, também desejava, neste aparte a V. Ex^ª durante seu brilhante discurso, prestar o testemunho de minha admiração ao comportamento, sempre retilíneo, do Presidente da Executiva Nacional do MDB, Deputado Ulysses Guimarães. Como V. Ex^ª bem se recorda, o Deputado Ulysses Guimarães tem sido, ao longo de sua vida pública, e notadamente como Presidente do MDB, um grande pregador do princípio da eleição direta. V. Ex^ª e a Casa se lembram de quem num esforço realmente extraordinário para vitalizar o processo democrático brasileiro, Ulysses Guimarães se dispôs, na campanha

presidencial passada, a ser o anticandidato da anti-eleição. Percorreu todos os quadrantes do País e o fez com aquela autoridade, com aquele espírito de luta, procurando, exatamente, lutar sobretudo pela implantação do estado de direito, pela normalidade constitucional. É exatamente a esse homem público íntegro, de atitudes corretas, que pretendo homenagear no momento em que o seu nome é focalizado, embora com a ressalva, feita por V. Ex^{as}, pelo Senador Nelson Carneiro e por outros eminentes Senadores, do nosso Presidente nacional que, com tanto equilíbrio, clarividência e lucidez vem dirigindo os destinos da nossa agremiação no País.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Quero agradecer a V. Ex^a o aparte e mais uma vez ressaltar que não está havendo de nossa parte, nem da minha parte, nem da do Senado, censura alguma ao ilustre Presidente do nosso Partido, Deputado Ulysses Guimarães, nem ao digno Presidente desta Casa e ex-Líder do Partido do Governo, Senador Petrônio Portella. Queremos, apenas, mostrar que a causa é tão importante que S. Ex^{as} jamais poderão chegar a uma conclusão, se se dirigirem nesse sentido, porque os impasses legais são totais, são muito grandes, e o assunto, pela sua relevância, somente poderá chegar a bom termo com a participação desta Casa e da Casa congênere, com a participação, sobretudo, do País, dos diretórios e das Assembleias Legislativas. Tem de haver uma longa discussão, porque não se pense, desta vez que, como da outra, pode-se fazer de chofre uma emenda dessa natureza.

Aliás, esperamos que os ilustres Senadores desta Casa, aqueles que têm perante o País uma imagem de alta respeitabilidade democrática, não fiquem em silêncio. Lendo os Anais do Senado, senti vazios muito grandes, entristecedores. Senti as ausências de Daniel Krieger, de Magalhães Pinto. Quando se examinam fatos desta natureza, julgam-se aqueles que têm o dever de estar presentes, de se manifestarem, porque a omissão não é suficiente. Então, desta vez, não pode ocorrer o mesmo fato.

Homens de alta responsabilidade, desta Casa e do País, têm que se pronunciar. Tem que haver um diálogo amplo e muito sério, conhecer-se a posição de cada um, sobretudo agora, quando os fatos apenas se estão bosquejando e adquirindo contorno, antes que a nuvem tome a forma de cúmulos e se torne, efetivamente, uma ameaça de tempestade. Descobri também por que razão muitos historiadores, desejosos de traçar biografias de determinados homens públicos, se frustram no intento. Porque uma coisa é a imagem que fica em alguns setores, e a outra, a imagem real, dos Anais de uma Casa a que se pertenceu como parlamentar. E eu acho que é tão comprometedor defender-se medida anticonstitucional, como silenciar no instante em que um depoimento poderia ser esclarecedor.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Pois não, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Eu queria esclarecer, se V. Ex^a me permite, a posição dos nobres Senadores Magalhães Pinto e Daniel Krieger. Evidentemente que a omissão aí representa a não-concordância com a emenda constitucional, apenas a fidelidade partidária impedia que eles comparecessem ao plenário para votar contra a emenda. Mas não colaboraram com o seu voto para a aprovação. A omissão, no caso, é uma manifestação de desaprovação à medida que se tomava.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — V. Ex^a, com essa sua intervenção, somente mostra a oportunidade da minha lembrança. Então o pronunciamento desses ilustres Senadores, agora, é mais conveniente do que nunca, para que S. Ex^{as} se façam ouvir, para que a Nação os ouça objetivamente antes que o voto de liderança se faça levantar.

A emenda anterior, a que suprimiu as eleições de 1974, veio para esta Casa com uma justificação melancólica. A justificação é de que

as eleições, naquele instante, teriam que ser supressas, para que houvesse paz no País, para se trabalhar. Mas eleição é também fonte de paz, é fonte de esclarecimento, e de esclarecimento não somente para quem vota mas para quem é votado. Eu mesmo considero as eleições a que me submeti como um dos instantes mais esclarecedores da minha vida. Fiz, no passado, um doutoramento, mas considero que essa eleição foi, para mim, um doutoramento mais esclarecedor, mais real. Nós temos uma concepção de realidade quando partimos para um determinado pleito e as informações são tamanhas que nos esclarecemos acerca de tudo. E também, para o povo eleições são oportunidade para debates e esclarecimentos. Aliás, fazer eleição não é assim uma coisa tão difícil. Vejam V. Ex^{as}: se um Senador falecer ou perder o mandato sem deixar suplentes, basta que faltem quinze meses para a realização do próximo pleito para o Estado, que ele representava, realizar eleição para o seu substituto. Qualquer um de nós, que, por qualquer motivo, perder o mandato — desde que não seja por Ato Institucional, quando não há substituição — terá a vaga disputada em pleito direto, como se fora para Governador, bastando somente que esteja a quinze meses — e o que são quinze meses? um ano e três meses — do próximo pleito para Senador. Eleição é coisa corriqueira. E por mais comuns que elas sejam e por maior facilidade que elas tenham em renovação, menor intranquilidade elas trarão. Se a causa for aquela apontada para eleição para Governador, então, eliminar-se-ão também, eleições municipais para vereador e para prefeito, porque são eleições que têm às vezes, os mesmos critérios, os mesmos posicionamentos, a mesma movimentação pública.

Também não se diga, nem se use a tese de que tanto é legítima a eleição direta quanto a indireta. A eleição indireta é democrática, mas, quando? Quando há normalidade, quando os critérios são previamente estabelecidos. Mas, não desta forma, em que a preocupação segura seria a de tirar de um Partido a possibilidade de cargo Executivo. O Partido existe em função da possibilidade de alcançar o Poder Executivo, de realizar suas idéias. Senhores Senadores, por que tanto a ARENA como MDB são Partidos menores? Por que não temos hoje a grande expressão nacional que deveríamos ter? Apenas porque não temos o direito de eleger o Presidente da República. Logo sómos um Partido menor. Se nos tiram a eleição de Governador, somos menor ainda. Se nos tirarem a de Senador e a de Deputado, ficaremos reduzidos ao irrisório, ao risível. Nenhum Partido adquire força e respeitabilidade sem que dispute antes as eleições majoritárias do Executivo. E as lideranças que estão surgindo no nosso e no outro Partido não conseguem se exercitar por falta dessas oportunidades. Exatamente quem mais luta contra as eleições são aqueles que têm interesse em dizer que não existem lideranças nacionais. Digo mesmo que nunca encontrei pessoas de tão elevada estatura como encontrei no Senado. Digo sem qualquer suspeita, porque cheguei aqui diretamente da vida privada sem anterior experiência política. Também dizem que o povo não sabe escolher e que, por essa razão, as eleições indiretas são necessárias até que o Brasil alcance índices maiores de politização. O argumento é falso. Ninguém escolhe melhor do que o povo. O povo só não escolhe bem quando não tem opção, quando as oportunidades são poucas.

Vejam, Srs. Senadores, o desacerto das eleições passadas, não só destas dos Governadores atuais, como a dos Governadores de 1970. Não precisa citar nomes nem fatos porque todos têm presentes os desacertos e os desastres, a violentação contra um mínimo de moralidade administrativa, contra os interesses coletivos. Não só nas de 1970 que determinou, inclusive, o afastamento sumário. Quero referir-me também aos que vieram nas eleições passadas. Esta Casa está presente para os rumores e para as grandes denúncias. Inclusive toda a Imprensa nacional estava certa de que três deles haveriam de ser cassados por corrupção, e um do Governo passado que, entre seus critérios, adotou aquele de se tornar chefe do Esquadrão da Morte.

Pois bem, sabe-se que o Governo se deteve no fato cassatório, porque se o fizesse, teria que aplicá-lo aos dezoito restantes, uma vez que todos eles — como todos sabemos — nomearam familiares, gen-

ros, filhos e até sócios como secretários de Estado. Os jornais denunciaram isto amplamente. E se as denúncias não continuam é porque estamos num estado em que basta o Presidente dizer: "está encerrado o assunto" e o assunto está encerrado.

A mesma coisa ocorreu nas mordomias com um projeto nosso onde procuramos limitar razoavelmente os vencimentos dos diretores e presidentes de sociedades de economia mista. O projeto foi arquivado nesta Casa porque o Presidente não teve condições de responder a um ofício, na época, de informação sobre os vencimentos. Todos temos plena consciência disto.

O Governador é um estadista em grau menor. Ele é em relação ao Estado o que é o Presidente em relação ao País e somente as eleições lhe dão universalidade para cumprimento do mandato, porque do contrário ele vai ser feitor, ele vai atender às conveniências de quem o indica, ele não tem a universalidade para compreender a importância do mandato porque ele não o buscou na mão do povo.

O processo eleitoral é também um processo de seleção de amadurecimento de um povo. Digo — e todos os nobres colegas confirmam porque conhecem — que ninguém melhor do que o povo brasileiro está qualificado para escolher os seus representantes e mais: o povo quer escolher, insiste em escolher.

Em pesquisa recente, da Galup, noticiada pelos jornais, ontem, foi dito que o povo brasileiro, em grande maioria, quer eleições diretas. Qual o argumento, agora, para eleições indiretas, se o povo quer, se o povo deseja exercitar esse direito que lhe sobrou da tempestade revolucionária.

Sr. Presidente, essas coisas tinham de ser ditas.

As nuvens estão se adensando e a emenda não pode chegar nesta Casa para ser votada estabanadamente, sem uma prévia meditação. O silêncio é comprometedor.

Lendo os Anais da Casa, como já disse, compreendi que ao sairmos daqui, todos nós deixamos um retrato que nos engrandece ou nos compromete ao perpassar dos tempos. Descobri também que quem não cavalga idéias justas fica diminuído e não passa à História. Só apouquento...

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com muito prazer nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador, a oportunidade de nos manifestarmos consoante o que há de mais legítimo, não apenas nos resguarda nos Anais da Casa, mas talvez, um ato heróico nosso, através de um comportamento, uma atitude ou um pronunciamento, pode não apenas nos salvar, mas salvar uma época, nobre Senador, dizer aos pôsteros que, pelo menos, houve um homem com coragem da legitimidade.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Muito obrigado, nobre Senador Evandro Carreira, mais uma vez, pela concordância de ponto de vista que V. Ex^o exara em relação aos que estamos articulando neste instante.

Sr. Presidente, nós Parlamentares eleitos, que surgimos de eleição, que acreditamos no povo e no voto, que respeitamos, a despeito de tudo, o nosso mandato, não podemos, qualquer que seja a invocação, dar nossa adesão a qualquer projeto que implique em retirar do povo o direito de eleger seus governantes; e se fizermos nos diminuirmos mais do que já estamos diminuídos, não por nós nem por nossa atuação, mas pelas circunstâncias do tempo. Nós nos diminuirmos perante nós mesmos e perante o povo. A esse projeto, realmente não podemos dar nossa adesão. E o Governo, armado que está de Atos, que o julga habilitado para isso, que o faça diretamente. Que não sejamos chamados a coenistar uma situação dessa natureza. Por que o Governo, o próprio Presidente não assume a responsabilidade de o fazer, se assim considera necessário? Não tem S. Ex^o o Ato nas mãos, ainda que falte o lastro, mesmo revolucionário, mas é um Ato contra o qual ninguém se levantarão. E nós, não ficaremos diminuídos perante os nossos próprios olhos, de

sabermos que usamos o nosso mandato, para retirar do povo o direito que ele não nos deu. Seria uma conivência muito comprometedora.

E fazendo isso ou trazendo ou iniciando o debate, nesta Casa, neste sentido, o nosso desejo é assessorar àqueles que, tendo recebido o cometimento inicial para desenvolver a tarefa, já saibam de antemão quais são os antolhos ou os óbices com que se depararão. Eu por mais que o quisesse, não poderia votar uma medida dessa, e não votarei. Não me oponho a que façam por ato de força porque oposição nenhuma podemos ter, mas é porque me reconheço sem legitimidade ou sem condições para isso. Reconheço, também, que ninguém aqui, nesta Casa, tem poderes para ato de tamanha envergadura ou expressão que ultrapasse os limites do mandato que recebemos. Por que a participação do Congresso? Nós só somos chamados a opinar quando o Ato se torna comprometedor?

De forma, Sr. Presidente, que a Revolução o faça de forma direta, sem a nossa participação. Tem poder, que o faça. Porque, com esse aceno que se pretende esboçar, notamos que está ocorrendo aquela situação a que Eça de Queiroz, com tanta propriedade se referiu: "Diante da nudez crua da verdade, o véu diáfano da fantasia". Querem que sejamos a fantasia, a toldar uma realidade muito cruenta, a violentação de direitos do povo brasileiro, de eleger os seus governantes, os seus representantes, depois de tão longas e tão amargas experiências, tão funestas experiências quanto às administrações de cada Estado e, na grande maioria, contra os interesses econômicos e a moralidade dessas próprias unidades da Federação.

Sou grato a V. Ex^o, Sr. Presidente, e sou grato a V. Ex^o, Srs. Senadores, pela atenção, mas tecendo esses comentários sem pré-concebimento ou sem amargura, para que os interesses permanentes do País sejam preservados. No que tange ao respeito que se deve votar à democracia e ao direito de o povo eleger diretamente os seus governantes.

Muito obrigado a todos. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO CALMON NA SESSÃO DE 27-4-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falando pela primeira vez neste Plenário, depois da apresentação, em maio último, de minha proposta de emenda à Constituição restabelecendo um percentual do orçamento federal e dos organismos estaduais e municipais para a educação, aproveito a oportunidade para transmitir a todos os nobres colegas da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro, meus agradecimentos pela honra que me conferiram ao apoiar essa iniciativa.

Tenho, neste momento, o prazer e o privilégio de ler o nome de todos os meus companheiros da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro que subscreveram minha proposta: Magalhães Pinto, Daniel Krieger, Tarsó Dutra, Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Heitor Dias, Otto Lehmann, Altevir Leal, Arnon de Mello, Accioly Filho, Teotônio Vilela, Amaral Peixoto, Luiz Viana, Lourival Baptista, José Sarney, Ruy Santos, Mendes Canale, Benedito Ferreira, Otair Becker, Alexandre Costa, Mattoz Leão, Jessé Freire, José Guiomard, Jarbas Passarinho, Saldanha Derzi, Virgílio Távora, Luiz Cavalcante, Fausto Castello-Branco, Cattete Pinheiro, Domício Gondim, José Lindoso, Lenoir Vargas, Nelson Carneiro, Adalberto Seria, Danton Jobim, Benjamim Farah, Gustavo Capanema, Wilson Gonçalves, Gilvan Rocha, Ruy Carneiro, Dinarte Mariz, Mauro Benevides, Evandro Carreira, Agenor Maria, Itamar Franco, Marcos Freire, Lázaro Barboza, Franco Montoro, Eurico Rezende, Itálvio Coelho, Vasconcelos Torres, Leite Chaves, Renato Franco, Roberto Saturnino, Orestes Quêrcia, Augusto Franco, Evelásio Vieira, José Esteves, Paulo Guerra, Milton Cabral, Osires Teixeira e Dirceu Cardoso.

Apenas dois Senadores não assinaram a proposta de emenda constitucional: o primeiro foi o então Líder do Governo nesta Casa, o eminentíssimo Senador Petrônio Portella. Devo a este admirável homem público o maior estímulo que minha iniciativa recebeu. Quando lhe expus a minha idéia, o Senador Petrônio Portella saudou-me com a maior efusão, congratulando-se pela felicidade da proposta e se pronunciou a pedir audiência ao Presidente da República para que eu expusesse, de viva voz, ao Chefe da Nação, o eminentíssimo General Ernesto Geisel, as linhas gerais da projetada emenda à Constituição.

Posteriormente, o Senador Petrônio Portella autorizou expressamente todos os seus Vice-Líderes a assinarem minha proposta.

Portanto, na Bancada da ARENA, não houve nenhuma exceção. Todos subscreveram a emenda à Constituição. O único que não poderia subscrevê-la, porque como Líder do Governo, se a assinasse, a transformaria em emenda de iniciativa do Poder Executivo, foi o Líder Petrônio Portella, campeão do apoio à minha proposta.

Do Movimento Democrático Brasileiro obtive assinaturas de todos os Senadores, com exceção de um, o Senador Paulo Brossard S. Ex^a, entretanto, afirmou-me que eu poderia contar com o seu voto por ocasião da votação da emenda, no plenário do Congresso Nacional. O eminentíssimo Senador pelo Rio Grande do Sul declarou-me que, por uma questão de princípio, não assinaria nenhuma proposta de emenda à Constituição, mas que o seu apoio poderia ser considerado certo. Realmente, S. Ex^a compareceu no dia da votação da emenda, no plenário do Congresso Nacional, e aprovou-a.

Depois da apresentação da emenda, esta é a primeira vez, conforme já declarei, que falo no plenário desta Casa. E não poderia deixar de iniciar minhas palavras sem renovar a todos os Senadores da ARENA e do MDB o meu profundo agradecimento por esse apoio que representou para mim como que o ponto culminante da minha carreira política. Pela primeira vez, ao que parece, uma proposta de emenda à Constituição foi aprovada virtualmente pela totalidade dos membros da Câmara Alta. Além disso, uma Comissão Mista, composta de 22 Parlamentares, da ARENA e do MDB, também aprovou, por unanimidade, dias depois.

Este ano, tive o privilégio de experimentar uma outra intensa emoção nesta Casa: por unanimidade, fui eleito, com os votos dos meus nobres companheiros da ARENA e do MDB, Presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal. Essa Comissão é das mais importantes e sua composição constitui autêntica constelação de valores. Entre seus membros, destacam-se cinco ex-Ministros de Estado, dos quais três ex-Ministros da Educação: Gustavo Capanema, Tarso Dutra e Jarbas Passarinho. Dois outros ex-Ministros de Estado dela participam Senador Franco Montoro, que foi Ministro do Trabalho, e o Senador Cattete Pinheiro, que foi Ministro da Saúde. Além desses cinco ex-Ministros de Estado, cinco ex-Governadores participam, também, da Comissão de Educação e Cultura do Senado: Senadores Jarbas Passarinho, Helvídio Nunes, Arnon de Mello, Adalberto Sena e Gustavo Capanema.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Com todo o prazer.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — A eleição de V. Ex^a, nobre Representante do Estado do Espírito Santo, Senador João Calmon, para a Presidência da Comissão de Educação e Cultura foi, efetivamente, uma escolha muito feliz. Não só os seus companheiros de Bancada, enfim, todos os Senadores, mas o Brasil inteiro, conhecem V. Ex^a como um grande lutador pela causa da educação e, provavelmente, ninguém melhor do que V. Ex^a poderia, nesta hora, ocupar a Presidência dessa importantíssima Comissão Técnica da nossa Casa. Sinto-me alegre e sei que a satisfação é de todos os Senadores, ao ouvir V. Ex^a comentar a composição e os trabalhos da Comissão. Temos absoluta certeza de que a Comissão de Educação e Cultura, sob a Presidência de V. Ex^a, realizará um trabalho magnífico que muito honrará esta Casa do Parlamento Nacional.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Agradeço ao nobre Senador Milton Cabral suas palavras tão generosas, que muito me estimulam.

No dia 10 de março, ao tomar posse na Presidência da Comissão de Educação e Cultura do Senado, tive oportunidade de lançar a idéia da elaboração de um Projeto-Educação que receberia a colaboração de todos os ex-Ministros de Educação que integram a nossa Comissão; de um Deputado Federal que também foi Ministro da Educação, o Deputado Brígido Tinoco; do atual Ministro Ney Braga, que todos nós consideramos ainda integrante desta Casa e todos os ex-Ministros da Educação que não pertencem ao Congresso Nacional.

Este Projeto-Educação receberia também a colaboração do atual Presidente do Conselho Federal de Educação e de todos os ex-Presidentes desse mesmo Conselho. Além de mobilizarmos esses admiráveis valores na área de educação, convocaríamos para prestarem sua contribuição à elaboração do nosso Projeto todos os expoentes da educação em nosso País, inclusive alguns — por iniciativa do eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho — que defendem pontos de vista contrários ao da atual política educacional brasileira. Esse Projeto-Educação seria lançado na base de um pacto nacional, suprapartidário, e constituiria inestimável contribuição do Senado Federal aos esforços dos próximos Presidentes da República na área do ensino.

Entendemos que a solução do problema da educação não poderá ser alcançada nem a curto nem médio prazo. O esforço educacional terá que se desenvolver ao longo de, pelo menos, vinte ou vinte e cinco anos. Por isso mesmo, o Projeto-Educação tem como objetivo oferecer um diagnóstico nacional de educação e, ao mesmo tempo, indicar a terapêutica, para esse problema, sem cuja solução o Brasil não alcançará uma etapa de autêntico desenvolvimento social.

Mais tarde, depois de recebida com grande entusiasmo a idéia do Projeto-Educação em âmbito nacional, tive oportunidade de lançar outra iniciativa: o Projeto-Educação de âmbito estadual, contando com a colaboração das Assembléias Legislativas de todo Brasil. Seguindo as mesmas linhas do Senado Federal, cada Assembléia Legislativa convocaria ex-Governadores, ex-Secretários de Educação, o atual secretário da Educação, o Presidente do Conselho Estadual de Educação e todos os ex-Presidentes do mesmo Conselho, além dos expoentes de Educação de cada Estado, para colaborarem neste Projeto-Educação estadual.

No mês de junho do próximo ano, todas as Assembléias enviarão à Comissão de Educação e Cultura do Senado sua contribuição. Teríamos, então, um retrato de corpo inteiro da educação, no Brasil, com todas as suas falhas e deficiências.

Cinco Assembléias já se manifestaram aceitando o apelo da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal: as da Bahia, de Santa Catarina, do Maranhão, do Rio Grande do Sul e de São Paulo. Estamos certos de que, dentro de poucos dias, receberemos o apoio das demais Assembléias Legislativas de todo o Brasil. Já aceitaram o nosso convite para falarem na Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto da Educação, três ex-Ministros da Educação: Pedro Calmon, Antônio Balbino e Clemente Mariani. O nosso nobre colega, Senador Jarbas Passarinho, será um dos conferencistas do próximo mês de maio. Em seguida, ouviremos o depoimento autorizado do mestre Gustavo Capanema, que durante 11 anos foi titular da Pasta da Educação.

Amanhã, a Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal terá a honra de receber a visita do Ministro da Educação Ney Braga.

Logo após tomar posse na Presidência da Comissão de Educação e Cultura do Senado, fiz a S. Ex^a uma visita de cortesia. Nessa oportunidade, o Ministro Ney Braga comunicou-me que pretendia retribuir aquela visita, com outra também de cortesia, à Comissão de Educação e Cultura do Senado. O Ministro Ney Braga revolou, então, o maior entusiasmo pela idéia do Projeto-Educação, e colocou à disposição da nossa Comissão todos os dirigentes do MEC para uma ampla colaboração. Em virtude do Ministro Ney Braga ter tomado conhecimento, através da Imprensa, de que vários

Srs. Senadores estavam interessados em lhe formular indagações, telefonou-me, S. Ex^o, para me comunicar que, embora sendo a visita inicial de retribuição àquela visita de cortesia que eu lhe fizera, ele se colocava à disposição de todos os Srs. Senadores que lhe quisessem formular perguntas.

Mais tarde, então, o Ministro Ney Braga voltará à nossa Comissão, provavelmente no próximo ano, para dar sua contribuição à elaboração do Projeto-Educação.

No decorrer dos estudos que vamos realizar, com a colaboração de todos os expoentes da educação em nosso País, e de todos os homens públicos que adquiriram experiência à frente do MEC, teremos, oportunidade de esclarecer alguns pontos que, até agora, são controvertidos. Por incrível que possa parecer, até hoje não chegamos a um acordo sobre qual é o verdadeiro percentual do orçamento federal destinado à Função Educação. De acordo com a aritmética que aprendemos na escola de primeiro grau ou na antiga escola primária que freqüentamos, esse percentual gira em torno de 7,8% em relação ao total da Receita da União. Entretanto, há outras afirmações de que esse percentual gira em torno de 12,5% e até mesmo de 24%.

Não é possível que, através da Comissão de Educação e Cultura, não se consiga chegar a uma conclusão definitiva sobre qual o real percentual destinado, no Orçamento Geral da União, para a Função Educação.

Em virtude dessa deplorável controvérsia, o Brasil está sendo apontado, pela UNESCO, em seu Anuário que circula amplamente na área capitalista e na área socialista, como o 80º país em dispêndios públicos com educação, em relação ao Produto Interno Bruto.

Outro ponto que espero seja esclarecido, ao longo dos debates do Projeto-Educação, refere-se à taxa de escolaridade em nosso País. Em documentos oficiais, que não representa nenhuma tentativa de ocultar a verdade, declara-se que o índice de escolaridade no Brasil é da ordem de 86%. Realmente, não se trata de uma mentira ou de uma inverdade, mas sim de um enfoque errado, capaz de causar graves danos à causa de educação. De fato, nas oito séries da escola de primeiro grau estão matriculadas 18 milhões de crianças. Na base deste total de 18 milhões, chega-se à conclusão de que a taxa de escolaridade do Brasil é de 86%. Se esse dado representasse a verdade integral poderíamos considerar-nos felizes; o ideal da universalização do ensino obviamente é de 100%. Se o Brasil tivesse atingido a taxa de 86% o avanço poderia ser considerado espetacular, deixando-nos plenamente orgulhosos da nossa condição de brasileiros, também, na área do ensino de Primeiro Grau.

É necessário, entretanto, que em todas as oportunidades tenhamos a coragem de revelar os dados fornecidos pelo Governo, pelo governo que faz o jogo da verdade; e que através de estatísticas, amplamente difundidas pelo Ministério de Educação e Cultura, demonstram que apenas 9% das crianças brasileiras terminam a escola de Primeiro Grau.

Noventa e um por cento das crianças brasileiras não são beneficiadas pelo artigo da nossa Carta Magna, que estabelece que é obrigação dos Poderes Públicos a garantia de 8 anos de escola gratuita de Primeiro Grau a 100% das crianças.

Portanto, temos um longo caminho a percorrer, pois 91% das crianças se evadem do ensino fundamental, que é o alicerce da educação. Se não dermos prioridade à Escola do 1º grupo o Brasil vai continuar a ser enquadrado no diagnóstico da UNESCO, segundo o qual o superdimensionamento do ensino superior é um fenômeno típico dos países subdesenvolvidos.

Através do estudo da UNESCO, ficou comprovado que os países subdesenvolvidos destinam maiores recursos, na área da educação, ao ensino superior, certamente porque os candidatos às Universidades e Faculdades são dotados do que o atual Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, chamou de "extraordinário poder vocal", ou seja, capacidade de irem às ruas, promoverem passeatas, exigindo maior número de vagas.

Quatro milhões de crianças estão fora das escolas de Primeiro Grau em nosso País. Como essas criancinhas não têm poder vocal, a não ser extremamente fraco, cabe a nós, representantes do povo

brasileiro, nesta Casa, clamar em seu nome, pedindo maiores recursos para o ensino de Primeiro Grau, a fim de que as professoras ganhem salários mais compensadores e não salários infimos que chegam a variar entre 40 e 100 cruzeiros, na área municipal.

Outro ponto, ainda, que procuraremos esclarecer, ao longo dos nossos estudos na Comissão de Educação e Cultura, refere-se à gratuidade indiscriminada do ensino superior. Nesta Casa, o eminente representante do Movimento Democrático Brasileiro, Senador Evelásio Vieira, em várias oportunidades tem focalizado este problema, que é da maior gravidade. Neste momento, quase 60% dos recursos do Ministério da Educação e Cultura se destinam ao ensino superior, enquanto apenas 13% são canalizados para a Escola de Primeiro Grau. O Brasil se dá ao luxo, acima das possibilidades dos países já plenamente desenvolvidos, de garantir a gratuidade indiscriminada a filhos de famílias ricas, precisamente aqueles que têm capacidade de pagar as mensalidades dos cursinhos e conquistar lugares nas Universidades federais ou estaduais. Esse ponto, que é da maior importância, será focalizado amplamente através dos nossos debates.

A Constituição, que o saudoso e notável ex-Presidente Eurico Dutra costumava chamar de "nossa livrinho", estabelece taxativamente que o único ensino que deve ser gratuito neste País é o Primeiro Grau, ou seja, o antigo ensino primário, hoje com a duração de 8 anos.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^o um aparte, sobre Senador?

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Com todo prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Tenho, permanentemente, grande prazer em ouvi-lo, nesta Casa, particularmente quando fala sobre o assunto educacional, que é fundamental ao desenvolvimento de qualquer povo. No Brasil, estamos lutando, realizando ingentes esforços para conseguirmos condições necessárias à nossa grande decolagem na busca de atingirmos o estágio de País desenvolvido, mas encontramos dificuldades em vários setores, principalmente no setor de um índice de maior produtividade, quer nos produtos elaborados, quer nos produtos agrícolas. Produzimos, por exemplo, arroz e não temos condição externa, nos preços; temos um dos maiores rebanhos bovinos do mundo, mas não temos preços competitivos para exportação da carne. Poderíamos, aqui agora, arrolar uma série de produtos em que temos uma produção enorme, abundante mas não temos condições de exportação, por falta de melhores preços. E por que isso ocorre? Porque falta instrução, falta mão-de-obra qualificada aos brasileiros. Por essas razões, sempre temos uma vibração extraordinária em ouvi-lo e ficamos satisfeitos em ouvir V. Ex^o anunciar que o Ministro da Educação e Cultura estará presente à reunião, amanhã, da Comissão de Educação e Cultura desta Casa, não apenas para estabelecer um monólogo, como da vez anterior, mas sim para o diálogo vai nos dar ensejo de formular uma série de perguntas. Uma delas, por exemplo: por que o Ministro Ney Braga, na distribuição dos recursos financeiros para os Estados brasileiros, no ano passado, drenou para o rico Estado do Paraná um bilhão e 300 milhões de cruzeiros, enquanto para outros Estados importâncias de 50 milhões, 100 milhões? Para o segundo estado, o Estado de V. Ex^o, Espírito Santo, menos de 300 milhões de cruzeiros? Então, gostaríamos de saber, e vamos formular a pergunta ao Ministro Ney Braga, por que essa discriminação violenta. Aproveitaremos, ainda, a oportunidade, em pedindo a bondade de V. Ex^o, para dizer, Senador João Calmon, que na hora em que o Governo quiser resolver o problema da educação ele resolve. É abolir a gratuidade do ensino superior. Aí já teríamos a possibilidade de deslocarmos 60% da verba do Ministério da Educação e Cultura para o ensino primário. Para suprir o ensino intermediário, o ensino de Segundo Grau, o Governo poderia estender o Crédito Educativo, que estaria tendo êxito para o ensino superior. Com essas duas medidas teríamos a solução para o problema da educação, porque teríamos dinheiro e, tendo dinheiro, teríamos a possibilidade de construir e equipar as escolas, de remunerar adequadamente os professores.

Todos os problemas seriam solucionados. O problema não é difícil, o que falta é coragem ao Governo de tomar as medidas que a educação brasileira precisa. Muito obrigado a V. Ex¹

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Agradeço a V. Ex¹ a sua preciosa colaboração, que incorpooro, com o maior prazer, a este meu pronunciamento.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Com o maior prazer.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Só há por que elogiar persistente e patriótica campanha de V. Ex¹ em favor da educação no Brasil. Discute V. Ex¹ o assunto na sua horizontalidade. Reclama V. Ex¹ novos e maiores recursos, identifica os pontos que me parecem mais vulneráveis. Mas V. Ex¹, como todo o Brasil, há de reconhecer que, se o processo educacional brasileiro ainda apresenta falhas, ele exibe uma progressão altamente elogiosa. Os números também falam eloquientemente sobre o assunto, mas, no particular, quero referir-me diretamente ao aparte do nobre Senador Evelásio Vieira. S. Ex¹, referindo-se a assuntos diversos, fez questão de focalizar a necessidade da mão-de-obra qualificada. Não há restrição sobre o assunto, e, no particular, as medidas do Governo vão nessa mesma direção. Mas S. Ex¹ tratou da matéria fazendo uma referência que até certo ponto é injusta, ou mal compreendida: quando S. Ex¹ alega que o Ministro Ney Braga drenou para o Estado do Paraná tantos bilhões de cruzeiros, e S. Ex¹ citou as cifras exatas, deixou a entender uma preferência pessoal do Ministro por um Estado, em detrimento dos outros. É claro que não tenho os elementos à mão para a resposta adequada, mas como conheço o espírito público do ilustre Ministro Ney Braga, antecipo a informação: S. Ex¹ deve ter canalizado essa importância em decorrência de projetos elaborados, porque o Ministério não faz essa distribuição arbitrariamente, é preciso que cada estado elabore o seu projeto e encaminhe para o Ministério, para que esse, então socorra o estado, o subsidie com os recursos necessários. Não é por outra razão que o Estado do Paraná obteve a importância a que V. Ex¹ se refere, embora não tenha números também em relação aos outros. Mas sei que, em relação à Bahia, os projetos elaborados pelo Secretário da Educação são acochados pelo Ministro Ney Braga, como tenho certeza que ele da mesma maneira fará em relação a todo Brasil. Com relação à gratuidade do ensino superior a que se refere, S. Ex¹ há de convir que o Governo começou com um passo bem à frente neste particular, quando passou a conceder empréstimos, através da Caixa Econômica, a longo prazo, com dez anos de carência, após a formatura, ao estudante, para que ele custasse os seus estudos. Então, já aí com a responsabilidade do compromisso assumido ele se estimulasse, mais ainda, no cumprimento das suas tarefas profissionais. São essas as considerações que eu quero apresentar, por intermédio de V. Ex¹, ao ilustre companheiro, mas renovando os meus aplausos ao seu trabalho, ao seu interesse patriótico em torno de tão grandiosa campanha.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Muito obrigado a V. Ex¹, nobre Senador Heitor Dias.

A propósito do argumento usado por V. Ex¹ a respeito da necessidade da apresentação de projetos, devo lembrar que sofri uma profunda deceção quando visitei, em Madri, uma exposição sobre o esforço educacional do Governo espanhol. Encontrei numerosos gráficos e quadros mostrando projetos no setor da educação, financiados pelo Banco Mundial. Ao regressar ao Brasil, procurei apurar junto ao Banco Mundial, por que só para a Espanha eram canalizados tantos empréstimos para o setor da educação. Experimentei enorme desalento ao ouvir a seguinte explicação: o Banco Mundial só pode aprovar projetos que lhe sejam apresentados. O Brasil encaminha, com muita freqüência, para o Banco Mundial, em busca de financiamento, projetos para abertura e asfaltamento de estradas, para a construção de usinas hidrelétricas, de usinas siderúrgicas, mas o Brasil não segue o exemplo da Espanha, não tem enviado ao Banco Mundial projetos pedindo financiamentos para empreendimentos no

setor educacional. Realmente, a necessidade de projetos está fora de qualquer dúvida, o problema, nobre Senador Heitor Dias, é que o Brasil ainda não decidiu dar prioridade 1, 2 e 3 à educação.

Vou citar um exemplo concreto do meu Estado natal. O atual Governador Elcio Alvares, que é um extraordinário cavador de verbas para resolver problemas do nosso Estado, realizou um levantamento das necessidades mínimas do Espírito Santo na área do ensino de primeiro grau. Chegou à conclusão de que o Espírito Santo precisaria, no mínimo, de 500 milhões de cruzeiros para a recuperação das suas escolas. Veio a Brasília e lutou muito para a obtenção dos 500 milhões. Conseguiu, apenas, não uma dotação orçamentária federal para o meu Estado, mas apenas 15% do total de 500 milhões, através da Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), empréstimo que é onerado por juros e correção monetária, embora uma correção monetária um pouco mais suave que a normal.

Realmente, está na hora de o Brasil tomar a decisão de que educação, quando receber um financiamento, deve ter juros mais baixos do País e sem nenhuma correção monetária.

No caso do Crédito Educativo, que é uma iniciativa extremamente feliz do Governo do Presidente Geisel e do atual Ministro da Educação, Sr. Ney Braga, cobram-se juros de 15%, sem correção monetária. Entretanto, no Brasil, há financiamentos para renovação da cafeicultura, com juros de 4 a 6% sem nenhuma correção monetária; há financiamentos para a agroindústria do Nordeste, para a cana-de-açúcar, para a produção do açúcar e do álcool, com juros de 6 ou 7%, também sem correção monetária. O café e o açúcar são, porventura, mais importantes do que a educação? Cobrarei dos estudantes um juro de 15%, que é excessivo em relação ao juro concedido não apenas ao café, ao açúcar e ao álcool, mas a outras atividades.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex¹ me permite um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Apenas um subsídio, para não perder a oportunidade. Mas antes, inicialmente, um agradecimento à resposta que V. Ex¹ deu ao nobre Senador Heitor Dias, a quem nós iríamos responder, mas V. Ex¹ respondeu melhor do que nós. O subsídio: o Governo cobra juros e correção monetária para a educação...

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Correção monetária, não.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Cobra juros e correção monetária para esses empréstimos feitos através da Caixa Econômica (FAS).

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Cobra correção, embora mais suave.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Pois é. Entretanto, o Governo doa 350 milhões de cruzeiros para a rica família Lutfala de São Paulo.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Senador Evelásio Vieira, estou absolutamente certo de que o Ministro Ney Braga, que é um extraordinário homem público, credor da gratidão do povo do Paraná e da simpatia e da admiração de todos nós que tivemos o privilégio da sua companhia nesta Casa, dará amplas e satisfatórias explicações a V. Ex¹ sobre o dado que acaba de apresentar. Quanto ao outro problema que V. Ex¹ acaba de focalizar, prefiro não me afastar de minha idéia fixa, de minha obsessão, que é a educação.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex¹ me concede outro aparte?

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Com muito prazer.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Volto à discussão em face do contra-aparte do nobre Senador Evelásio Vieira. A resposta a S. Ex^e eu já havia dado quando procurei colocar os pontos nos "ii", no que tange à canalização de verbas para o Estado do Paraná. No que diz respeito à cobrança de juros e correção monetária no financiamento a produtos agrícolas e quanto à produtividade do cacau, a que V. Ex^e se refere, o problema aí já é uma referência não ao Ministério da Educação mas à política governamental, se é o caso de ser merecida essa apreciação. O Ministério da Educação e Cultura tem que se jungir a sua receita, ao seu orçamento. Embora faça justiça ao Estado do Espírito Santo e a todos os Estados, o Ministro Ney Braga não pode dispor de imediato de 500 milhões de cruzeiros para atender ao Estado do Paraná ou aos demais Estados com a mesma solicitação. Não é que não mereçam, acho que todos merecem. A atenção, a solicitude e a prontidão do Ministro no atendimento a essas solicitações estão condicionadas, evidentemente, às possibilidades orçamentárias daquele Ministério.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Muito obrigado a V. Ex^e. Para ilustrar a tese do nobre Senador Heitor Dias, devo esclarecer que a concessão de empréstimos através da Caixa Económica Federal, está condicionada à capacidade de endividamento dos Estados. No caso do Espírito Santo, não tendo sido possível obter dotação orçamentária para a recuperação das escolas de primeiro grau, foi necessário recorrer à Caixa Económica Federal e por causa da reduzida capacidade de endividamento do Estado não seria possível a concessão de empréstimo de 500 milhões de cruzeiros. Numa primeira etapa foi concedido um empréstimo de 75 milhões de cruzeiros e, no mês de março, o Ministro Ney Braga se comprometeu, junto ao Governo do Estado do Espírito Santo e junto a este representante capixaba, a envidar esforços junto à Caixa Económica Federal para ser liberada a segunda quota de 75 milhões de cruzeiros.

Se tivermos sorte e contarmos, como sempre, com a boa vontade da Caixa Económica Federal, conseguiremos, a duras penas, menos de 1/3 dos recursos necessários para satisfazer às necessidades mínimas da rede de primeiro grau.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte? (Assentimento do orador.) — Senador João Calmon, desejo, nesta oportunidade, não só me congratular, mas louvar V. Ex^e pela sua obstinação, pela sua tenacidade a respeito do problema do Ensino, da Educação em nosso País. O que tenho a lamentar é que, no ano passado, V. Ex^e encontrou, nesta Casa, de parte dos seus colegas, tanto do MDB como da ARENA, apoioamento para que fosse modificado o texto de uma emenda à Constituição. Infelizmente, V. Ex^e não contou, apesar de ter o apoio da maioria da Casa, com a boa vontade do Governo no que diz respeito ao desenvolvimento do Ensino no Brasil. Mas tenho certeza absoluta de que o trabalho pertinaz, incansável de V. Ex^e não só dará bons resultados como perpetuará, não resta a menor dúvida, o seu nome na página da História brasileira como um dos homens incansáveis na defesa da Educação do nosso País. Continuo, Ex^e, dizendo que essa luta é não só meritória como altamente necessária para o desenvolvimento da nossa Pátria. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Agradeço a V. Ex^e, Senador Agenor Maria, o aparte que, realmente muito me desvanece.

Estou lembrado que V. Ex^e tomou a iniciativa de procurar o Presidente Ernesto Geisel, para denunciar ao Chefe da Nação que, no seu Estado natal, as professoras primárias municipais ainda ganham Cr\$ 40,00 por mês. Posteriormente apurei que, num outro Estado, no extremo-norte do País — que não tem, neste momento, nenhum representante aqui no Plenário — num determinado município que fica a 35 Km da Capital, uma professora primária municipal ganha apenas Cr\$ 35,00. Num Estado do Centro do País — cuja nome me permito omitir — no Dia do Professor em novembro de 76, quando eu falava às professoras sobre o grave problema de sua ínfima remuneração, o Prefeito, presente, ao lado

do Secretário de Educação, começou a ficar emocionado. Quando finalmente, ele tomou a palavra para agradecer o meu pronunciamento, foi dominado inteiramente pela emoção, tirou o lenço do bolso e começou a soluçar diante de nós. Confessou, então, que chorava de vergonha e de remorso, porque se lembrava do cheque que assinava todos os meses para pagar a professora primária do seu município.

Após a reunião, indaguei do Prefeito qual o valor do cheque e ele me respondeu: Cr\$ 87,50. Não me conformei em ouvir apenas esta informação. Ao chegar à Capital, pedi à União de Professores do Estado que enviasse um ofício a cada Prefeito pedindo-lhe uma informação sobre o salário pago à professora primária municipal. E veio a resposta do Município que eu visitei, confirmado o ínfimo salário de Cr\$ 87,50. Um presidiário — sempre cito este exemplo — ganha, quando trabalha — e trabalha quase sempre — um salário-mínimo de Cr\$ 600,00 ou Cr\$ 700,00. Se acrescentarmos a essa remuneração casa, que é a cadeia, comida e roupa lavada, que o presidiário recebe de graça do Estado, chega-se à conclusão de que ganha cerca de Cr\$ 1.500,00, enquanto a professora primária municipal, em numerosas áreas do nosso País, ganha, ainda, entre Cr\$ 4,00 e Cr\$ 100,00.

Estou certo, Senador Agenor Maria, que, ao longo dos estudos que vamos promover na Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto Educação, chegaremos a uma conclusão, também, sobre a Municipalização do Ensino, que está sendo testada, neste momento, por iniciativa do atual Ministro da Educação. Tenho sérias dúvidas sobre a exequibilidade da municipalização do ensino, porque sabemos que 90% dos municípios brasileiros têm menos de 40 mil habitantes.

Nesta semana, o ex-Presidente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, o Deputado Álvaro Valle, divulgou amplamente, e toda imprensa brasileira acolheu a sua informação, o resultado de uma pesquisa que realizou, confirmando que 110 prefeituras não investem um cruzeiro sequer em Educação. Outras aplicam só dez cruzeiros. Estão aqui os nomes de todas esses municípios. No meu Estado natal aparece na lista negra apenas um município. Mas no Estado natal do Senador Evelásio Vieira, Santa Catarina, são alinhados os seguintes municípios: Alfredo Wagner, Anitápolis, Arroio Trinta, Bom Jardim da Serra, Imbuia, Loberto Leal, Pinheiro Preto e Rio Maina (distrito de Criciúma).

No Estado representado pelo Senador Heitor Dias, temos Baianópolis, Campo Alegre de Lourdes, Entre Rios, Iguai e Santa Inês.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — E Goiás? Tenho a impressão de que Goiás figura bastante na lista negra.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Eis a relação de Goiás: Ananás, Aragoiânia, Arapoema, Auriândia, Bom Jesus de Goiás, Brejinho de Nazaré, Campestre de Goiás, Crixás, Córrego do Ouro, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Filadélfia, Goiatins, Jandaia, Luziânia, Miracena do Norte e Ponte Alta do Norte.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — São dezessete municípios.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Exato. O problema da municipalização do ensino será objeto do nosso debate, que terá prosseguimento na semana seguinte, após a conferência do Ministro Ney Braga, com a participação do Padre José Vasconcelos, Presidente do Conselho Federal de Educação que, no ano passado, na Comissão de Educação e Cultura traçou um quadro extremamente sombrio da queda alarmante da qualidade do ensino superior no Brasil.

O Padre José Vasconcelos, com a sua autoridade de Presidente do Conselho Federal de Educação, revelou que no CESGRANRIO, entre 75.000 candidatos ao vestibular apenas 680 teriam obtido nota 5 — se fosse usado o método anterior — e 1.100 teria obtido nota 4, portanto, seriam reprovados e os restantes também não teriam acesso às universidades. O Padre José Vasconcelos, um expoente em Educação, foi mais longe, recusando-se a chamar de universidade a

escola que no Brasil vem depois do Ensino de segundo grau. Referiu à universidade como aquela "coisa" que vem depois da escola de segundo grau.

Creio que esta iniciativa do Senado Federal representará uma contribuição inestimável para a solução do problema da Educação.

Temos discutido aqui energia nuclear, contrato de risco, problemas do álcool, problemas institucionais da maior importância, mas creio, fora de qualquer dúvida, que o problema fundamental, é aquele que segundo POINCARÉ deve ter a prioridade 1, 2 e 3 de qualquer país, mesmo desenvolvido, o problema da Educação.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^{te} um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Com o maior prazer, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^{te} sabe perfeitamente que existe má qualidade no ensino não só superior como também no de segundo grau, no ensino fundamental. Uma das causas é a carência de salas de aula. Diariamente lemos, na imprensa, notícias de classes de aula que funcionam debaixo de árvores, em depósitos de fumo, de arroz; de professoras ganhando Cr\$ 50,00, Cr\$ 100,00 e Cr\$ 200,00 por mês. No Rio Grande do Sul, em Pelotas, Porto Alegre e Canoas, professoras percebem menos do que o salário mínimo. É uma situação difícil. Haveria, também, um meio de abrandar essas dificuldades do ensino municipal; o Governo Federal, ou Ministério da Educação, fariam o repasse do Salário-Educacional diretamente às prefeituras. Já haveria um abrandamento desse problema educacional da responsabilidade das prefeituras. Esse é o nosso entendimento e parece que o Governo já começa a ser sensível a essa reivindicação das prefeituras municipais brasileiras. Muito obrigado a V. Ex^{te}.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Um outro aspecto dramático, ligado à educação, no âmbito estadual, é que não apenas no Estado do Espírito Santo mas em quase todos os Estados da Federação há milhares e milhares de professoras que não têm nenhuma garantia trabalhista — da Consolidação das Leis do Trabalho — nem da Previdência Social ou da Previdência Estadual. No Espírito Santo, cujo caso é semelhante ao de quase todos os demais Estados da Federação, temos 19 mil professoras; 12 mil são chamadas de monitores ou suplementaristas e não têm nenhuma garantia, nem trabalhista, nem previdenciária e sua remuneração é bem inferior ao salário mínimo.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Me permite V. Ex^{te} eminente Senador?

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Com o maior prazer, ouço o Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador João Calmon, V. Ex^{te} citou há pouco 17 municípios goianos que, infelizmente, fazem parte da lista negra daqueles que não têm condições de aplicar um mínimo necessário à causa mais importante deste País; o da manutenção do ensino. Creio, eminente Senador João Calmon — e digo isto com muito pesar — que a lista de V. Ex^{te}, trazendo desseste municípios goianos, ainda está incompleta.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — A lista é do Deputado Álvaro Valle, quando Presidente da Comissão da Educação e Cultura, da Câmara. Estou apenas me limitando a comentá-la, no plenário do Senado.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Creio que ainda está incompleta eminente Senador porque, na realidade, de há muitos anos, o ensino fundamental em Goiás atravessa uma crise que jamais seria sequer possível prever. No ano passado, em certa tarde, anunciei no Senado o fechamento de mais de trinta escolas municipais, somente no Município de Barro Alto; de pouco mais de vinte escolas no Município de Itaporanga. E citei ainda, outros Municípios que estavam, não abrindo, mas fechando escolas. No

Município de São João da Aliança, acerca duzentos quilômetros de Brasília, no ano passado, eminente Senador João Calmon, funcionava uma escola primária com setenta alunos debaixo de uma mangueira. Fato *sui generis*: a escola só podia funcionar nos períodos de estiagem e a professora reclamava que não podia aceitar mais matrículas de mais alunos, porque a sombra da mangueira só dava para abrigar setenta. Veja V. Ex^{te} a que ponto está relegado o ensino fundamental no Brasil. E o mais grave: Prefeituras Municipais de chapéu na mão a mendigar o auxílio do Estado e da União. Em Goiás por exemplo, a cada dia passam a arcar com maior ônus, também, do ensino secundário que o Estado também lhes transfere, porque este também, em face da estrutura tributária vigente, não tem condições de arcar com as despesas indispensáveis ao ensino. V. Ex^{te} eminente Senador, que vem-se firmando nesta Casa e perante a consciência nacional como apóstolo da causa do ensino no Brasil, faz muito bem em trazer à consideração do Senado dados de tamanha gravidade e recebe portanto, também, a nossa solidariedade.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Muito obrigado a V. Ex^{te}

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Fazendo soar a campanha.) — Aviso ao nobre orador que o seu tempo está-se esgotando, restando-lhe apenas cinco minutos.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Muito obrigado pela sua indulgência.

A propósito do drama focalizado objetivamente pelo Senador Lázaro Barboza, eu me permito ler uma carta que recebi do Secretário de Educação do Estado de São Paulo, que é a unidade da Federação que mais gasta com educação e que até o ano passado dispunha, na Secretaria de Educação, de mais verbas do que o Ministério de Educação e Cultura para todos os Estados da República Federativa do Brasil. Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que informa, com a sua autoridade de Secretário de Educação, o Professor José Bonifácio Coutinho Nogueira, em carta que me dirigiu no ano passado e que inclui no livro sobre minha Proposta de Emenda à Constituição. Aparentemente os Estados estão respeitando o que determina a Constituição aplicando 20% da sua receita em educação. Eis o que declara o Secretário de Educação do Estado de São Paulo, quando se refere a São Paulo e aos demais Estados:

"No cálculo do total da arrecadação, tem sido excluído o ICM."

Não entra no orçamento estadual a Receita do ICM. Então, transmite-se ao povo a falsa impressão de que se está reservando ou dispensando 20% do orçamento estadual com educação, quando o percentual é muito menor conforme afirma o professor José Bonifácio Coutinho Nogueira:

"Assim, os atuais 20% — sobre o orçamento estadual, não chegam, sequer, a menos de 10% — do verdadeiramente arrecadado; além disso, como se trata de um total de balanço encerrado, mercê da nossa realidade inflacionária, aqueles 10% ainda caem mais, tornando o dispositivo constitucional ainda menos efetivo para o efeito educacional procurado."

Ora, se São Paulo que é o Estado mais rico da Federação, segundo o seu Secretário de Educação, está gastando, menos de 10% da sua Receita em Educação, o que ocorre nos demais Estados da Federação, inclusive do Norte e Nordeste, sabidamente, enquadrados na área problema do nosso País?

Agradeço a V. Ex^{te}, Sr. Presidente, a indulgência de me permitir tecer estas considerações e renovo a todos os meus nobres colegas, o convite para comparecerem amanhã, à Comissão de Educação e Cultura, para ouvirem a exposição do nosso ex-companheiro Ney Braga e, na semana seguinte, a conferência do Padre José Vasconcelos, Presidente do Conselho Federal de Educação.

Ainda no mês de maio todos nós vamos deslumbrar-nos com a eloquência do nosso nobre colega, Sr. Senador Jarbas Passarinho, que focalizará a rica experiência que adquiriu como titular do MEC.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:

TELEGARTE
EXMO SR SENADOR JOÃO CALMON
PRESIDENTE COMISSÃO EDUCACAO CULTURA
SENADO FEDERAL BRASÍLIADF

REGISTRAMOS RECEBIMENTO TELEGRAMA REFERENTE PROJETO
EDUCACAO VG ASSUNTO LEVADO PLENARIO ET COMISSAO EDUCACAO
SAÚDE ESTA CASA PT
SOLICITAMOS MAIORES DADOS ET INFORMACOES PARA CONDUCAO
ASSUNTO PT CORDIAIS SAUDACOES DEPUTADO WALDOMIRO COLAUTTI VG
PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SANTA CATARINA

COLL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SANTA CATARINA

SENADOR JOÃO CALMON
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA DF

ME 24/77
RESPOSTA TELEGRAFIA VOSSENCIA DATADO PRIMEIRO CORRENTE TEMOS
SATISFAÇÃO ASSEGURAR-LHE PARTICIPAÇÃO ASSAMBLEIA LEGISLATIVA
PARA ESFORÇO NACIONAL SENTIDO GRANDIOSO PROJETO EDUCACAO PT
MANTEREI VOSSENCIA INFORMADO PROVIDENCIAS SERAO TOMADAS PT
CORDIAIS SAUDACOES VG

REMAN BALSEIRO
PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DA BAHIA PT

CT REMAN BALSEIRO

SENADOR JOÃO CALMON
PRESIDENTE COMISSÃO EDUCACAO ET CULTURA
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA DF

ME 07/4/77 GP DE 15 04 77 ACUSAMOS RECEPÇÃO SEU TELEGRAMA TEMOS
SATISFAÇÃO INFORMAR VOSSENCIA ENCAMINHAMOS ASSUNTO COMISSÃO EDUCACAO
ET CULTURA ESTA ASSEMBLEIA PRONTIFICANDO-NOS CONTACTAR AUTORIDADES
CITADAS TOCANTE ELABORAÇÃO PROJETO FIN CITADO PT COLOCAMOS NOS INTER-
ESSES NOBRE SENADOR PT SAUDACOES ATENÇOES
DEPUTADO JOSEPH RIBAMAR BLOUP PRESIDENTE ALEMA

CT SENADO FEDERAL

SENADOR JOÃO CALMON
PRESIDENTE COMISSÃO EDUCACAO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA DF 1

TEMOS SATISFAÇÃO COMUNICAR VOSSA EXCELENCIA COMISSÃO
EDUCACAO E CULTURA ESTA CASA JA ACIONADA SENTIDO EXAMINAR
PROJETO EDUCACAO TITULOS PACTO NACIONAL SUPERAPARTIDARIO
DEPERIDO DESPACHO VOSA EXCELENCIA PT ATENCIOSAMENTE

RIVALDO SOARES
PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO RIO GRANDE DO SUL

CT SENADO FEDERAL

EXMO SR SENADOR JOÃO CALMON
DO PRESIDENTE COMISSÃO EDUCACAO CULTURA
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA DF

ATENDENDO SOLICITAÇÃO VOSA EXCELENCIA VG ENCARECI COMISSÃO
EDUCACAO DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NECESSIDADE URGENTE
ELABORAÇÃO PROJETO EDUCACAO NO ANSITO ESTADUAL VG SEU COLABORA-
ÇÃO NOSRE INTENTO MANIFESTADO EM SEU APEDC PT
CORDIAIS SAUDACOES

DEPUTADO NATAL GALE
PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO SÃO PAULO

**PESQUISA SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS
NO ENSINO FUNDAMENTAL**

- I — Idade dos alunos na 1^a série
- II — Idade dos alunos na 2^a série
- III — Grau de Evasão ('8 séries')
- IV — Grau de Repetência

ENSINO DE 1º GRAU — IDADE DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A 1^a E A 2^a SÉRIE

SÉRIE \ IDADE	TOTAL DE ALUNOS NA SÉRIE	- DE 7 ANOS		7 ANOS		8 ANOS		9 ANOS		10 ANOS		
		ABSOLUTO	%	ABSOLUTO	%	ABSOLUTO	%	ABSOLUTO	%	ABSOLUTO	%	
1a.	6.746.857	180.484	2,6	793.984	11,7	1.438.614	21,3	1.390.438	20,6	977.004	14,4	
2a.	3.329.759	3.734	0,1	38.226	1,1	263.297	7,9	615.101	18,4	702.633	21,1	
SÉRIE \ IDADE	11 ANOS	12 ANOS		13 ANOS		14 ANOS		+ DE 14 ANOS		SÉRIES		
	ABSOLUTO	%	ABSOLUTO	%	ABSOLUTO	%	ABSOLUTO	%	ABSOLUTO	%	ABSOLUTO	%
1a.	658.028	9,7	450.199	5,2	355.241	5,2	196.457	5,6	306.408	4,5	34,2	(*)
2a.	550.521	16,5	403.263	12,1	315.861	9,4	188.738	5,7	248.385	7,4	16,8	(*)

Fonte: Conf. da Professora Maria T. Tourinho Saraiva
ESG/76 — Pág. 89

(*) em relação às 8 séries

GRAU DE EVASÃO "MEDIATA" PARA AS OITO SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANO \ SÉRIE	1a.	2a.	3a.	4a.	5a.	6a.	7a.	8a.
1969	25,86	2,11	6,75	22,5	2,75	1,91	0,27	
1970	24,32	2,08	3,96	19,42	6,55	0,39	1,63	
1971	28,84	3,93	8,35	23,28	5,63	5,20	3,29	
1972	31,61	6,25	7,34	5,45	1,04	0,01	0,97	
1973	27,09	5,11	6,72	9,53	11,24	1,64	4,20	

(*)

Fonte: SEEC/MEC/73

Conf. da Professora Maria T. Tourinho Saraiva

ESG/76 — Pág. 91

(*) % calculada de uma série para a outra

GRAU DE EVASÃO "IMEDIATA" PARA AS OITO SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANO \ SÉRIE	1a.	2a.	3a.	4a.	5a.	6a.	7a.	8a.
1968	13,62	10,99	10,60	8,94	6,27	3,45	3,30	2,75
1969	12,61	9,96	9,66	7,73	4,99	4,99	2,23	2,53
1970	7,15	4,69	4,48	3,85	3,17	1,42	1,37	0,97
1971	6,25	5,16	5,77	5,43	-0,01	-0,05	-0,03	-0,04
1972	4,57	2,77	2,44	2,71	0,93	2,22	1,67	1,49

(*)

Fonte: SEEC/MEC/73

Conf. da Professora Maria T. Tourinho Saraiva

ESG/76 — Pág. 92

(*) % calculada no início do ano

REPETÊNCIA DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS SÉRIES 1^º E 2^º DO ENSINO DE 1º GRAU

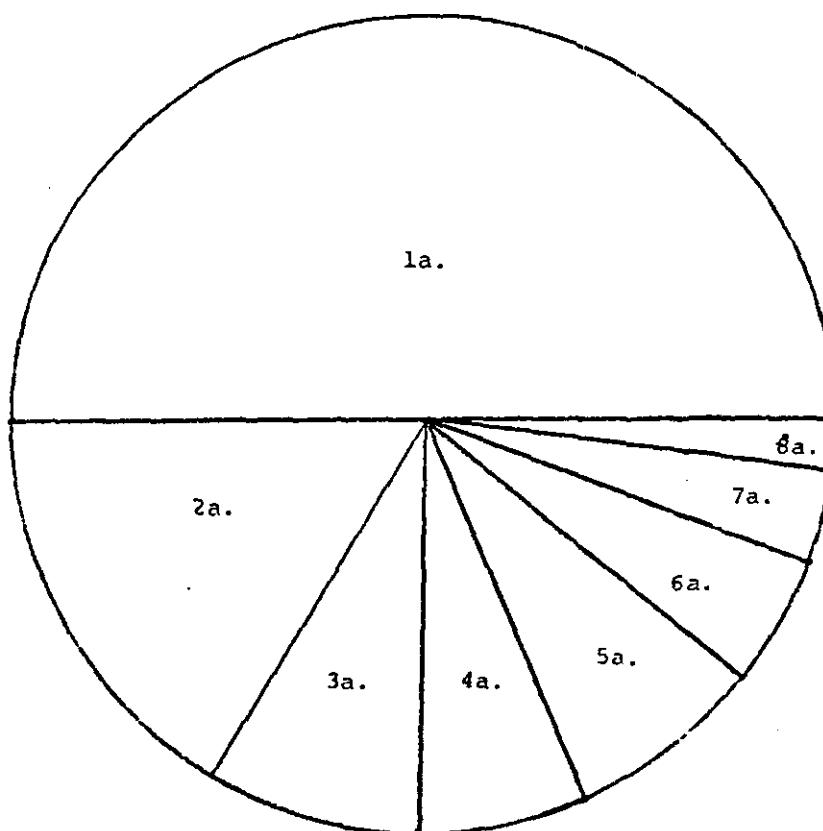
Ano Fenômeno	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973
Matrícula na 1a. Série (início do ano)	5.408.429	5.692.105	5.719.518	5.790.816	6.035.369	6.206.757	6.110.795
Repetentes na 1a. Série	1.505.430	1.629.430	1.461.116	1.607.988	1.388.675	1.441.843	1.436.509
Matrícula na 2a. Série (início do ano)	2.323.749	2.456.733	2.592.356	2.799.364	3.007.364	3.171.850	3.610.118
Repetentes na 2a. Série	411.670	445.608	410.801	439.364	376.249	562.783	468.783

Fonte: SEEC/MEC/73

Conf. da Professora Maria T. Tourinho Saraiva

ESG/76 — Pág. 136

GRAU DE REPETÊNCIA NAS SÉRIES DO ENSINO DE 1º GRAU

SÉRIE * ÍNDICE

49,9 * 1a.

16,3 * 2a.

8,3 * 3a.

6,6 * 4a.

8,2 * 5a.

5,4 * 6a.

3,6 * 7a.

1,7 * 8a.

Fonte: SEEC/MEC/73

Conf. da Professora Maria T. Tourinho Saraiva

ESG/76 — Pág. 81

**GRAU DE EVASÃO DOS ALUNOS DURANTE
OS OITO (8) ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

da 1a. Série para a 2a.	-	50,4	%
da 2a. Série para a 3a.	-	8,1	%
da 3a. Série para a 4a.	-	9,0	%
da 4a. Série para a 5a.	-	3,4	%
da 5a. Série para a 6a.	-	19,8	%
da 6a. Série para a 7a.	-	2,5	%
da 7a. Série para a 8a.	-	1,3	%

Fonte: SEEC/MEC/73

Conf. da Professora Maria T. Tourinho Saraiva
ESG/76 — Pág. 79

**"BRASIL TEM 110 PREFEITURAS
QUE NÃO INVESTEM EM ENSINO
E OUTRAS APlicAM SÓ CR\$ 10**

Brasília — Com Minas Gerais encabeçando a lista (25 municípios), 110 prefeituras brasileiras não aplicam absolutamente nada, de suas receitas, em educação. Centenas de outras prefeituras confessam aplicar quantias irrisórias, algumas delas especificando: Cr\$ 10 ou Cr\$ 20. Por ferirem a Constituição, que manda aplicar em educação 20% da receita, são passíveis de intervenção.

A constatação é resultado de pesquisa que, como presidente da Comissão de Educação da Câmara, o Deputado Álvaro Vale (ARENA-RJ) promoveu no ano passado e foi agora concluída. Rio, São Paulo e Belo Horizonte são os municípios com maior parcela de recursos próprios investida em educação.

Os 110 que não aplicaram

Nada aplicaram em educação em 1976.

Minas Gerais: Alterosa, Bandeira, Campanário, Capitólio, Chácara, Conceição do Mato Dentro, Coroaci, Dores do Indaiá, Douradoquara, Fama, Guarani, Itaipé, Itamarati de Minas, Itamarandiba, Laranjal, Jequitá, Jordânia, Lagoa Formosa, Leandro Ferreira, Piau, Piedade do Rio Grande, Presidente Juscelino, Queluzito, Sardo e Soledade de Minas.

Espírito Santo: Barra do São Francisco.

Rio de Janeiro: Trajano de Moraes.

Goiás: Ananás, Aragoiana, Arapoema, Aurilândia, Bom Jesus de Goiás, Brejinho de Nazaré, Campestre de Goiás, Crixás, Córrego do Ouro, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Filadélfia, Goiatins, Jandaia, Luziânia, Miracema do Norte e Ponte Alta do Norte.

Mato Grosso: Aripuanã, Pedro Gomes e Tesouro.

Paraná: Cândido de Abreu, Clevelândia, Conselheiro Mairinque, General Carneiro, Iracaima, Inácio Martins, Palmas, Planalto e Porto Rico.

Santa Catarina: Alfredo Wager, Anitápolis, Arroio Trinta, Bom Jardim da Serra, Imbuia, Loberto Leal, Pinheiro Preto e Rio Maina (distrito do Criciúma).

Rio Grande do Sul: Cacequi, Nova Bassano e Planalto.

Alagoas: Santa Luzia do Norte.

Bahia: Baianópolis, Campo Alegre de Lourdes, Entre Rios, Iguai e Santa Inês.

Ceará: Antonina do Norte, Granjeiro e Hidrolândia.
Maranhão: Grajaú, Lima Campos, Mirador, Nova Iorque, Poção de Pedras, Presidente Juscelino, São Domingos do Maranhão, São João Batista, Sucupira do Norte e Tutóia.

Paraíba: Lucena e São José Sabugi.
Pernambuco: Amarabi, Betânia, Cabrobó, Catente, Exu, Floresta, Lagoa dos Gatos, Pernamirim, Terra Nova, Triunfo e Verdejante.

Piauí: Barreiras do Piauí, Bertolinha, Marcos Parentes e São Gonçalo do Piauí.

Rio Grande do Norte: Ceará-Mirim, Extremos, Guamaré, Ipueira e Olho Dágua do Borges.

Sergipe: Muribeca.

Acre: Rio Grande e Sena Madureira.

Amazonas: Borba.

Pará: Igarapé, Óbidos e Salinópolis."

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 3-5-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PÚBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Semana passada, trazido foi a esta Casa assunto com foros de escândalo, qual seja, a responsabilidade governamental no chamado **affaire Lutfalla**. Após, folhas de jornais se encheram com as notícias mais variadas a respeito, inclusive o anúncio de uma ação popular empreendida por Deonízio Marcial Fernandes, advogado paulista, contra o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico; contra Marcos Pereira Vianna, seu Presidente; contra Elcio Costa Couto, Secretário-Geral da Secretaria de Planejamento da Presidência da República; contra João Paulo dos Reis Velloso, titular dessa Secretaria; contra Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda, e contra Fuad Lutfalla, Alexandra Assad Lutfalla, Fuad Lutfalla Júnior, Fábio Lutfalla, Vera Lúcia Matter Lutfalla, Maria Luíza Flafel Lutfalla e Edmundo Kehdi. Estes últimos, ex-sócios da S. A. Fiação e Tecelagem Lutfalla.

Regressando a Brasília, oportunidade tivemos de deixar bem claros os dois pontos atinentes à conduta do Poder Executivo. Primeiro, a justeza da atuação do Ministério da Fazenda, da Secretaria-Geral de Planejamento da Presidência da República e do BNDE e,

segundo, repulsa aos conselhos então endereçados a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, quanto a seu comparecimento à solenidade em que estivessem pessoas que, por sua presença ao ver do eminente Senador pelo Rio de Janeiro, não recomendavam a ida de Sua Excelência lá.

Vimos, lemos, nesses diferentes matutinos e vespertinos daquela data a esta parte o anúncio, com minúcias, da ação popular, significando que se o Executivo assim procedera e providências outras não tomava que não aquela maior de apelar para os instrumentos excepcionais da Comissão Geral de Investigações, um brasileiro decidia apelar à Justiça comum do País e repor, no caminho do certo, aquilo que se lhe afigurava estar errado.

Hoje, sem comentários maiores, vamos ler para esta Casa, para a nobre Oposição, que, como nós, tanto confia no Poder Judiciário, o despacho do Juiz Federal José Bolívar de Souza, neste procedimento jurídico movido contra as entidades e as pessoas atrás citadas.

Eis a íntegra:

“Despacho do Juiz Federal José Bolívar de Souza na ação popular movida contra o BNDE e seu presidente Marcos Vianna, o Secretário-Geral da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Élcio Costa Couto, os Ministros João Paulo dos Reis Velloso, Mário Henrique Simonsen e os ex-sócios da Fiação Tecelagem Lutfalla.

— Com independência, com liberdade, com o meu entendimento e consciência jurídicos, livre de quaisquer interferências ou pressões, pois, jamais me foram feitas e se me forem a elas não me renderei;

— indefiro a petição de fls. 2/9;

— Porque, não há legítimo interesse de agir por parte do Autor;

— Porque, a inicial transcreve as explicações dadas pelas pessoas acionadas e autoridades, que, regular e legalmente constituídas, ponderadas as circunstâncias da nossa situação econômico-financeira, decidiram, com cautela e vontade de acertar a questão enfocada;

— Porque, não apenas no caso, mas, em centenas de outros, os órgãos financeiros vêm tomando todas as medidas possíveis em defesa da nossa economia, com moderação, com regularidade, justificando-as e esclarecendo-as perante o povo; atitudes heróicas, sim, representam o padrão de um povo — que não será mais escravo de ninguém — e que, às margens do Lago de Brasília pretende, no sufoco, dar o seu grito de independência econômica;

— Porque, a presente petição não tem o sentido puro de defesa dos interesses populares e nacionais, ela se reveste de intenções obstrutivas ao nosso desenvolvimento, contestatória das nossas autoridades econômicas, maldosamente apresentada quando o nosso Ministro da Fazenda se encontra no exterior em busca de recursos financeiros, subversivos, porque, antes de protocolada na Justiça lhe fora dada ampla divulgação;

— Porque, este Juiz, brasileiro, patriota, independente não admite que dele alguém se sirva para desrespeitar, subverter, diminuir e desautorizar os nossos representantes e a nossa imagem de País livre e independente, dentro e fora das nossas fronteiras.

Brasília, 2-5-1977. — José Bolívar de Souza, Juiz Federal.”

Observação — permitam-nos os colegas juristas — há que ser feita: Para o recebimento de denúncia (pública ou privada) bastam simples indícios. Só quando eles inexistem de forma incontestável é que cabe a sua recusa *in limine*, como foi o caso.

Sr. Presidente, ante isto e após isto, que mais acrescentar ao que sexta-feira já havíamos aqui dito, desta tribuna?

A Justiça, a quem apelou o guardião, que se julga intermerato, da defesa dos interesses pátios, deu a sua palavra, e esta não podia ser outra senão aquela que acabamos de ouvir, reduzindo às suas

estreitas proporções um caso que está submetido, como mostramos à época, a normas, a procedimentos mais rigorosos ainda do que aquele que no momento foi adotado pelo ilustre advogado paulista.

À Comissão Geral de Investigações cometida foi a tarefa, que lhe é pertinente aliás, de, perquerindo todos os aspectos do caso, proceder à alienação dos bens necessários dos réus que encontrados em culpa forem, para ressarcir o saldo devedor da liquidação que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico faz da empresa que objeto foi de tanta discussão nos dias que antecederam a data de hoje.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Está ausente da Casa o nobre Senador Roberto Saturnino. Quando presente, S. Ex^e irá debater e defender os pontos de vista por ele sustentados sobre a matéria. Mas, desde já, gostaríamos de ter de V. Ex^e, que fala em nome da Maioria, uma informação sobre o aspecto mais importante da intervenção do Senador Roberto Saturnino: V. Ex^es concordam que esta irregularidade, ou esta alegada irregularidade, seja apurada pelo Senado, através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, como propõe o nobre representante fluminense?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Estamos vendo que V. Ex^e, eminent Líder, não leu o discurso do seu líderado. S. Ex^e deseja a Comissão Parlamentar de Inquérito para outro fim.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Para este fim também.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Um momento. Demos o aparte a V. Ex^e, que expendeu sua opinião. Vamos, pelo menos, responder ao seu aparte, sem interrupção; depois conceder-lhe-emos outro.

Consultando as notas taquigráficas, se a memória não nos falha, e o fizemos várias vezes, verificamos que S. Ex^e deseja a instituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar, a fundo, o funcionamento do Sistema Financeiro do Brasil. Veja bem que o que S. Ex^e solicita não diz respeito, de maneira direta, à Lutfalla, e sim ao funcionamento do Sistema Financeiro. S. Ex^e ainda é mais explícito. É conhecida de toda a Casa a opinião que tem o eminente representante do Rio de Janeiro, sobre o que S. Ex^e cognomina de altíssimo preço pago pela intermediação financeira no Brasil, mercê da proliferação de bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, corretoras, distribuidoras e financeiras. Esta a tese geral do nobre Senador Roberto Saturnino, e para a qual solicita o representante fluminense, hoje representante do Estado do Rio, a atenção e a providência constitucional a que V. Ex^e se refere.

No caso da Lutfalla, os próprios réus já responderam à interpelação feita pela Comissão Geral de Investigações, com o fim específico de fazê-los responder, com o confisco de seus bens, pelo fechamento do gap existente entre o ativo e o passivo encontrado. Estando o caso Lutfalla sob esta jurisdição, a Maioria não vê, e quem diz isto a V. Ex^e não é o Vice-Líder para Assuntos Econômicos, já dias atrás foi o fato apreciado pelo Sr. Senador Eurico Rezende, razões que configurem a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para fatos outros genéricos. A sua discussão é que melhor orientará o caminho a seguir.

Quanto a toda sistemática financeira de bancos de desenvolvimento, de bancos de investimentos etc., será abordada. Estamos esperando o comparecimento do eminente Senador Roberto Saturnino. Procuraremos então discutir, já o afirmamos 6^a-feira, ontem e hoje tornamos a repetir — todos os aspectos das acusações feitas, globalmente, por S. Ex^e ao Sistema Financeiro brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — (Fazendo soar a campainha.) — V. Ex^e tem 5 minutos para terminar seu discurso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, não poderíamos deixar, num momento como este, embora na

ausência do eminente Senador, conforme já havíamos dito, de percutir esta outra parte que tem desdobramentos morais, perante os quais o Governo absolutamente não poderia ficar silencioso. Dada a sentença do juiz, mister se tornava, imediatamente, dar ao público que aqui assistiu toda essa discussão, ao Plenário que ouviu as alegações então por nós proferidas, conhecimento também do que aqui diz a Justiça sobre o caso.

Sr. Presidente, solicitamos a V. Ex^a que anexado seja, para conhecimento do Plenário, como uma peça de consulta, a ação em seu teor, feita pelo Dr. Deonizio Marcial Fernandes, que passamos à Taquigrafia.

Srs. Senadores, este assunto esgotado poderíamos dizer, a ele nos referindo como o poeta italiano, **non ragioniam di lor, ma guarda e passa.**

Sr. Presidente, hoje é um dia em que também o Governo se sente ufano de poder apresentar a notícia que transmitimos aos Srs. Senadores e a V. Ex^a

Nação soberana, Nação que tem um Governo côncio das responsabilidades a lhe pesar sobre os ombros, o Brasil, desde junho de 1975, fez questão, de maneira absoluta e total, de afirmar que Acordo, seja ele de natureza técnica ou diplomática, assinado e sob sua responsabilidade com qualquer outro país, era intocável, era para valer, era irreversível. Dúvidas, das maiores, apareceram acerca desta declaração quanto ao diploma assinado em Bonn em junho de 1975.

A confissão pública feita ontem pelo antagonista número um do Acordo Nuclear teuto-brasileiro, o atual Presidente dos Estados Unidos, em entrevista à imprensa européia, só nos pode encher de júbilo. S. Ex^a reconhece que o Acordo é irreversível, e toda sua cruzada se resume em criar instrumentos que não haja a repetição de outras ações iguais àquelas que o Brasil e Alemanha, no exercício pleno de sua soberania, houveram por bem praticar.

Esta era a notícia que queríamos transmitir, no dia de hoje, após as amplas explicações de fato em que a verdade, como vimos, haveria de sobrenadar, como sobrenadou, como marco, como testemunho, da maturidade do Brasil de Geisel, do Brasil da Revolução de 1964. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VÍGILIO TÁVORA EM SEU DISCURSO:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
de uma das Varas da Justiça Federal de BRASÍLIA.

Deonizio Marcial Fernandes, brasileiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 22.538, com domicílio à Rua Capitão Gabriel nº 214, Guarulhos, Estado de São Paulo, eleitor devidamente inscrito sob nº 23.318 da 176ª Zona Eleitoral, município de Guarulhos, Estado de São Paulo (título de eleitor anexo), delegado do Diretório Municipal da Aliança Renovadora Nacional junto ao Diretório Regional de São Paulo, vem, com fundamento no parágrafo 31 do artigo 153 da Constituição Federal e artigos 1º, 6º e item II, letras a e b do artigo 4º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, propor contra o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE, com sede nesta cidade e que deverá ser citado na pessoa de seu presidente ou representante legal; contra Marcos Pereira Vianna, brasileiro, presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, com sede nesta cidade; contra Élcio Costa Couto, brasileiro, Secretário-Geral da Secretaria do Planejamento da Presidência da República; contra o Excelentíssimo Senhor João Paulo dos Reis Velloso, Ministro do Planejamento; contra o Excelentíssimo Senhor Mário Henrique Simonsen, digníssimo Ministro da Fazenda, todos com domicílio nesta cidade de Brasília e contra: Fuad Lutfalla, Alexandra Assad Lutfalla, Fuad Lutfalla Júnior, Fábio Lutfalla, Vera Lúcia Matter Lutfalla, Maria Luiza Flafel Lutfalla e Edmundo Kehdi, todos ex-sócios da S.A. Fia-

ção e Tecelagem Lutfalla, presumivelmente brasileiros, com domicílio na cidade de São Paulo, estado do mesmo nome, a presente Ação Popular, expondo e requerendo o que segue:

1 — Em março de 1973 e fevereiro de 1975, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE, por decisão própria, concedeu financiamento à S.A. Fiação e Tecelagem Lutfalla, para liquidação de débitos da empresa;

2 — Depois do empréstimo ocorrido em fevereiro de 1975 o BNDE decidiu suspender a assistência que vinha dando à empresa, por ter verificado a inviabilidade financeira da mesma, excessivamente endividada e a irresponsabilidade dos empresários comprovada por uma série de irregularidades;

3 — Assim, por ocasião dessa decisão do BNDE, este já havia autorizado e efetivamente emprestado à empresa particular, quantia superior a 35 milhões de cruzeiros;

4 — Com a decisão do BNDE de suspender a ajuda, a empresa entendeu-se diretamente com a Secretaria de Planejamento, junto ao Secretário-Geral Élcio Costa Couto, terminando com a determinação do Ministro João Paulo dos Reis Velloso no sentido de continuar com a ajuda financeira, sendo que o Governo Federal assumiria o risco da operação de apoio à Lutfalla fornecendo os recursos necessários extra-orçamento do BNDE;

5 — Nessa ocasião, além de novo empréstimo na ordem de Cr\$ 94 milhões de cruzeiros, autorizados diretamente pela Secretaria do Planejamento, o Senhor Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen determinou aos Bancos do Brasil, do Estado de São Paulo e do Estado da Guanabara que transformassem em capital metade dos créditos que tinham junto à empresa, adquirindo assim ações imprestáveis de uma empresa que só não estava em falência ou concordata devido à proteção creditícia oficial;

6 — Tendo o empréstimo de 94 milhões de cruzeiros sido liberado em 19 de maio de 1975, já possuía o BNDE e a SEPLAN conhecimento da auditoria feita pela firma BOUCINHAS, COOPERS e LYBRAND LTDA, que em 8 de agosto do mesmo ano apuraram um patrimônio líquido negativo (contabilmente) de 276 milhões de cruzeiros;

7 — Desde o início das operações, o BNDE tinha conhecimento que a firma possuía um capital não integralizado de 70 milhões de cruzeiros; que também não possuía mais de 1.200 empregados e que o movimento, digo, endividamento da empresa era maior que seu ativo contábil;

8 — Nessa mesma ocasião a firma Lutfalla aceitava o cargo de comissária na concordata da Cia. Nacional de Tecidos, que por sua vez havia recorrido ao BNDE para obtenção de empréstimos e o órgão havia negado, apesar dessa firma concordatária possuir mais empregados e melhor situação financeira que sua "comissária";

9 — Em 21 de maio de 1975, o presidente do BNDE Marcos Pereira Vianna comunicava ao Ministro do Planejamento essas circunstâncias, considerando que para evitar repercussões sociais, a salvaguarda da empresa poderia ser atingida pelos meios legais por via da falência ou concordata, salientando que esse procedimento era de menor custo e maior justiça;

10 — Essas considerações do Presidente do BNDE voltaram a ser enviadas ao Ministro do Planejamento em 1º de agosto e 19 de setembro de 1975, sendo que da última comunicação, obteve como resposta a confirmação do amparo financeiro à empresa com o dinheiro público, o que motivou novo empréstimo da ordem de 110 milhões de cruzeiros no dia 2 de outubro de 1975;

11 — Já em agosto de 1975 o BNDE havia se comprometido a comprar as imprestáveis ações da empresa Lutfalla e desde essa época técnicos e interventores do BNDE dirigiam a empresa, tendo assim conhecimento da real situação, que no dizer da imprensa nacional eram piores do que indicavam as primeiras análises;

12 — Em dezembro de 1975, o presidente do BNDE lembrava ao Ministro do Planejamento de que o órgão já havia entregue à Lutfalla, por conta e risco do Governo, um total superior a 183 milhões de cruzeiros, solicitando a devolução dessa quantia ao

BNDE e a entrega de 117 milhões de cruzeiros para completar os 300 milhões prometidos pelo Governo em 1º de outubro;

13 — Em abril de 1976, a auditoria feita pela firma mencionada no item 6 desta petição e os técnicos do BNDE, apuraram que: o balanço de 31 de dezembro de 1975 mostrava um endividamento de 503 milhões de cruzeiros; para um ativo de apenas 279 milhões de cruzeiros, o prejuízo no exercício de 1975 havia sido de 286 milhões de cruzeiros; que com esse total seria possível montar uma fábrica moderna com receita anual de pelo menos 410 milhões de cruzeiros; que o BNDE já havia adiantado por "conta e risco da União" 240 milhões de cruzeiros à empresa;

14 — Em 17 de agosto de 1976 o BNDE, então único acionista da empresa, decidiu, em Assembléia Geral Extraordinária, liquidar a empresa Fiação e Tecelagem Lutfalla que ademais já estava semiparalisada, com quase todos seus operários na rua;

15 — Que todas as operações feitas pelo BNDE por autorização expressa da Secretaria do Planejamento foram realizadas com desobediência a normas legais, regulamentares, estatutárias e regimentais internas e sem garantias reais ou pessoais, constituindo-se assim em atos lesivos ao patrimônio público e passível de reparação com o pagamento de perdas e danos pelos responsáveis por sua prática e/ou pelos beneficiários desses atos;

16 — Que, todos os fatos mencionados nesta inicial estão confirmados pela própria nota da SEPLAN, emitida oficialmente, publicada por toda imprensa nacional, assim redigida:

"A propósito de comentários, em jornais de São Paulo, nesta data, sobre a chamada operação Lutfalla, parece indicado sejam prestados, a respeito, os seguintes esclarecimentos suplementares:

1 — O Governo não aceita, nem nunca aceitou, influências políticas nas decisões relativas à prestação de apoio financeiro a empresas. Em particular, nos anos em que tem estado à frente da SEPLAN, o Ministro do Planejamento jamais permitiu que qualquer assunto econômico fosse decidido, na sua área, senão à base do seu próprio mérito, econômica e socialmente. E assim continuará fazendo. Aliás, no caso em apreço, se qualquer intenção de beneficiar quem quer que fosse tivesse existido, não haveria o Governo adotado as medidas do maior rigor que vem adotando, com recurso, inclusive, à legislação de caráter revolucionário (CGI), para apurar irregularidades e punir os faltosos.

2 — A intervenção determinada sobre a Lutfalla pelo Governo — com base em proposta do Ministro do Planejamento, de conhecimento do Presidente da República, e com aprovação do Conselho Monetário Nacional, não constituiu qualquer favor aos acionistas. Ao contrário. Em primeiro lugar os acionistas da Lutfalla nada receberam dos 350 milhões, porque, quando a intervenção foi determinada, em maio de 1975, o BNDE já havia recebido a opção de compra das ações (pelo valor simbólico de Cr\$ 61,00) e assumido a direção da empresa. Assim, os novos recursos já foram geridos pela diretoria designada pelo BNDE. Além disso, na mesma oportunidade, os acionistas tiveram de assinar garantia pessoal, inclusive envolvendo os seus bens próprios, "para cobrir o patrimônio líquido negativo, se apurado posteriormente". Note-se que essa garantia pessoal, com bens próprios, não existiria no caso de falência (porque nesta simplesmente haveria a liquidação dos bens pertencentes à empresa, sem devolver os dos acionistas, salvo em caso de falência fraudulenta).

3 — Desta forma, do ponto de vista estritamente bancário, feita a opção pela intervenção, o Governo, pelo seu agente, o BNDE, agiu com o máximo rigor. Por sinal, no voto do Ministro do Planejamento ao Conselho Monetário Nacional ficaram claramente estabelecidas as instruções dentro das quais atuaria o BNDE, e que incluíam: "Promover con-

tra os acionistas, se necessário, a cobrança judicial do valor do passivo a descoberto, de sua responsabilidade", e — "apurar as responsabilidades dos acionistas e antigos administradores, para os efeitos do citado Decreto-lei nº 2.627/40 e do Ato Complementar nº 42, de 1969". O Ato Complementar nº 42 trata de investigação para fins de possível decretação do confisco de bens obtidos por enriquecimento ilícito. Já se estava à época, após efetivada a intervenção, cogitando do uso de legislação revolucionária, em face de irregularidades apuradas ou a apurar.

4 — Do ponto de vista econômico e social, a diferença entre as duas alternativas — falência ou intervenção — está em que a última permitiu manter a empresa em operação, primeiro com a idéia de eventual recuperação, e, depois, constatada a inviabilidade desta, no propósito de realizar a sua progressiva desativação, ao longo de um ano e meio. E isso foi importante, naquele momento de dificuldades, principalmente para a indústria têxtil.

Cumpre lembrar que, naquela altura, em abril/maio de 1975, estava-se em plena recessão mundial, a maior dos últimos quarenta anos. O Brasil atravessou aquela recessão sem consequências econômicas e sociais mais graves. Mas isso não aconteceu por si mesmo.

O Governo teve de adotar medidas especiais em vários setores: linhas de crédito extraordinárias e várias medidas específicas na indústria têxtil, estímulos conjunturais para os setores de eletrodomésticos, madeira, etc. Na área da pesca, uma operação em massa de recuperação se teve de fazer, porque dezenas de empresas estavam virtualmente insoláveis. O momento era particularmente crítico para a indústria têxtil de São Paulo, como já se acentuou na nota anterior: a Lutfalla era comissária da concordata de outra grande empresa do setor. Uma reação em cadeia poderia seguir-se à falência das duas com repercussões sobre fornecedores, credores financeiros, desemprego significativo de mão-de-obra, num quadro de quase estagnação industrial como foi o primeiro semestre de 1975.

6 — Na execução da intervenção decretada, o Governo pelo seu agente, o BNDE, tem atuado com o máximo rigor. Não apenas se vem adotando medidas para promover a execução judicial da dívida, com base no compromisso de todos os acionistas, envolvendo até os seus bens pessoais, como, em setembro último, o BNDE, dentro das instruções recebidas, segundo o voto ao CMN, se dirigiu à Comissão Geral de Investigações (CGI), para solicitar sua intervenção no caso. É, pois, uma legislação revolucionária que se está procurando utilizar, para levar o assunto até às suas últimas consequências, inclusive mediante queixa-crime. A CGI, em São Paulo, convocou o liquidante e já recebeu as informações solicitadas.

7 — Note-se, finalmente, que se o Governo tivesse permitido falências em cadeia na área têxtil, naquela hora de crise mundial, em 1975, é bem provável que tivesse sido criticado, talvez pelos mesmos que, hoje, levantam dúvidas sobre o acerto da solução adotada. Seria muito fácil, principalmente para o Governo, se, como agora querem alguns, a falência pudesse ser a solução para todos os males das empresas em dificuldades. Claro, o risco, em geral, deve ser do empresário. Acontece que, em certas circunstâncias, falências em seqüência podem ter um preço social muito alto. Muitas situações relativamente simples podem tornar-se perigosas, e situações difíceis podem converter-se em crises.

Daí a necessidade, às vezes, de outras soluções, principalmente em horas de dificuldades generalizadas. Fora de dúvida, em tais situações, todo cuidado deve ser adotado para evitar a impunidade do empresário inadimplente. No caso

em referência, como já se viu, até a medidas excepcionais se está procurando recorrer, para que tal não aconteça."

17 — Que, todos os fatos relatados possuem seus dossiês, ofícios, levantamentos, telex, processos e contratos, que não são divulgados em virtude da "Legislação Bancária" que prescreve sigilo, conforme declaração do presidente do BNDE à imprensa em 20-4-77, motivo pelo qual é logicamente impraticável a obtenção de certidões permitidas no parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 4.717.

18 — Que, o autor desta ação, contribuinte do Imposto de Renda, além de ter direito como cidadão de pleitear a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, não pode permitir que seu dinheiro seja utilizado para saneamento de finanças particulares, mormente quando lemos que o próprio Ministro da Fazenda voa quilômetros e quilômetros para conseguir "emprestimos" de países do qual não é cidadão, e cujos empréstimos poderiam ser menores, caso aplicasse devidamente o dinheiro do povo brasileiro.

Isto posto, requer a citação do BNDE, Marcos Pereira Vianna, Elcio Costa Couto, João Paulo dos Reis Velloso, Mário Henrique Simonsen, e por Edital, nos termos do item II do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei nº 4.717 de Fuad Lutfalla, Alexandra Assad Lutfalla, Fuad Lutfalla Júnior, Fábio Lutfalla, Vera Lúcia Matter Lutfalla, Maria Luiza Faifel Lutfalla e Edmundo Kehdi, para responderem no prazo de 20 dias aos termos da presente ação, com a procedência da qual deverão ser julgados ilegais os contratos e negócios realizados com a empresa Lutfalla e seus sócios, devendo ser apurado o montante dispendido pelo Tesouro Nacional com os negócios mencionados, que servirá de base para a condenação em perdas e danos pelos responsáveis por sua prática e pelos beneficiários do mesmo, o que deverá ser apurado na ação ou em execução se depender de avaliação ou pericia, acrescido do pagamento das custas e demais despesas judiciais e extrajudiciais, honorários de advogado que serão arbitrados, e demais cominações de direito.

Requer, desde logo, a requisição dos documentos referidos juntamente ao BNDE e à SEPLAN, especialmente:

a) Os ofícios e telex trocados entre o BNDE e a SEPLAN em 21 de maio de 1975, 1º de agosto de 1975, 19 de setembro de 1975, 1º de outubro de 1975, 11 de dezembro de 1975 e outros que foram trocados tendo por base a transação mencionada;

b) Os processos administrativos que autorizaram os empréstimos à Lutfalla, especialmente os de março de 1973, fevereiro de 1975, maio de 1975, outubro de 1975, e outros pelos quais foram autorizadas as transações;

c) O "Termo de Opção de Compra e Venda da Ações" entre o BNDE e a empresa Lutfalla;

d) O balanço contábil da Lutfalla do exercício de 73 a 75, e os balancetes de liquidação e levantamentos efetuados pelo BNDE;

e) A análise feita pelo BNDE em abril de 1976, que detalhou a situação da Fiação e Tecelagem Lutfalla;

f) A ata da Assembléia-Geral de 17 de agosto de 1976, que resolveu liquidar a empresa;

g) A determinação da SEPLAN para que o BNDE assumisse a direção da empresa em 1975;

h) Que o BNDE informe o montante das ações que possui, a origem, o valor da aquisição e seu proprietário anterior;

i) Que o Sr. Ministro da Fazenda remeta ao Juízo cópia da determinação dada ao Banco do Brasil, Banco do Estado de São Paulo e Banco do Estado da Guanabara, pela qual os mesmos adquiriram ações em nome dos créditos que possuam;

Requer, ainda, caso se torne no correr do processo conhecida a existência ou identidade de outras pessoas beneficiadas ou responsáveis pelos atos impugnados, sejam as mesmas citadas nos termos do item III do artigo 7º da Lei nº 4.717.

Requer, a intimação do representante do Ministério Público;

Protesta por todos os meios de provas permitidas em Juízo, notadamente depoimento pessoal dos requeridos, rol de testemunhas, exibição de documentos, juntada de documentos, além dos requeridos nos termos do parágrafo 7º do artigo 1º da Lei nº 4.717, vistorias, perícias, auditorias, outras que necessárias.

Termos em que, dando à presente o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e requerendo desde logo seja a mesma distribuída com gratuitade de custas iniciais (artigo 10 da Lei nº 4.717, de 29-6-65).

P. deferimento.

Brasília, 28 de abril de 1977. — Deonizio Marcial Fernandes — OAB 22.538.

x x x

Despacho do Juiz Federal José Bolívar de Souza na ação popular movida contra o BNDE e seu Presidente Marcos Vianna, o Secretário-Geral da Secretaria de Planejamento da Presidência da República Elcio Costa Couto, os Ministros João Paulo dos Reis Velloso, Mário Henrique Simonsen e os ex-sócios da Fiação Tecelagem Lutfalla.

— com independência, com liberdade, com o meu entendimento e consciência jurídicos, livre de quaisquer interferências ou pressões, pois, jamais me foram feitas e se me forem a elas não me renderei;

— indefiro a petição de fls. 2/9.

— porque não há legítimo interesse de agir por parte do Autor;

— porque a inicial transcreve as explicações dadas pelas pessoas acionadas e autoridades, que, regular e legalmente constituídas, ponderadas as circunstâncias da nossa situação econômico-financeira, decidiram, com cautela e vontade de acertar a questão enfocada;

— porque, não apenas no caso, mas, em centenas de outros, os órgãos financeiros vêm tomando todas as medidas possíveis em defesa da nossa economia, com moderação, com regularidade, justificando-as e esclarecendo-as perante o povo; atitudes heróicas, sim, representam o padrão de um povo — que não será mais escravo de ninguém — e que, às margens do Lago de Brasília pretende, no sufoco, dar o seu grito de independência econômica;

— porque a presente petição não tem o sentido puro de defesa dos interesses populares e nacionais, ela se reveste de intenções obstrutivas ao nosso desenvolvimento, contestatória das nossas autoridades econômicas, maldosamente apresentada quando o nosso Ministro da Fazenda se encontra no exterior em busca de recursos financeiros, subversivos, porque antes de protocolada na Justiça lhe fora dada ampla divulgação;

— porque este Juiz, brasileiro, patriota, independente não admite que dele alguém se sirva para desrespeitar, subverter, diminuir e desautorizar os nossos representantes e a nossa imagem de país livre e independente, dentro e fora das nossas fronteiras.

Brasília; 2-5-77. — José Bolívar de Souza, Juiz Federal.

MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente:	
José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário:
2º-Vice-Presidente:	Renato Franco (ARENA — PA)
1º-Secretário:	Suplentes de Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC)
2º-Secretário:	Ruy Carneiro (MDB — PB)
Mauro Benevides (MDB — CE)	Otair Becker (ARENA — SC)
	Braga Junior (ARENA — AM)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Paulo Guerra
Saldanha Dérzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Soturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jabbim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Otair Becker

1. Dinarte Mariz

2. Benedito Ferreira

2. Saldanha Dérzi

3. Itálvio Coelho

3. Mattos Leão

4. Paulo Guerra

5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Agenor Maria

1. Adalberto Sena

2. Roberto Soturnino

2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 301 ou 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares**Suplentes****ARENA**

1.
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilhena
5. Braga Junior

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Saldanha Dérzi
2. José Sarney
3. Otair Becker

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Accioly Filho

2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brassard

1. Osires Teixeira
2. Mattos Leão
3. Vasconcelos Torres
4. Saldanha Dérzi
5. Lenoir Vargas
6. Arnon de Mello

1. Franco Montoro
2. Orestes Quênia

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares**ARENA**

1. Heitor Dias
2. Paulo Guerra
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Paulo Guerra
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otaír Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Ewaldio Vieira

Titulares**ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capâmema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Ewaldio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 398

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattoz Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Paulo Brossard
2. Ewaldio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Queríca

Titulares

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

ARENA

1. Franco Montoro
2. Orestes Queríca
3. Nelson Carneiro

MDB

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Milton Cabral
2. Domicílio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

ARENA

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

MDB

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

ARENA

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares**ARENA**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares**ARENA**

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Itálvio Coelho
3. Osires Teixeira

1. Benjamim Farah
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Augusto Franco
Titulares

1. José Guiomard
-
2. Vasconcelos Torres
-
3. Virgílio Távora
-
4. Augusto Franco
-
5. Milton Cabral

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
-
2. Braga Junior
-
3. Dinoré Mariz

MDB

1. Agenor Maria
-
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Benjamim Farah
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas
Titulares

1. Lenoir Vargas
-
2. Accioly Filho
-
3. Augusta Franco
-
4. Heitor Dias
-
5.

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
-
2. Gustavo Capanema
-
3. Mattos Leão

MDB

1. Danton Jobim
-
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Lourival Baptista
 Vice-Presidente: Alexandre Costa
Titulares

1. Alexandre Costa
-
2. Luiz Cavalcante
-
3. Braga Junior
-
4. Lourival Baptista
-
5. Mattos Leão

ARENA

Suplentes

1. Otto Lehmann
-
2. Teotônio Vilhena
-
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
-
2. Eveládio Vieira

1. Lázaro Barboza
-
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
-
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
-
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
-
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.P.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.M.E.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	RONALDO
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
11:30	C.A.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLÁUDIO COSTA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00